ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site: http://congonhinhas.pr.gov.br/

Solicitação de Compra Nº 83/2024

Solicitante: Anna Gabriella Furlanetto Coelho **Data da Solicitação:** 10/09/2024
Organograma: 1000000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar.
Justificativa: A aquisição de pneus para a frota municipal de transporte escolar é necessária para manter os veículos em boas condições e garantir a segurança dos usuários. Isso é fundamental para o funcionamento eficiente e ininterrupto das atividades escolares, além de atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino e da comunidade escolar. A manutenção adequada dos pneus contribui para a prevenção de problemas e assegura o bom funcionamento dos veículos.
Observações: Prazo de Vigência: 12 meses.
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 500/2024 Hora 08:17
Data 12 / 09 / 2024
mayara f. dias
Assinatura

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	7701027439-1	30,00	UN	Pneu 295/80 R 22,5, liso, 1º linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar da data de entrega, certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos - CATMAT 308380	1.830,6700	54.920,10
2	7701027442-1	50,00	UN	Pneu 275/80 R 22,5, liso, 1º linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar da data de entrega, certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos - CATMAT 295376	1.470,0000	73.500,00
3	7701027443-1	90,00	UN	Pneu 215/75 R 17,5, liso, 1º linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar da data de entrega, certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos - CATMAT 464151	779,3200	70.138,80
					Preço Total:	198.558,90

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
397 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.30.00	Manutenção do Transporte Escolar	00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001	49.639,72
397 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.30.00	Manutenção do Transporte Escolar	00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001	49.639,72
397 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.30.00	Manutenção do Transporte Escolar	00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000	49.639,72
397 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.30.00	Manutenção do Transporte Escolar	00128-01013.09.01.05.18.2.576.0000	49.639,74

Congonhinhas, 10 de Setembro de 2024.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Date: 2024.09.10 09:12:24 -03'00'

Assinatura do Responsável

Estudo Técnico Preliminar 64/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 012/2024

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar.

A aquisição de pneus para a frota municipal de transporte escolar é necessária para manter os veículos em boas condições e garantir a segurança dos usuários. Isso é fundamental para o funcionamento eficiente e ininterrupto das atividades escolares, além de atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino e da comunidade escolar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Anna Gabriella Furlanetto Coelho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Entrega:

O prazo para entrega é de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho, em dias úteis, horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, Avenida São Paulo, nº 599, Centro;

Padrões de Qualidade Exigidos dos pneus:

- Devem ser novos;

- Devem possuir prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses a contar da data de entrega;

- Devem possuir prazo de garantia igual ou superior a 5 (cinco) anos a contar da data de entrega;

- Devem possuir a Certificação do IBAMA e do INMETRO;

- Devem vir acompanhados de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo que demonstre as especificações técnicas e as instruções de uso do produto em língua portuguesa;

Prazo de Vigência:

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado.

5. Levantamento de Mercado

No levantamento de mercado, foram avaliadas duas alternativas para a contratação:

1. Ata de Registro de Preços: Nessa opção, são estabelecidos preços máximos para aquisição dos pneus durante um período determinado. A secretaria pode realizar as compras de acordo com suas necessidades, respeitando os valores pré-estabelecidos.

Contrato Administrativo: Essa abordagem envolve a definição prévia de quantidades específicas a serem adquiridas ao longo do contrato. É adequada quando as secretarias possuem demandas previsíveis e estáveis, permitindo um planejamento mais preciso, porém com menos flexibilidade.

Ao comparar as duas opções, a escolha pela Ata de Registro de Preços se destaca por oferecer benefícios essenciais para uma gestão eficiente e adaptável. A flexibilidade nas quantidades adquiridas permite ajustar as compras de acordo com a demanda real da secretaria, evitando desperdícios e escassez. Isso é especialmente importante diante de flutuações nas demandas decorrentes de eventos sazonais. Além disso, a Ata de Registro de Preços promove uma gestão mais eficiente dos recursos, garantindo um uso racional dos mesmos.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a aquisição de pneus para os veículos do transporte escolar, visando manter os veículos em bom estado e garantir a segurança dos usuários.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi feita com base na quantidade de veículos do transporte escolar, bem como na frequência de troca dos pneus.

A Solicitação de Compra N° 83/2024 em anexo detalha os itens e suas respectivas quantidades estimadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 198.558,90

O valor estimado da presente contratação é de cento e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A entrega dos produtos será em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. A flexibilidade nas quantidades adquiridas permite ajustar as compras de acordo com a demanda real, evitando desperdícios e escassez, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de manter as atividades diárias desempenhadas no transporte escolar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de pneus para a frota municipal de transporte escolar é necessária para manter os veículos em boas condições e garantir a segurança dos usuários. Isso é fundamental para o funcionamento eficiente e ininterrupto das atividades escolares, além de atender às necessidades da rede municipal de ensino e da comunidade escolar. A manutenção adequada dos pneus contribui para a prevenção de problemas e assegura o bom funcionamento dos veículos.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável a contratação, nos termos aqui presentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Date: 2024.09.10 11:49:13 -03'00'

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
CNPJ: 75.825.828/0001-88
Responsável: Karen Cassia Gonçalves
Matrícula: 2084
Telefone: (43) 98402-6837
Departamento: Secretaria Municipal de Educação

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Equipe de Atuação em Cotação:

Nome	Matrícula	Departamento	Telefone
Karen Cassia Gonçalves	2084	Secretaria Municipal de Educação	(43) 98402-6837

Relatório de Cotação: PNEUS PARA OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Pesquisa realizada entre 06/09/2024 08:37:18 e 06/09/2024 08:41:21

Relatório gerado no dia 06/09/2024 08:42:00 (IP: 138.97.134.98)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Pneu 295/80 R 22,5, liso, 1º linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar da data de entrega, certificação do INMETRO, prazo de garantia nã o inferior a 5 anos.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 12	30	R$ 1.830,67 (un)	-	R$ 1.830,67	R$ 54.920,10

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ	0008/2024	22/08/2024	R$ 1.975,00
2	Prefeitura Municipal de Piranguinho	34204-Prefeitura Municipal de Piranguinho-592024-142024	16/07/2024	R$ 1.798,00
3	Prefeitura Municipal de Piranguinho	34204-Prefeitura Municipal de Piranguinho-592024-142024	16/07/2024	R$ 1.719,00
Valor Unitário				**R$ 1.830,67**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.798,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.830,67

Item 2: Pneu 275/80 R 22,5, liso, 1º linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar da data de entrega, certificação do INMETRO, prazo de garantia nã o inferior a 5 anos.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	50	R$ 1.400,67 (un)	-	R$ 1.400,67	R$ 70.033,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BARRA BONITA	46172888000140-1-000486/2024	05/08/2024	R$ 1.470,00
2	MUNICIPIO DE BARRA BONITA	46172888000140-1-000486/2024	05/08/2024	R$ 1.348,00
3	Prefeitura Municipal de Carmo de Minas	35332-Prefeitura Municipal de Carmo de Minas-842024-292024	23/07/2024	R$ 1.384,00
Valor Unitário				**R$ 1.400,67**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.384,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.400,67

Item 3: Pneu 215/75 R 17,5, liso, 1º linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar da data de entrega, certificação do INMETRO, prazo de garantia nã o inferior a 5 anos.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 10	90	R$ 779,32 (un)	-	R$ 779,32	R$ 70.138,80

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO	00007824	31/07/2024	R$ 930,00
2	MUNICIPIO DE SANTANA DO IPANEMA	PE23-2024-SANTANA DO IPANEMA-AL-MUNICIPIO DE SANTANA DO IPANEMA-PREGÃO ELETRÔNICO	30/07/2024	R$ 745,95
3	SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC	13937065000100-1-003196/2024	29/07/2024	R$ 662,00
Valor Unitário				**R$ 779,32**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 745,95

Média dos Preços Obtidos: R$ 779,32

Valor Global: **R$ 195.092,40**

Detalhamento dos Itens

Item 1: Pneu 295/80 R 22,5, liso, 1° linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar da data de entrega, certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos.

Preço Estimado: R$ 1.830,67 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.830,67 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.830,67

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Pneu 295/80 R 22,5, liso, 1° linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar da data de entrega, certificação do INMETRO, prazo de gar antia não inferior a 5 anos.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.975,00**

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Descrição: **PNEU 295 X 80 X 22,5 18 LONAS LISO - MISTO** - PNEU 295 X 80 X 22,5 18 LONAS LISO - MISTO

Data: 22/08/2024 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)
SRP: SIM
Identificação: 0008/2024
Lote/Item: 41/1
Ata: Link Ata
Homologação: 03/09/2024 10:43
Fonte: www.banrisul.com.br
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.572.574/0001-34	COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS L M LTDA *VENCEDOR*	R$ 1.558,00

Marca: DPLUS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: D851
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Três de Maio	AV SEN ALBERTO PASQUALINE, 347	Odair José Gunsch de Almeida	(55) 3535-1178	pneucar3demaio.licitacao@hotmail.com

20.636.209/0001-53	JAQUELINE PERETTO	R$ 1.559,00

Marca: dplus
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: d851
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Vista Alegre	RUA ORESTES PIAIA, 463	(55) 3730-1225 / (55) 3730-1225	bc_contabilidade@hotmail.com

51.802.174/0001-09	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	R$ 1.690,00

Marca: SPEEDMAX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MIXMAX A
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

20.183.508/0001-80	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	R$ 1.770,66

Marca: MAGNUM
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 295/80R22.5 18PR 152/149L MAGNUM MGM06
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Blumenau	R GUABIRUBA, 280	RODRIGO	(47) 3237-0081/ (47) 9983-3137	rodrigo@mgbpneus.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.840.358/0001-44	ZEUS COMERCIAL EIRELI	R$ 1.950,00

Marca: DURABLE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: DR877
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Concórdia	R MARECHAL DEODORO, 90	Setor de Licitações	(49) 3030-8412	licitacaozeus@gmail.com

02.332.508/0001-12	BURICA COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 2.000,00

Marca: DPLUS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: D851
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Boa Vista do Buricá	RUA PERNAMBUCO, 2180	(55) 3538-1172	escritorio_bones@hotmail.com

73.730.129/0008-03	BELLENZIER PNEUS LTDA	R$ 2.000,00

Marca: SESTANTE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ON OFF
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Carazinho	ROD BR, 386	(55) 3744-3800	bellenzier.pneus@fesau.psi.br

17.092.175/0001-79	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	R$ 2.330,00

Marca: GOODYEAR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MSA GEN II
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Xanxerê	RUA OLIMPIO JULIO TORTATO, 739	(49) 3433-6362	financeiro.pneulog@hotmail.com

27.879.590/0001-20	NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 2.338,00

Marca: Kelly
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MSD II
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Tapejara	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 238	(54) 3344-1174 / (54) 3344-1174

94.510.682/0001-26	MODELO PNEUS LTDA	R$ 2.846,00

Marca: SESTANTE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: TL 152/148L M+S S.OOM
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Bento Gonçalves	AVENIDA MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 56	Igelso Ludovico Cecon	(54) 3455-6500	modelopneus@modelopneus.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.798,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Piranguinho
Objeto: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMERA DE AR E PROTETORES PARA PREVENÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS E CONVENIADOS DA PREFEITURA DE PIRANGUINHO.
Descrição: **PNEU 295/80 R 22,5 LISO** - PNEU 295/80 R 22,5 LISO

Data: 16/07/2024 09:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 34204-Prefeitura Municipal de Piranguinho-592024-142024
Lote/Item: 13/1
Ata: Link Ata
Homologação: 23/07/2024 11:43
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 8
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.925.304/0001-89 *VENCEDOR*	AUTO Z PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 1.798,00

Marca: DURABLE LLS602
Fabricante: DURABLE LLS602
Modelo: DURABLE LLS602
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Itajubá	AV PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 606	(35) 3629-8750	mendescont@veloxmail.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.719,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Piranguinho
Objeto: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMERA DE AR E PROTETORES PARA PREVENÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS E CONVENIADOS DA PREFEITURA DE PIRANGUINHO.
Descrição: **PNEU NOVO 295/80 R 22,5 BORRACHUDO** - PNEU NOVO 295/80 R 22,5 BORRACHUDO

Data: 16/07/2024 09:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 34204-Prefeitura Municipal de Piranguinho-592024-142024
Lote/Item: 23/1
Ata: Link Ata
Homologação: 23/07/2024 11:43
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.925.304/0001-89 *VENCEDOR*	AUTO Z PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 1.719,00

Marca: DPLUS LS602
Fabricante: DPLUS LS602
Modelo: DPLUS LS602
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Itajubá	AV PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 606	(35) 3629-8750	mendescont@veloxmail.com.br

Item 2: Pneu 275/80 R 22,5, liso, 1° linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar da data de entrega, certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos.

Preço Estimado: R$ 1.400,67 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.400,67 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.400,67

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	Pneu 275/80 R 22,5, liso, 1° linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar da data de entrega, certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.470,00**

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BARRA BONITA
Objeto: AQUISICAO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES
Descrição: **PNEU 275/80 R 22,5 - BORRACHUDO Sem camara, radial. Com certificado do INMETRO. -** PNEU 275/80 R 22,5 - BORRACHUDO Sem camara, radial. Com certificado do INMETRO.

Data: 05/08/2024 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 46172888000140-1-000486/2024
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 08/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 144
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.326.641/0001-22 *VENCEDOR*	L & M COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R$ 1.470,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.348,00**

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BARRA BONITA
Objeto: AQUISICAO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES
Descrição: **PNEU 275/80 R 22,5 - LISO Sem camara, radial. Com certificado do INMETRO. -** PNEU 275/80 R 22,5 - LISO Sem camara, radial. Com certificado do INMETRO.

Data: 05/08/2024 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 46172888000140-1-000486/2024
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Homologação: 08/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 60
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.535.062/0001-33 *VENCEDOR*	BENICIO PNEUS EIRELI	R$ 1.348,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	R ZEZE MOREIRA, 505	(47) 3842-1243	atendimento@beniciopn.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.384,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de câmaras de ar e pneus novos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e seus departamentos
Descrição: **PNEU 275/80 X 22,5 LISO** - PNEU 275/80 X 22,5 LISO

Data: 23/07/2024 13:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 35332-Prefeitura Municipal de Carmo de Minas-842024-292024
Lote/Item: 34/1
Ata: Link Ata
Homologação: 02/08/2024 08:02
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 64
Unidade: UND
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.878.990/0001-91 *VENCEDOR*	PIETRO E-COMMERCE LTDA	R$ 1.384,00

Marca: DURABLE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: DR766
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 3: Pneu 215/75 R 17,5, liso, 1º linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar da data de entrega, certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos.

Preço Estimado: R$ 779,32 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 779,32 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 779,32

Quantidade	Descrição	Observação
90 Unidades	Pneu 215/75 R 17,5, liso, 1º linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar da data de entrega, certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 930,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO
Objeto: Aquisição de Pneus para o Transporte Universitário
Descrição: **PNEU 215/75 R 17,5** - PNEU 215/75 R 17,5

Data: 31/07/2024 00:00
Modalidade: DISPENSA
SRP: NÃO
Identificação: 00007824
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 31/07/2024 00:00
Fonte: 177.92.249.163:5656/transparencia/
Quantidade: 6
Unidade: UNID.
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.330.229/0031-00 *VENCEDOR*	CAIADO PNEUS LTDA	R$ 930,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Araçatuba	AVENIDA GOVERNADOR MARIO COVAS, 2873	(18) 3623-4176 / (018) 6234-176	loja_31@caiado.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 745,95**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTANA DO IPANEMA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E DIVERSOS.
Descrição: **Pneu 215/75 AR. 17,5 novo não remanufaturado e não remoldado, certificado do INMETRO, para uso rodoviário, atendendo as normas da ABNT. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)** - Pneu 215/75 AR. 17,5 novo não remanufaturado e não remoldado, certificado do INMETRO, para uso rodoviário, atendendo as normas da ABNT. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)

Data: 30/07/2024 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: PE23-2024-SANTANA DO IPANEMA-AL-MUNICIPIO DE SANTANA DO IPANEMA-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 15/
Ata: Link Ata
Homologação: 06/08/2024 16:39
Fonte: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 49
Unidade: UND
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.157.134/0001-68 *VENCEDOR*	BR PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R$ 679,90

Marca: SpeedMax ±0 SPM01
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.116.889/0001-42	EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	R$ 681,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

21.848.971/0001-66 P. V. PNEUS EIRELI — R$ 699,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SE	Estância	AVENIDA JOAO LIMA DA SILVEIRA, 3918	PAULO	(79) 3631-1647	pneuspv@gmail.com

14.676.912/0001-92 INTERLAGOS COMERCIO DE PNEUS LTDA — R$ 712,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Conceição do Coité	R LEOPOLDINO RAMOS, 347	(75) 3262-2249	interlagos.pneus@hotmail.com

09.312.706/0001-63 CICERA DE CASSIA NEVES DOS SANTOS — R$ 779,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AL	Maceió	AV DR DURVAL DE GOIS MONTEIRO, 4000 A	(82) 4009-8900/ (82) 4009-8910	rogerio@rcauto.com.br

42.856.969/0001-09 MAX AUTOPECAS LTDA — R$ 851,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Aracaju	AV JORGE AMADO, 1565	(79) 3085-9590	premiumcontabilidade@yahoo.com

28.942.178/0001-70 J F B LESSA LTDA — R$ 1.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

09.017.325/0001-51 CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA — R$ 5.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7779	KAUE MUNIZ DO AMARAL	(41) 3076-7210	autopecaschevromais@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais — **R$ 662,00**

Inc. II Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC
Objeto: Veículos Automotores, Componentes e Acessórios
Descrição: **PNEU, radial, referencia 215/75, aro 17,5, nao remoldado e nao recauchutado. -** PNEU, radial, referencia 215/75, aro 17,5, nao remoldado e nao recauchutado.

Data: 29/07/2024 11:30
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 13937065000100-1-003196/2024
Lote/Item: 1/1781634
Ata: N/A
Homologação: 24/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: Un
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.611.603/0001-20 *VENCEDOR*	J.M.A.M. COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 662,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras
https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Data: 09/08/2024 09:14:14
Acessar a fonte aqui

2 - Banrisul
www.banrisul.com.br
Data: 06/09/2024 08:39:40
Acessar a fonte aqui

3 - Licitar Digital
app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Data: 06/09/2024 08:39:42
Acessar a fonte aqui

4 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br
Data: 26/08/2024 09:22:35
Acessar a fonte aqui

5 - Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro/SP
177.92.249.163:5656/transparencia/
Data: 20/08/2024 16:54:59
Acessar a fonte aqui

Termo de Referência 86/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
86/2024	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO	11/09/2024 09:58 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		012/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os detalhes dos itens, quantidades, valores e outras informações estão listados no Anexo 1 - Relação de Itens do Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Padrões de Qualidade Exigidos dos pneus:

4.1.1. Devem ser novos;
4.1.2. Devem possuir prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses a contar da data de entrega;
4.1.3. Devem possuir prazo de garantia igual ou superior a 5 (cinco) anos a contar da data de entrega;
4.1.4. Devem possuir a Certificação do IBAMA e do INMETRO;
4.1.5. Devem vir acompanhados de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo que demonstre as especificações técnicas e as instruções de uso do produto em língua portuguesa;

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e Local de Entrega: O prazo para entrega é de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho, em dias úteis, horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, Avenida São Paulo, n° 599, Centro.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça aliquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação daregularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidasno edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito,para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãosresponsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processoadministrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão docontrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições será de:
7.18.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
7.18.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas

exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.2. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor
;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG),Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderãosubstituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao últimoexercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º) **Qualificação Técnica**

8.23. Atestado de capacidade técnica de comprovação de aptidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ousuperior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.24.1. Fornecimento de pneus novos.

8.25. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestadosexecutados de forma concomitante.

8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando,quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato,com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatutosocial com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 198.558,90

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 198.558,90 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo 1 - Relação de Itens do Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

397 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.30.00 Manutenção do Transporte Escolar 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 49.639,72

397 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.30.00 Manutenção do Transporte Escolar 00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 49.639,72

397 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.30.00 Manutenção do Transporte Escolar 00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000 49.639,72

397 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.30.00 Manutenção do Transporte Escolar 00128-01013.09.01.05.18.2.576.0000 49.639,74

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Date: 2024.09.11 10:03:35 -03'00'

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

OBJETO: Aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pneu 295/80 R 22,5, liso, 1o linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar da data de entrega, certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos.	308380	Unidade	30	R$ 1.830,67	R$ 54.920,10
02	Pneu 275/80 R 22,5, liso, 1o linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar da data de entrega, certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos.	295376	Unidade	50	R$ 1.470,00	R$ 73.500,00
03	Pneu 215/75 R 17,5, liso, 1o linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar da data de entrega, certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos.	464151	Unidade	90	R$ 779,32	R$ 70.138,80
					VALOR TOTAL	R$ 198.558,90

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 116/2024

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **THAIS FERREIRA**, ocupante do cargo de chefe da Divisão de Administração Geral, para desempenhar junto ao setor de Licitação as seguintes funções: Coordenar as atividades relacionadas aos processos licitatórios, interpretar e aplicar corretamente a legislação de licitações, elaborar e assinar editais e garantir a publicação adequada dos editais e demais responsabilidades que couber nas atividades rotineiras, a partir de 13/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 11 de março de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

Diário Oficial

Poder Executivo

www.congonhinhas.pr.gov.br Cidade de Congonhinhas - PR

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 E ALTERAÇÕES.

ANO 2024 EDIÇÃO Nº 210 CONGONHINHAS, 12 de Março de 2024.

PORTARIA Nº 116/2024

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **THAIS FERREIRA**, ocupante do cargo de chefe da Divisão de Administração Geral, para desempenhar junto ao setor de Licitação as seguintes funções: Coordenar as atividades relacionadas aos processos licitatórios, interpretar e aplicar corretamente a legislação de licitações, elaborar e assinar editais e garantir a publicação adequada dos editais e demais responsabilidades que couber nas atividades rotineiras, a partir de 13/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 11 de março de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 013/2024

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2024.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Franciele Aparecida da Cruz - RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 ALTERADA PELA LEI Nº1.216/2023
ANO 2024 EDIÇÃO Nº 173 CONGONHINHAS, 03 de Janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 013/2024

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela **Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2024.**

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Franciele Aparecida da Cruz - RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2024
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
UASG 987517

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 198.558,90 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2024 às XXhXXmin (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DAFASE DE JULGAMENTO 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 14
11. DOS RECURSOS 15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

(Processo Administrativo nº057/2024)

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens do certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o previsto no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá de **R$0,01 (um centavo).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DAFASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia devidamente registrada em cartório.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III– Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Ajustada

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

14.11.6. ANEXO VI- Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

14.11.7. ANEXO VII - Modelo de Ficha de Cadastro Reserva

14.11.8. ANEXO VIII- Modelo de Declaração de Exequibilidade

Congonhinhas, ... de ..... de 2024.

_____

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Termo de Referência 86/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
86/2024	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO	11/09/2024 09:58 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		012/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os detalhes dos itens, quantidades, valores e outras informações estão listados no Anexo 1 - Relação de Itens do Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Padrões de Qualidade Exigidos dos pneus:

4.1.1. Devem ser novos;
4.1.2. Devem possuir prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses a contar da data de entrega;
4.1.3. Devem possuir prazo de garantia igual ou superior a 5 (cinco) anos a contar da data de entrega;
4.1.4. Devem possuir a Certificação do IBAMA e do INMETRO;
4.1.5. Devem vir acompanhados de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo que demonstre as especificações técnicas e as instruções de uso do produto em língua portuguesa;

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e Local de Entrega: O prazo para entrega é de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho, em dias úteis, horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, Avenida São Paulo, n° 599, Centro.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça aliquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação daregularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidasno edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito,para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãosresponsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processoadministrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão docontrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições será de:
7.18.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
7.18.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas

exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.2. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor
;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG),Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderãosubstituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao últimoexercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º) **Qualificação Técnica**

8.23. Atestado de capacidade técnica de comprovação de aptidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ousuperior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.24.1. Fornecimento de pneus novos.

8.25. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestadosexecutados de forma concomitante.

8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando,quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato,com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatutosocial com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 198.558,90

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 198.558,90 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo 1 - Relação de Itens do Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

397 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.30.00 Manutenção do Transporte Escolar 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 49.639,72

397 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.30.00 Manutenção do Transporte Escolar 00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 49.639,72

397 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.30.00 Manutenção do Transporte Escolar 00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000 49.639,72

397 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.30.00 Manutenção do Transporte Escolar 00128-01013.09.01.05.18.2.576.0000 49.639,74

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Date: 2024.09.11 10:03:35 -03'00'

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

OBJETO: Aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pneu 295/80 R 22,5, liso, 1o linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar da data de entrega, certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos.	308380	Unidade	30	R$ 1.830,67	R$ 54.920,10
02	Pneu 275/80 R 22,5, liso, 1o linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar da data de entrega, certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos.	295376	Unidade	50	R$ 1.470,00	R$ 73.500,00
03	Pneu 215/75 R 17,5, liso, 1o linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar da data de entrega, certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos.	464151	Unidade	90	R$ 779,32	R$ 70.138,80
					VALOR TOTAL	R$ 198.558,90

Estudo Técnico Preliminar 64/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 012/2024

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar.

A aquisição de pneus para a frota municipal de transporte escolar é necessária para manter os veículos em boas condições e garantir a segurança dos usuários. Isso é fundamental para o funcionamento eficiente e ininterrupto das atividades escolares, além de atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino e da comunidade escolar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Anna Gabriella Furlanetto Coelho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Entrega:

O prazo para entrega é de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho, em dias úteis, horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, Avenida São Paulo, nº 599, Centro;

Padrões de Qualidade Exigidos dos pneus:

- Devem ser novos;

- Devem possuir prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses a contar da data de entrega;

- Devem possuir prazo de garantia igual ou superior a 5 (cinco) anos a contar da data de entrega;

- Devem possuir a Certificação do IBAMA e do INMETRO;

- Devem vir acompanhados de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo que demonstre as especificações técnicas e as instruções de uso do produto em língua portuguesa;

Prazo de Vigência:

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado.

5. Levantamento de Mercado

No levantamento de mercado, foram avaliadas duas alternativas para a contratação:

1. Ata de Registro de Preços: Nessa opção, são estabelecidos preços máximos para aquisição dos pneus durante um período determinado. A secretaria pode realizar as compras de acordo com suas necessidades, respeitando os valores pré-estabelecidos.

Contrato Administrativo: Essa abordagem envolve a definição prévia de quantidades específicas a serem adquiridas ao longo do contrato. É adequada quando as secretarias possuem demandas previsíveis e estáveis, permitindo um planejamento mais preciso, porém com menos flexibilidade.

Ao comparar as duas opções, a escolha pela Ata de Registro de Preços se destaca por oferecer benefícios essenciais para uma gestão eficiente e adaptável. A flexibilidade nas quantidades adquiridas permite ajustar as compras de acordo com a demanda real da secretaria, evitando desperdícios e escassez. Isso é especialmente importante diante de flutuações nas demandas decorrentes de eventos sazonais. Além disso, a Ata de Registro de Preços promove uma gestão mais eficiente dos recursos, garantindo um uso racional dos mesmos.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a aquisição de pneus para os veículos do transporte escolar, visando manter os veículos em bom estado e garantir a segurança dos usuários.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi feita com base na quantidade de veículos do transporte escolar, bem como na frequência de troca dos pneus.

A Solicitação de Compra N° 83/2024 em anexo detalha os itens e suas respectivas quantidades estimadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 198.558,90

O valor estimado da presente contratação é de cento e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A entrega dos produtos será em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. A flexibilidade nas quantidades adquiridas permite ajustar as compras de acordo com a demanda real, evitando desperdícios e escassez, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de manter as atividades diárias desempenhadas no transporte escolar.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024
Processo Administrativo n°_____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de ...../...../2024, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº ...../20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.*

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024
Processo Administrativo n°XXXX/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024 DE AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS, QUE FAZEM ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **.....**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na ....., nº ....., Bairro ....., em ..... Estado de ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1. **O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

   1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência dos contratos por escopo será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, ficando a critério da administração municipal a análise da necessidade e do interesse público, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS .

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1. GRANDJKFGÇRTJNGTJMNHIKTMH;

3.1.1.1. JEKFRJGURGUGU

3.1.1.2.

3.1.2.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ....

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições será de:

6.2. 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

6.3. 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor

10.3.2. BEM 2 .....Valor

10.3.3. ...

10.3.4. TOTAL ..... Valor total

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. BEM 1..... Valor

10.5.2. BEM 2 .....Valor

10.5.3. ...

10.5.4. TOTAL ..... Valor total

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. *Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)

(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	xx		xx	xx	R$	R$
2	xx		xx	xx	R$	R$
3	xx		xx	xx	R$	R$
Total						R$

Informar Valor total por extenso R$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data d e Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA

1) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃ O DE MÃO DE OBRA INFANTIL.
Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.
Até apresente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.
A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº Pregão Eletrônico nº ..../2024 - Processo Administrativo Nº ..../2024 , que a empresa ....., tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação , cumprindo assim todas as exigência para habilitação e que cumpre todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos/serviços dentro da qualidade exigida , sob as penas da Lei.

5) DECLARAÇÃO DE N O PARENTESCO.
Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e ainda NÃO possuímos em nosso quadro societário e de em pregados, sócios ou dirigentes da referida empresa pessoas que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com aqueles elencados no inciso III do art. 7 º da Lei 14.133 – 2021, bem como aqueles descritos na Lei Orgânica municipal.

6) DECLARAÇÃO LEI 10.520 / D E 1 7 -07-2002
Para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso artigo 62 º da Lei Federal nº 14.133 – 2021, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

7) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE.
Comprometo-me a manter durante a execução do contrato , em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) DECLARAÇÃO DE PREPOSTO.
Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr.(a)....., Portador do RG sob

nº...../SSP/..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

9) DADOS DE COMUNICAÇÃO.

Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

a) Email: ..... – Telefone :(.....)..... – Celular (.....) ..... ;

b) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

c) Nomeamos e constituímos a Sr.(a)....., Portador do RG sob nº...../SSP/..... e CPF nº ....., para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato.

10) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém.

11) DECLARAÇÃO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Se obriga a oferecer garantia dos produtos/serviços apresentados na proposta, para o objetivo deste edital, pelo prazo de ..... (.....) meses, contados da solicitação dos produtos/serviços, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

12) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parra reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63º da Lei 14.133 – 2021 e art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

....., ..., ... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data d e Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA:

Declara, conhecer o edital do Pregão Eletrônico nº ...../2024 e seus anexos, que a inscrição para a participação neste processo licitatório implica-se na aceitação integral e irrestrita das condições.

Declaro ter pleno conhecimento e aceitação de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Anexo VII - Cadastro Reserva.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024
Processo Administrativo nº_____/2024

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
ITEM	Especificação	*Marca /Modelo*	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
					Valor total	
	Prazo garantia ou validade					

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data de Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

Empresa: .....
Denominação Social: .....
CNPJ: .....
E-mail: .....
Telefone: (...).....
Endereço: ..... nº ....., Bairro ....., CEP .....
localizada no Município de ..... Estado do .....

A empresa.....declara ser exequível o valor ofertado em disputa no certame, comprovando mediante Planilha de custos desenvolvida para atendimento do Grupo/Item (descrever os itens), Objeto do certame .....- Conforme tabela do ANEXO, onde nossa oferta está em R$ ..... (descrever a justificativa do valor)

PLANILHA DE CUSTOS:

Custos Diretos (Serviços/Material)	R$
Custos Indiretos	R$
Transporte e Logística	R$
Aluguel e Manutenção de Equipamentos	R$
Encargos Sociais e Trabalhistas	R$

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO:

Custos Administrativos (telefones, internet, escritório, etc.)	R$
Gestão e Supervisão dos Serviços	R$
Total de Administração e Gestão	R$

LUCRO:

Margem de Lucro: .....%	R$
Total de Lucro:	R$
Impostos	R$
Total de Impostos:	R$

OBS: (Descrever mais informações pertinentes a justificativa).

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 254/2024
Consulente: Secretaria Municipal de Educação
Referência: Processo Administrativo n° 57/2024

Assunto: Registro de Preços para aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP. PELA REGULARIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº.83/2024 realizada pelo Secretaria Municipal de Educação.

Diante disso, foi encaminhado o processo administrativo n° 57/2024, Pregão Eletrônico - SRP para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 14.133/2021.

2.1 Fase Preparatória

2.1.1 Estudo Técnico Preliminar

A conceituação de estudo técnico preliminar se encontra no glossário da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Conforme prevê o art. 18 da referida Lei, faz parte da fase preparatória do processo licitatório a elaboração de estudo técnico preliminar, em que fique demonstrado que o interesse público identificado pelo órgão público contratante será bem atendido com determinada contratação. Em acréscimo, o § 1º estabelece as etapas a serem seguidas para o seu desenvolvimento, a fim de que seja garantido que as possíveis soluções tenham sido analisadas e identificada a melhor para atendimento da necessidade pública:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; [...]
>
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
>
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Analisando-se o documento Estudo Técnico Preliminar 64/2024, verifica-se claramente que contemplam as exigências legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

2.1.2 Projeto Básico

O art. 18, II da Lei n. 14.133/2021 ainda estabelece que a definição do objeto deve estar prevista em instrumento competente, no caso o termo de referência:

Os elementos exigíveis na composição do documento são:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Compulsando o doc. Termo de Referência 86/2024, verifica-se que foram todos evidenciados, valendo ressaltar que muitos deles já são considerados na fase de elaboração dos estudos técnicos preliminares, passando a compor documento consolidado, por imperativo de eficiência.

2.1.3 Elaboração do Edital e Minuta de Contrato

A versões finais das minutas foram acostadas no presente processo, sendo que delas constam todos os requisitos elencados na Lei 14.133/2021.

2.1.4 Regime

No caso, será utilizado o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços:

> Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: [...]
>
> IV - sistema de registro de preços; [...]
>
> § 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.

2.2.5 Modalidade de Licitação, Critério de Julgamento, Modo de Disputa e Motivação das Condições do Edital

A modalidade licitatória eleita foi o pregão, pois considerado que se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, possuindo padrão de desempenho e qualidade passíveis de descrição objetiva e usualmente encontradas no mercado:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; [...]
>
> XXI – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
>
> a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
>
> b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
>
> Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Deve-se ter em vista importante inserção legislativa, modificando a compreensão do que seriam os bens e serviços especiais (que se opõem conceitualmente ao que é comum), incluindo a alta heterogeneidade ou complexidade como um de seus elementos definidores:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.

De acordo com as observações da unidade requisitante no termo de referência 86/2024, percebe-se que as especificações estão objetivamente definidas, utilizando padrões de mercado, não se vislumbrando que variações de desempenho e de qualidade sejam decisivas para eleger a proposta que melhor satisfaz o interesse público.

Verificando-se o cabimento do pregão, forçoso que o critério de julgamento seja o menor preço ou maior desconto (vide art. 6º, XLI):

> Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I - menor preço; II - maior desconto; [...]
>
> Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
>
> § 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Os modos de disputa previstos na legislação são o aberto, fechado e o híbrido:

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

No caso, mantendo-se a apresentação tradicional da modalidade pregão, a escolha foi o modo de disputa aberto e fechado.

Devem ser pormenorizadamente evidenciadas as justificativas para as condições do edital, especialmente no que tange à qualificação.

As exigências de qualificação técnica estão delineadas nos art. 67 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

No presente caso, conforme termo de referência 86/2024, verificou-se a inclusão de exigências específicas de qualificação técnica tendo em vista a natureza do objeto a ser fornecido. E sua não observância deve levar à desclassificação da empresa.

As exigências de qualificação econômico-financeira estão delineadas no art. 69 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

No presente caso, não se verificou a inclusão de exigências específicas de qualificação econômico-financeira.

A preparação do procedimento envolve igualmente a avaliação dos riscos.

Na situação em apreço, considerando a complexidade do objeto, não se verificou a necessidade de mecanismos adicionais de gerenciamento de risco.

Ainda deve ser avaliado se o orçamento será ou não sigiloso

O orçamento estimativo já se encontra divulgado no edital.

Quanto ao disposto na Lei Complementar n. 123/2006, o procedimento licitatório **possui** itens com cota reservada para ME e EPP, considerando a divisibilidade dos objetos. Colhe-se da Lei Complementar n. 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [...]

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Importante destacar que a Lei n. 14.133/2021 estabeleceu restrições para que entidades empresariais possam se beneficiar da condição de microempresa e de empresas de pequeno porte:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Observando-se essas novas restrições, o edital foi adequado para prevê-las:

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as demandas de contratação das entidades da Administração pública deverão ser de qualidade comum, vedando a aquisição de artigos de luxo. Delimitou, ainda, que a questão deveria ser regulamentada no prazo de 180 dias, sob pena de ficarem vedadas novas compras de bens de consumo.

Verifica-se que os objetos são de qualidade comum, concluindo-se pela adequação à exigência legal.

Considerando se tratar de registro de preços, torna-se desnecessária a reserva orçamentária para o quantitativo total a ser registrado, com exceção do quantitativo mínimo garantido, em virtude da característica básica do sistema que se configura na não obrigatoriedade de a Administração realizar as contratações advindas do registro.

Para as licitações efetuadas por intermédio deste sistema, a reserva é efetuada em momento posterior, a partir do surgimento da necessidade de aquisição, pela Administração.

3. DA CONCLUSÃO

A análise jurídica das contratações contou com uma maior regulamentação no art. 53 da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e

compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; I

II - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Verifica-se que a presente contratação obedece aos ditames da Lei n. 14.133/2021. Desta forma, esta procuradoria conclui pela aprovação do procedimento em análise, e opina pelo seu prosseguimento, recomendando-se a observância do prazo mínimo de divulgação do art. 55 da legislação de regência:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 12 de setembro de 2024.

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2024.09.12 12:30:31 -03'00'

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Eletrônico - Processo nº. 057/2024
Objeto: ARP - Aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas, Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, em consonância ao disposto na lei de regência, tendo em vista a existência de parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório, **AUTORIZA** o prosseguimento do presente procedimento licitatório destinado aquisição de pneus para os veículos do transporte escolar, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 12 de setembro de 2024.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO:90.025/2024
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
UASG 987517

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 198.558,90 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/09/2024 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 7
7. DAFASE DE JULGAMENTO 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 13
11. DOS RECURSOS 14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.025/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

(Processo Administrativo nº057/2024)

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

3.5. Para os itens do certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o previsto no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá de **R$0,01 (um centavo).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DAFASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia devidamente registrada em cartório.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III– Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Ajustada

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

14.11.6. ANEXO VI- Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital

14.11.7. ANEXO VII - Modelo de Ficha de Cadastro Reserva

14.11.8. ANEXO VIII- Modelo de Declaração de Exequibilidade

Congonhinhas, 13 de setembro de 2024.

THAIS FERREIRA:04567826990

Assinado de forma digital por THAIS FERREIRA:04567826990
Dados: 2024.09.13 09:40:55 -03'00'

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Termo de Referência 86/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
86/2024	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO	11/09/2024 09:58 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		012/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os detalhes dos itens, quantidades, valores e outras informações estão listados no Anexo 1 - Relação de Itens do Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Padrões de Qualidade Exigidos dos pneus:

4.1.1. Devem ser novos;
4.1.2. Devem possuir prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses a contar da data de entrega;
4.1.3. Devem possuir prazo de garantia igual ou superior a 5 (cinco) anos a contar da data de entrega;
4.1.4. Devem possuir a Certificação do IBAMA e do INMETRO;
4.1.5. Devem vir acompanhados de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo que demonstre as especificações técnicas e as instruções de uso do produto em língua portuguesa;

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e Local de Entrega: O prazo para entrega é de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho, em dias úteis, horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, Avenida São Paulo, n° 599, Centro.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça aliquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação daregularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidasno edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito,para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãosresponsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processoadministrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão docontrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições será de:
7.18.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
7.18.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas

exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.2. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor
;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG),Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderãosubstituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao últimoexercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º) **Qualificação Técnica**

8.23. Atestado de capacidade técnica de comprovação de aptidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ousuperior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.24.1. Fornecimento de pneus novos.

8.25. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestadosexecutados de forma concomitante.

8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando,quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato,com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatutosocial com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 198.558,90

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 198.558,90 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo 1 - Relação de Itens do Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

397 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.30.00 Manutenção do Transporte Escolar 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 49.639,72

397 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.30.00 Manutenção do Transporte Escolar 00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 49.639,72

397 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.30.00 Manutenção do Transporte Escolar 00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000 49.639,72

397 - 10.001.12.361.0013.2065.3.3.90.30.00 Manutenção do Transporte Escolar 00128-01013.09.01.05.18.2.576.0000 49.639,74

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Date: 2024.09.11 10:03:35 -03'00'

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

OBJETO: Aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pneu 295/80 R 22,5, liso, 1o linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar da data de entrega, certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos.	308380	Unidade	30	R$ 1.830,67	R$ 54.920,10
02	Pneu 275/80 R 22,5, liso, 1o linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar da data de entrega, certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos.	295376	Unidade	50	R$ 1.470,00	R$ 73.500,00
03	Pneu 215/75 R 17,5, liso, 1o linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar da data de entrega, certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos.	464151	Unidade	90	R$ 779,32	R$ 70.138,80
					VALOR TOTAL	R$ 198.558,90

Estudo Técnico Preliminar 64/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 012/2024

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar.

A aquisição de pneus para a frota municipal de transporte escolar é necessária para manter os veículos em boas condições e garantir a segurança dos usuários. Isso é fundamental para o funcionamento eficiente e ininterrupto das atividades escolares, além de atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino e da comunidade escolar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Anna Gabriella Furlanetto Coelho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Entrega:

O prazo para entrega é de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho, em dias úteis, horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, Avenida São Paulo, nº 599, Centro;

Padrões de Qualidade Exigidos dos pneus:

- Devem ser novos;

- Devem possuir prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses a contar da data de entrega;

- Devem possuir prazo de garantia igual ou superior a 5 (cinco) anos a contar da data de entrega;

- Devem possuir a Certificação do IBAMA e do INMETRO;

- Devem vir acompanhados de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo que demonstre as especificações técnicas e as instruções de uso do produto em língua portuguesa;

Prazo de Vigência:

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado.

5. Levantamento de Mercado

No levantamento de mercado, foram avaliadas duas alternativas para a contratação:

1. Ata de Registro de Preços: Nessa opção, são estabelecidos preços máximos para aquisição dos pneus durante um período determinado. A secretaria pode realizar as compras de acordo com suas necessidades, respeitando os valores pré-estabelecidos.

Contrato Administrativo: Essa abordagem envolve a definição prévia de quantidades específicas a serem adquiridas ao longo do contrato. É adequada quando as secretarias possuem demandas previsíveis e estáveis, permitindo um planejamento mais preciso, porém com menos flexibilidade.

Ao comparar as duas opções, a escolha pela Ata de Registro de Preços se destaca por oferecer benefícios essenciais para uma gestão eficiente e adaptável. A flexibilidade nas quantidades adquiridas permite ajustar as compras de acordo com a demanda real da secretaria, evitando desperdícios e escassez. Isso é especialmente importante diante de flutuações nas demandas decorrentes de eventos sazonais. Além disso, a Ata de Registro de Preços promove uma gestão mais eficiente dos recursos, garantindo um uso racional dos mesmos.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a aquisição de pneus para os veículos do transporte escolar, visando manter os veículos em bom estado e garantir a segurança dos usuários.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi feita com base na quantidade de veículos do transporte escolar, bem como na frequência de troca dos pneus.

A Solicitação de Compra N° 83/2024 em anexo detalha os itens e suas respectivas quantidades estimadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 198.558,90

O valor estimado da presente contratação é de cento e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A entrega dos produtos será em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. A flexibilidade nas quantidades adquiridas permite ajustar as compras de acordo com a demanda real, evitando desperdícios e escassez, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de manter as atividades diárias desempenhadas no transporte escolar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de pneus para a frota municipal de transporte escolar é necessária para manter os veículos em boas condições e garantir a segurança dos usuários. Isso é fundamental para o funcionamento eficiente e ininterrupto das atividades escolares, além de atender às necessidades da rede municipal de ensino e da comunidade escolar. A manutenção adequada dos pneus contribui para a prevenção de problemas e assegura o bom funcionamento dos veículos.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável a contratação, nos termos aqui presentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Date: 2024.09.10 11:49:13 -03'00'

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

Secretária Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024
Processo Administrativo nº_____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de ...../...../2024, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº ...../20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.*

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024
Processo Administrativo n°XXXX/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024 DE AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS, QUE FAZEM ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **.....**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na ....., nº ....., Bairro ....., em ..... Estado de ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1. **O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência dos contratos por escopo será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, ficando a critério da administração municipal a análise da necessidade e do interesse público, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS .

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1. GRANDJKFGÇRTJNGTJMNHIKTMH;

3.1.1.1. JEKFRJGURGUGU

3.1.1.2.

3.1.2.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ....

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições será de:

6.2. 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

6.3. 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor

10.3.2. BEM 2 .....Valor

10.3.3. ...

10.3.4. TOTAL ..... Valor total

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. BEM 1..... Valor

10.5.2. BEM 2 .....Valor

10.5.3. ...

10.5.4. TOTAL ..... Valor total

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. *Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)

(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	xx		xx	xx	R$	R$
2	xx		xx	xx	R$	R$
3	xx		xx	xx	R$	R$
Total						R$

Informar Valor total por extenso R$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data d e Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA

1) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃ O DE MÃO DE OBRA INFANTIL.
Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.
Até apresente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.
A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº Pregão Eletrônico nº ..../2024 - Processo Administrativo N° ..../2024 , que a empresa ....., tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação , cumprindo assim todas as exigência para habilitação e que cumpre todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos/serviços dentro da qualidade exigida , sob as penas da Lei.

5) DECLARAÇÃO DE N O PARENTESCO.
Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e ainda NÃO possuímos em nosso quadro societário e de em pregados, sócios ou dirigentes da referida empresa pessoas que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com aqueles elencados no inciso III do art. 7 º da Lei 14.133 – 2021, bem como aqueles descritos na Lei Orgânica municipal.

6) DECLARAÇÃO LEI 10.520 / D E 1 7 -07-2002
Para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso artigo 62 º da Lei Federal nº 14.133 – 2021, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

7) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE.
Comprometo-me a manter durante a execução do contrato , em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) DECLARAÇÃO DE PREPOSTO.
Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr.(a)....., Portador do RG sob

nº...../SSP/..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

9) DADOS DE COMUNICAÇÃO.
Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
a) Email: ..... – Telefone :(.....)..... – Celular (.....) ..... ;
b) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
c) Nomeamos e constituímos a Sr.(a)....., Portador do RG sob nº...../SSP/..... e CPF nº .....,, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato.

10) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém.

11) DECLARAÇÃO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
Se obriga a oferecer garantia dos produtos/serviços apresentados na proposta, para o objetivo deste edital, pelo prazo de ..... (.....) meses, contados da solicitação dos produtos/serviços, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

12) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parra reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63º da Lei 14.133 – 2021 e art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data d e Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA:

Declara, conhecer o edital do Pregão Eletrônico nº ...../2024 e seus anexos, que a inscrição para a participação neste processo licitatório implica-se na aceitação integral e irrestrita das condições.

Declaro ter pleno conhecimento e aceitação de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Anexo VII - Cadastro Reserva.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024
Processo Administrativo nº_____/2024

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
ITEM	Especificação	*Marca /Modelo*	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
					Valor total	
Prazo garantia ou validade						

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data de Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

Empresa: .....
Denominação Social: .....
CNPJ: .....
E-mail: .....
Telefone: (...).....
Endereço: ..... nº ....., Bairro ....., CEP .....
localizada no Município de ..... Estado do .....

A empresa.....declara ser exequível o valor ofertado em disputa no certame, comprovando mediante Planilha de custos desenvolvida para atendimento do Grupo/Item (descrever os itens), Objeto do certame .....- Conforme tabela do ANEXO, onde nossa oferta está em R$ ..... (descrever a justificativa do valor)

PLANILHA DE CUSTOS:

Custos Diretos (Serviços/Material)	R$
Custos Indiretos	R$
Transporte e Logística	R$
Aluguel e Manutenção de Equipamentos	R$
Encargos Sociais e Trabalhistas	R$

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO:

Custos Administrativos (telefones, internet, escritório, etc.)	R$
Gestão e Supervisão dos Serviços	R$
Total de Administração e Gestão	R$

LUCRO:

Margem de Lucro: .....%	R$
Total de Lucro:	R$
Impostos	R$
Total de Impostos:	R$

OBS: (Descrever mais informações pertinentes a justificativa).

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotacão Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO **Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação** 13/09/2024 09:54:46

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 16/09/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97942 - PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR

UASG Responsável: 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90025/2024	Registro de Preço (SRI	Eletrônico	Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00018/2024

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Bens Comuns

Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
57	Sim	Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)

Quantidade de Itens: 3

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar.

Data da Divulgação: 16/09/2024

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 16/09/2024 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 27/09/2024 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.025/2024 - PROCESSO Nº057/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 27/09/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 13 de setembro de 2024.

THAIS FERREIRA:04567826990

Assinado de forma digital por THAIS FERREIRA:04567826990
Dados: 2024.09.13 09:53:39 -03'00'

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 28/2024

Exclusiva para Participação de MEI, ME e EPP, conforme Lei Complementar nº123/2005196 e Alterações promovidas pela Lei Complementar nº147/2014 e Decreto Municipal nº619/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR comunica a abertura do processo administrativo – "PREGÃO ELETRONICO", objetivando a Registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente – linha branca, eletrodomestico, equipamentos eletrônicos e mobiliário, para atender as demandas da Secretarias do Municipio de Nova América da Colina/Pr

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 583.514,14

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Inicio de recebimento das propostas: 16 de setembro de 2024, a partir das 08h00hs;

Cadastro de propostas no site: até às 08h20s do dia 27 de setembro de 2024;

Abertura das propostas: 27 de setembro de 2024, às 08h21mm;

Inicio da disputa de Preços: 27 de setembro de 2024, às 08h30mm;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: https://www.bnc.org.br (acesso identificado).

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA - Pregoeiro
SEBASTIÃO ROGATTI - Prefeito

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024
Referente ao Concurso Público nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital nº 001/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital nº 001/2023, para se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Fatima – PR sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420 – Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, conforme relação abaixo, no horário das 8:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00, munidos dos documentos constante para nomeação, conforme o item 19.4 do referido Edital.

CLASSIFICAÇÃO	PSICOLOGA	
04	Maria Eduarda Gonçalves	Ampla Concorrência

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da ultima anuidade, quando for requisito do cargo;

h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

i) Copia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

k) Cópia do comprovante de residência;

l) Numero do PIS/PASEP;

m) Numero da conta e agência no banco Itaú;

n) CTPS física ou digital;

o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Comunique-se
Anote-se
Publique-se
Município de Nova Fatima, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

REQUERIMENTO DE DESISTENCIA
CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Eu Maria Luiza de O Santos, portador da carteira de identidade nº 09.321.23-0, CPF nº 094.150.239-70, aprovado no Concurso Público 001/2023 e convocado no Edital 016/2024, para ocupar o cargo de **Professor**, venho, por meio deste, formalizar minha renúncia ao concurso público, pelo motivo de

Nova Fatima, 13 de Setembro de 2024.

Maria Luiza de O Santos

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Congonhinhas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.025/2024 - PROCESSO Nº057/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 27/09/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 13 de setembro de 2024.

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.034/2024 - PROCESSO Nº039/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de Preços do tipo Menor Preço para Aquisição de Materiais Específicos para Avaliação, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 02/10/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 13 de setembro de 2024.

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.035/2024 - PROCESSO Nº040/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de Preços do tipo Menor Preço para Aquisição de Materiais de Consumo Hospitalares, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 03/10/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 13 de setembro de 2024.

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

JORNAL A CIDADE REGIONAL
A notícia em primeira mão
e-mail: acidade@onda.com.br acidadeeditais@onda.com.br
FONE: (43) 3524-1303

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 054/2024
Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:

Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 30 de setembro de 2024, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 DOS CARGOS; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – CIRURGIÃO DENTISTA II

NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	CLASSIF FINAL
ANA LUIZA COSTA VEIGA	52,65	6º LUGAR

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 10 de outubro de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão, em 11 de setembro de 2024.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 055/2024
Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:

Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 30 de setembro de 2024, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 DOS CARGOS; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – PROFESSOR PEDAGOGO

NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	CLASSIF FINAL
LIVIA GONÇALVES PROENÇA RODRIGUES	124,45	5º LUGAR

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 10 de outubro de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão, em 11 de setembr de 2024.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 056/2024
Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:

Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 30 de setembro de 2024, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 DOS CARGOS; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores:

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a ADJORPAR Assistência Social, no período de MARÇO a ABRIL de 2024, ficando este parecer à disposição do Tribunal de Contas do Estado, ou outro Órgão de Fiscalização.

Nova Fátima, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de MAIO de 2024.

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Diário Oficial

Poder Executivo

www.congonhinhas.pr.gov.br

Cidade de Congonhinhas - PR

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 E ALTERAÇÕES.

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 321 | CONGONHINHAS, 16 de Setembro de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Congonhinhas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.025/2024 - PROCESSO Nº057/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 27/09/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 13 de setembro de 2024.

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

Impugnação ao Edital n° 25/2024;

000143

De <licitacao1@bransales.com.br>
Para <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br>
Data 2024-09-21 10:11

impug data de fabricação - DOT.pdf (~313 KB)

Bom dia;

Segue em anexo impugnação ao edital de pregão eletrônico n° 25/2024, com o objeto: "registro de preços para aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar."; redigida em nome da empresa LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, relativo à exigência de pneu com no máximo 6 meses de fabricação à contar da data de entrega.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

ATENCIOSAMENTE;

Bransales
ANCO MARCIO
www.bransales.com.br
49-3319-0823

Gonsales
Advocacia Empresarial

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – PARANÁ

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/09/2024, às 08:30hs

LAGB ACESSÓRIO E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.678.428/0001-13, com sede na cidade de Chapecó-SC, vem, por sua procuradora infra-firmada, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro na lei 10.520 e na aplicação subsidiária da lei 8666/93, propor, administrativamente, a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelos motivos a seguir expostos:

A Prefeitura Municipal, publicou edital da licitação de PE 25/2024 à realizar-se no dia **27 de setembro de 2024** tendo como objeto o registro de preços para aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar.

No entanto o edital aplica a exigência de que a data de fabricação dos pneus não seja superior a 6 Meses;

No tocante a esta exigência destacamos que não é utilizado na linguagem técnica de pneumáticos o termo "Data de Fabricação" por não estarmos tratando de produto perecível, E em segundo plano, porém de maior importância, é que esta exigência é totalmente inaplicável e sobretudo ilegal tendo em vista estar promovendo preferência para produtos de origem nacional.

Precipuamente repetimos que tal exigência é incoerente com as características do produto ou seja, o pneu é composto basicamente de borracha (látex e sintética), lona nylon e fios de aço, sendo que nenhum destes componentes são

perecíveis. Consequentemente o produto final, pneu, também não apresenta deterioração conforme o decorrer no tempo.

Somente ocorrerá o desgaste do mesmo com a utilização(rodagem), e em casos de armazenagem inadequada (exposição sol e umidade excessiva).

Ademais o fabricante/importador oferece a garantia de 5 anos a partir da data de emissão da nota fiscal de entrega dos produtos e não da data de fabricação dos mesmos, o que favorece a municipalidade.

Insta esclarecer que todo distribuidor de pneu possui corpo técnico para averiguação da qualidade e é de interesse dos mesmos em possuir estoque em boas condições de uso e de armazenagem, bem como em prestar seu serviço com eficiência, visto que é o responsável legal pela mercadoria no Brasil.

Neste sentido não vislumbramos necessidade de um prazo de fabricação tão exíguo ante a durabilidade do produto pneu.

Ademais os produtos entregues são novos e atestados pelo Certificado de INMETRO, órgão competente para avaliar as condições técnica para rodagem em rodovia brasileira, em conformidade com as disposições da portaria INMETRO n°482 que em nenhum momento cita data de validade mínima do para o produto.

Não obstante o alegado supra, ainda ressaltamos que tal exigência esta denunciando um favorecimento para industrial nacional.

Ora vejamos, o produto importado leva aproximadamente 4 meses, desde a sua fabricação até a entrada em portos brasileiros, em havendo regularidade no serviço.

O produto pneu é necessário uma licença de importação expedida pelo IBAMA e outra pelo Decex o que leva em torno de 20 a 30 dias para ocorrer a liberação.

E ainda o processo de importação é extremamente burocrático e está exposta a fiscalização de vários órgãos, e muitas vezes causa a morosidade ainda maior do desembaraço aduaneiro dentre outros.

Assim é praticamente impossível haver no disponível no mercado interno pneus importados no interno com data de fabricação de no máximo 6 meses pois a logística de transporte marítimo e de desembaraço aduaneiro não consegue atender este prazo.

É incontestável que a data de fabricação de no máximo 6 meses esta promovendo uma preferência ilegal pelos produtos nacionais o que afronta à constituição Brasileira, indiferente que tal restrição não esteja expressa, a exigência sustenta tacitamente uma discriminação entre produtos nacionais e importados. Senão Vejamos:

> ***Art. 37 (....).***
> ***XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.***

O princípio da igualdade esta consubstanciado na Carta Magna no art. 5° *"caput"* sendo um dos pilares de todo o sistema jurídico vigente. Esta calcada nos ideais liberalistas de que a isonomia dever ser efetiva na igualdade da lei e perante a lei, ou seja, a lei não poderá fazer nenhuma discriminação bem como não deve haver discriminação na aplicação da lei.

No procedimento licitatório esta intrínseca a idéia de isonomia, a normatização deste instituto técnico-jurídico esta insculpida neste princípio. A finalidade precípua é de proporcionar uma competição dos agentes privados habilitados a fornecer o que é de interesse público, diante de oportunidades eqüitativas aos concorrentes.

"Art. 3º A A lei 8.666/93 regulamentando o assunto dispõe:

> ***A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.***
>
> ***§ 1º É vedado aos agentes públicos:***
>
> ***I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;***
>
> ***II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre***

> ***empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.***

É cristalina a intenção do legislador em aplicar o princípio da isonomia ao certame.

No caso em tela a administração pública acrescentou cláusula no edital que ofende ao princípio da igualdade quando restringe o objeto, pneu, para data de fabricação de no máximo 6 meses tendo em vista que esta exigência é inaplicável aos pneus importados.

Em consonância colacionamos os julgados do tribunal de contas do estado de São Paulo:

> ***Conforme consta do relatório, a questão suscitada pela representante incide sobre regra estabelecida no instrumento, especificamente no Anexo I, dispondo que a data de fabricação não seja inferior a 06 meses, a contar da data do pedido de fornecimento, condição que não constava do texto originário do edital, tendo sido incluída quando da retificação do ato convocatório pela Prefeitura.***
>
> ***Em oportunidades pretéritas, ao examinar editais análogos ao caso em exame, que objetivavam a aquisição de pneus e produtos congêneres, este Tribunal condenou disposições da espécie, tendo em conta o potencial de restritividade à competitividade dos certames.***
>
> ***Nesse sentido foram as decisões proferidas nos processos TC-500.989.12-41, 637.989.12-02 e 1154.989.12-33, entre outros.***
>
> ***No caso específico, as explicações apresentadas pela Prefeitura, no sentido de que existem pelo menos 04 (quatro) fabricantes de pneus instaladas no Brasil, não são suficientes para modificar a referida posição, notadamente porque não justificam a limitação ao universo do certame à apenas as marcas citadas.***
>
> ***De igual forma, embora seja louvável a preocupação da Administração com a garantia do produto, a estipulação editalícia não se justifica, notadamente em função de tratar-se de registro de preços, cuja ata tem validade de 01 (um) ano, não sendo admissível restringir a aceitação de produtos com no máximo 06 (seis) meses de fabricação, concepção que dificulta a participação de interessados que forneçam produtos importados, em virtude do tempo necessário para o cumprimento dos tramites de desembaraço junto a Receita Federal, o que diminui a competitividade da disputa. (TRIBUNAL PLENO – SESSÃO DE 13/03/13 – SECÇÃO MUNICIPAL Processo:178.989.13-3).***

E para corroborar o tribunal de contas de Minas Gerais também entendeu que a exigência afronta a caráter competitivo da licitação:

> ***EMENTA: DENÚNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS – EXIGÊNCIA DE***

FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A SEIS MESES – PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA – RETIFICAÇÃO DO EDITAL PELO JURISDICIONADO – AUSÊNCIA NO ATO CONVOCATÓRIO DE ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – PREVALÊNCIA NO CASO DO ART. 3º, III, DA LEI 10520/2002 – JURISPRUDÊNCIA DO TCU – AUSÊNCIA NO EDITAL DE PREVISÃO DE PREÇO MÁXIMO – FACULDADE NO CASO – ART. 40, X, LEI N. 8.666/93 – AFASTAMENTO DAS IRREGULARIDADES APONTADAS – RECOMENDAÇÃO À ORIGEM – DETERMINAÇÕES A ÓRGÃOS DA CASA. 1) A Administração, em atendimento ao despacho de fls. 71 a 73, procedeu à retificação do instrumento convocatório, excluindo a exigência acima epigrafada, elidindo, assim, a irregularidade apontada pela Denunciante 2) A despeito do disposto no inciso II do § 2º do art. 40 da Lei n. 8.666, de 1993, deve prevalecer, nos casos de pregão eletrônico ou presencial, o inciso III do art. 3º da Lei n. 10.520, de 2002, que se limita a exigir que o referido orçamento conste dos autos do procedimento licitatório, razão pela qual afasta-se a irregularidade apontada pela Unidade Técnica.(Processo n. 896484)

A despeito do edital, até então tem se apenas argumentado acerca do princípio da isonomia, no entanto salienta-se que a aplicabilidade do princípio da competitividade também restou prejudicado. Neste sentido é o entendimento do Doutrinador Diogenes Gasparini:

> ***"O princípio da competitividade é, digamos assim, a essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição. É uma questão lógica. Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe a licitação é impossível." (...)***
>
> ***"Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é desapercebida pelo operador do Direito. Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado. Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade." II Seminário de Direito Administrativo TCMSP "Licitação e Contrato - Direito Aplicado"***

Portanto é indubitável a ilegalidade do edital e a afronta aos princípios da Isonomia e da Competitividade. Desta forma clama-se pela Boa-fé nas relações público-privada para requerer à administração pública a retificação do edital.

III – DO REQUERIMENTO

Em razão de todo exposto, com fundamentação nos dispositivos de Lei "retro" estampados, restando presentes os requisitos da liquidez e certeza do direito

invocado, requer, a **IMPUGNAÇÃO** do edital em questão, com a consequente **exclusão** de data de fabricação igual ou inferior a 6 meses do edital.

Com a plena convicção que o parecer favorável ao seu pleito, visa unicamente o bem do erário público, pautado no aumento da competitividade do certame, bem como ao disposto em Lei e, com a certeza que exclusão proposta não compromete o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação e, para tanto, contamos a vossa devida consideração.

Apreciada da presente impugnação, requer seja a resposta enviada, dentro do prazo legal, para o e-mail constante no rodapé da exordial.

Chapecó, 21 de setembro de 2024

Cordialmente;

DANIELI TRENTO GONSALES
OAB/SC nº 23.868

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Memorando Nº. 357/2024

Do: Setor de Licitações

Para: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão 0025/2024

Data: 23/09/2024

Prezado (a): Secretaria Anna Gabriella F. Coelho

Venho, por meio deste, informar a vossa Secretaria que o pregão 025/2024 nos foi encaminhada via e-mail uma solicitação de impugnação por parte de um participante (e-mail em anexo ao memorando).

Pedimos por gentileza que, até a data do dia 24/09/2024, a solicitação seja respondida para podermos dar andamento ao certame.

Atenciosamente,

THAIS FERREIRA:04567826990

Assinado de forma digital por THAIS FERREIRA:04567826990
Dados: 2024.09.23 08:13:00 -03'00'

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 116/2024.

Recebi em: ___/___/_____

Recebi em 23/09/2024

Impugnação ao Edital n° 25/2024;

000151

De <licitacao1@bransales.com.br>
Para <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br>
Data 2024-09-21 10:11

impug data de fabricação - DOT.pdf (~313 KB)

Bom dia;

Segue em anexo impugnação ao edital de pregão eletrônico n° 25/2024, com o objeto: "registro de preços para aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar."; redigida em nome da empresa LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, relativo à exigência de pneu com no máximo 6 meses de fabricação à contar da data de entrega.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

ATENCIOSAMENTE;

Bransales
ANCO MARCIO
www.bransales.com.br
49-3319-0823

Gonsales
Advocacia Empresarial

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – PARANÁ

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/09/2024, às 08:30hs

LAGB ACESSÓRIO E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.678.428/0001-13, com sede na cidade de Chapecó-SC, vem, por sua procuradora infra-firmada, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro na lei 10.520 e na aplicação subsidiária da lei 8666/93, propor, administrativamente, a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelos motivos a seguir expostos:

A Prefeitura Municipal, publicou edital da licitação de PE 25/2024 à realizar-se no dia **27 de setembro de 2024** tendo como objeto o registro de preços para aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar.

No entanto o edital aplica a exigência de que a data de fabricação dos pneus não seja superior a 6 Meses;

No tocante a esta exigência destacamos que não é utilizado na linguagem técnica de pneumáticos o termo "Data de Fabricação" por não estarmos tratando de produto perecível, E em segundo plano, porém de maior importância, é que esta exigência é totalmente inaplicável e sobretudo ilegal tendo em vista estar promovendo preferência para produtos de origem nacional.

Precipuamente repetimos que tal exigência é incoerente com as características do produto ou seja, o pneu é composto basicamente de borracha (látex e sintética), lona nylon e fios de aço, sendo que nenhum destes componentes são

perecíveis. Consequentemente o produto final, pneu, também não apresenta deterioração conforme o decorrer no tempo.

Somente ocorrerá o desgaste do mesmo com a utilização(rodagem), e em casos de armazenagem inadequada (exposição sol e umidade excessiva).

Ademais o fabricante/importador oferece a garantia de 5 anos a partir da data de emissão da nota fiscal de entrega dos produtos e não da data de fabricação dos mesmos, o que favorece a municipalidade.

Insta esclarecer que todo distribuidor de pneu possui corpo técnico para averiguação da qualidade e é de interesse dos mesmos em possuir estoque em boas condições de uso e de armazenagem, bem como em prestar seu serviço com eficiência, visto que é o responsável legal pela mercadoria no Brasil.

Neste sentido não vislumbramos necessidade de um prazo de fabricação tão exíguo ante a durabilidade do produto pneu.

Ademais os produtos entregues são novos e atestados pelo Certificado de INMETRO, órgão competente para avaliar as condições técnica para rodagem em rodovia brasileira, em conformidade com as disposições da portaria INMETRO n°482 que em nenhum momento cita data de validade mínima do para o produto.

Não obstante o alegado supra, ainda ressaltamos que tal exigência esta denunciando um favorecimento para industrial nacional.

Ora vejamos, o produto importado leva aproximadamente 4 meses, desde a sua fabricação até a entrada em portos brasileiros, em havendo regularidade no serviço.

O produto pneu é necessário uma licença de importação expedida pelo IBAMA e outra pelo Decex o que leva em torno de 20 a 30 dias para ocorrer a liberação.

E ainda o processo de importação é extremamente burocrático e está exposta a fiscalização de vários órgãos, e muitas vezes causa a morosidade ainda maior do desembaraço aduaneiro dentre outros.

Assim é praticamente impossível haver no disponível no mercado interno pneus importados no interno com data de fabricação de no máximo 6 meses pois a logística de transporte marítimo e de desembaraço aduaneiro não consegue atender este prazo.

É incontestável que a data de fabricação de no máximo 6 meses esta promovendo uma preferência ilegal pelos produtos nacionais o que afronta à constituição Brasileira, indiferente que tal restrição não esteja expressa, a exigência sustenta tacitamente uma discriminação entre produtos nacionais e importados. Senão Vejamos:

> ***Art. 37 (....).***
> ***XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.***

O princípio da igualdade esta consubstanciado na Carta Magna no art. 5° *"caput"* sendo um dos pilares de todo o sistema jurídico vigente. Esta calcada nos ideais liberalistas de que a isonomia dever ser efetiva na igualdade da lei e perante a lei, ou seja, a lei não poderá fazer nenhuma discriminação bem como não deve haver discriminação na aplicação da lei.

No procedimento licitatório esta intrínseca a idéia de isonomia, a normatização deste instituto técnico-jurídico esta insculpida neste princípio. A finalidade precípua é de proporcionar uma competição dos agentes privados habilitados a fornecer o que é de interesse público, diante de oportunidades eqüitativas aos concorrentes.

"Art. 3º A A lei 8.666/93 regulamentando o assunto dispõe:

> ***A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.***
>
> ***§ 1º É vedado aos agentes públicos:***
>
> ***I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;***
>
> ***II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre***

> ***empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.***

É cristalina a intenção do legislador em aplicar o princípio da isonomia ao certame.

No caso em tela a administração pública acrescentou cláusula no edital que ofende ao princípio da igualdade quando restringe o objeto, pneu, para data de fabricação de no máximo 6 meses tendo em vista que esta exigência é inaplicável aos pneus importados.

Em consonância colacionamos os julgados do tribunal de contas do estado de São Paulo:

> ***Conforme consta do relatório, a questão suscitada pela representante incide sobre regra estabelecida no instrumento, especificamente no Anexo I, dispondo que a data de fabricação não seja inferior a 06 meses, a contar da data do pedido de fornecimento, condição que não constava do texto originário do edital, tendo sido incluída quando da retificação do ato convocatório pela Prefeitura.***
>
> ***Em oportunidades pretéritas, ao examinar editais análogos ao caso em exame, que objetivavam a aquisição de pneus e produtos congêneres, este Tribunal condenou disposições da espécie, tendo em conta o potencial de restritividade à competitividade dos certames.***
>
> ***Nesse sentido foram as decisões proferidas nos processos TC-500.989.12-41, 637.989.12-02 e 1154.989.12-33, entre outros.***
>
> ***No caso específico, as explicações apresentadas pela Prefeitura, no sentido de que existem pelo menos 04 (quatro) fabricantes de pneus instaladas no Brasil, não são suficientes para modificar a referida posição, notadamente porque não justificam a limitação ao universo do certame à apenas as marcas citadas.***
>
> ***De igual forma, embora seja louvável a preocupação da Administração com a garantia do produto, a estipulação editalícia não se justifica, notadamente em função de tratar-se de registro de preços, cuja ata tem validade de 01 (um) ano, não sendo admissível restringir a aceitação de produtos com no máximo 06 (seis) meses de fabricação, concepção que dificulta a participação de interessados que forneçam produtos importados, em virtude do tempo necessário para o cumprimento dos tramites de desembaraço junto a Receita Federal, o que diminui a competitividade da disputa. (TRIBUNAL PLENO – SESSÃO DE 13/03/13 – SECÇÃO MUNICIPAL Processo:178.989.13-3).***

E para corroborar o tribunal de contas de Minas Gerais também entendeu que a exigência afronta a caráter competitivo da licitação:

> ***EMENTA: DENÚNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS – EXIGÊNCIA DE***

FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A SEIS MESES – PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA – RETIFICAÇÃO DO EDITAL PELO JURISDICIONADO – AUSÊNCIA NO ATO CONVOCATÓRIO DE ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – PREVALÊNCIA NO CASO DO ART. 3º, III, DA LEI 10520/2002 – JURISPRUDÊNCIA DO TCU – AUSÊNCIA NO EDITAL DE PREVISÃO DE PREÇO MÁXIMO – FACULDADE NO CASO – ART. 40, X, LEI N. 8.666/93 – AFASTAMENTO DAS IRREGULARIDADES APONTADAS – RECOMENDAÇÃO À ORIGEM – DETERMINAÇÕES A ÓRGÃOS DA CASA. 1) A Administração, em atendimento ao despacho de fls. 71 a 73, procedeu à retificação do instrumento convocatório, excluindo a exigência acima epigrafada, elidindo, assim, a irregularidade apontada pela Denunciante 2) A despeito do disposto no inciso II do § 2º do art. 40 da Lei n. 8.666, de 1993, deve prevalecer, nos casos de pregão eletrônico ou presencial, o inciso III do art. 3º da Lei n. 10.520, de 2002, que se limita a exigir que o referido orçamento conste dos autos do procedimento licitatório, razão pela qual afasta-se a irregularidade apontada pela Unidade Técnica.(Processo n. 896484)

A despeito do edital, até então tem se apenas argumentado acerca do princípio da isonomia, no entanto salienta-se que a aplicabilidade do princípio da competitividade também restou prejudicado. Neste sentido é o entendimento do Doutrinador Diogenes Gasparini:

> ***"O princípio da competitividade é, digamos assim, a essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição. É uma questão lógica. Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe a licitação é impossível." (...)***
>
> ***"Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é desapercebida pelo operador do Direito. Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado. Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade." II Seminário de Direito Administrativo TCMSP "Licitação e Contrato - Direito Aplicado"***

Portanto é indubitável a ilegalidade do edital e a afronta aos princípios da Isonomia e da Competitividade. Desta forma clama-se pela Boa-fé nas relações público-privada para requerer à administração pública a retificação do edital.

III – DO REQUERIMENTO

Em razão de todo exposto, com fundamentação nos dispositivos de Lei "retro" estampados, restando presentes os requisitos da liquidez e certeza do direito

invocado, requer, a **IMPUGNAÇÃO** do edital em questão, com a consequente **exclusão** de data de fabricação igual ou inferior a 6 meses do edital.

Com a plena convicção que o parecer favorável ao seu pleito, visa unicamente o bem do erário público, pautado no aumento da competitividade do certame, bem como ao disposto em Lei e, com a certeza que exclusão proposta não compromete o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação e, para tanto, contamos a vossa devida consideração.

Apreciada da presente impugnação, requer seja a resposta enviada, dentro do prazo legal, para o e-mail constante no rodapé da exordial.

Chapecó, 21 de setembro de 2024

Cordialmente;

DANIELI TRENTO GONSALES
OAB/SC nº 23.868

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO Nº 535/2024

DE: ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
SECRETARIA: EDUCAÇÃO
PARA: THAIS FERREIRA
SETOR: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 24/09/2024

Assunto: Resposta ao memorando nº 357/2024 referente ao Pregão nº 025/2024.

Venho através deste, encaminhar a Vossa Senhoria a resposta ao pedido de impugnação do pregão nº 025/2024, solicitado pela empresa LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, conforme segue:

Nós, enquanto setor usuário do produto em questão, prezamos pela qualidade e durabilidade do mesmo, portanto, a exigência solicitada no edital nº 025/2024, tem como única e exclusiva finalidade, garantir esses requisitos, não sendo de maneira alguma ilegal, conforme jurisprudência abaixo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

> "Representação. Pregão Eletrônico. Aquisição de pneus. Alegação de que as exigências constantes no edital violam o princípio da ampla competitividade. Requisição de apresentação de Certificado de Garantia emitido pelo fabricante do pneu. Possibilidade. Certificado emitido em língua estrangeira que deve ser devidamente traduzido por tradutor juramentado. Necessidade de análise das informações técnicas constantes no certificado. Exigências que não se demonstram abusivas. **Determinação de que os pneus possuam data de fabricação não superior a 06 (seis) meses. Produto que possui 05 (cinco) anos de garantia a contar da data da fabricação. *Exigência que se**

justifica pelo período de fruição da garantia do produto, bem como pela qualidade do bem. Licitude da exigência fundada na situação mais vantajosa. Entendimento consolidado por este Tribunal de Contas no Acórdão nº 1045/16. Improcedência. (Acórdão1184/2023 Processo706917/2022 Data da Sessão08/05/2023 12:00:00 Data de Publicação18/05/2023 00:00:00 Veículo de PublicaçãoDETC Número de Publicação2982).

Vale ressaltar, que em aquisições anteriores, outras empresas nos forneceram produtos de péssima qualidade, com duração muito inferior ao considerado ideal, trazendo prejuízo ao erário público, e pensando nisso, aplicamos as exigências necessárias para garantir a aplicação correta do recurso público.

Por esta razão, deverá a impugnação ser **rejeitada**, prosseguindo o certame licitatório.

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933

Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO:05413565933
Date: 2024.09.24 09:25:49 -03'00'

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

MQ Pneus
mqpneus.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 90025/2024

A empresa **MULTIQUALITY COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.362.307/0001-57, Inscrição Estadual nº 26.086.065-4 e Inscrição Municipal nº 327.239, com sede na Rua Francisco Reis, 605 – Cordeiros, 88.311-710 na cidade de Itajaí/SC, telefone: [47] 2122-1542 e e-mail: contato@mqpneus.com.br, por intermédio de seu sócio administrador, Srº MARCIO ALBA DE AZEVEDO, Empresário, RG nº 783.422 SEJUSP/ MS e CPF nº 688.678.161-87, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte a proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
02	Pneu 275/80 R 22,5, liso, 1o linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar da data de entrega, certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos. **Marca: ADVANCE Modelo: GL283A**	UN.	50	**R$ 1.316,00**	**R$ 65.800,00**
TOTAL: Sessenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais.				**R$ 65.800,00**	

Declaramos que concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações deste EDITAL e seus anexos.

Conta Corrente nº 94882-1, da Agência nº 2606, do Banco Sicredi nº 748;

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

Itajaí – SC, 27 de Setembro de 2.024

40.362.307/0001-57
MULTIQUALITY COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
RUA: FRANCISCO REIS Nº 605
CORDEIROS - CEP: 88.311-710
GALPÃO B - SALA 01
ITAJAÍ - SC

Multiquality Comércio de Pneumáticos Ltda
Marcio Alba de Azevedo
Sócio - Administrador

Márcio Alba de Azevedo
CPF 688.678.161-87
RG 783.422 Sejusp/MS
Multiquality Com. Pneumáticos

Assinado digitalmente porMULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA:40362307000157
DN: cn=MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA:40362307000157 c=BR o=ICP-Brasil ou=AC SyngularID Multipla
Motivo: Eu concordo com os termos definidos pela inserção da minha assinatura neste documento
Local:
Data: 2024-09-27 08:18-04:00

000161

CantuPneus

Catálogo de pneus de carga Advance

Onde alguns
veem pneus,
a gente enxerga
caminhos

ATYRE ADVANCE

000162

GC-A1

SEGMENTO MISTO **TODOS OS EIXOS**

Medida	Índice de Carga e Velocidade	PR	Largura de Secção	Profundidade de Sulco	TT/TL
295/80R22.5	152/148K	18	298 mm	16.5 mm	TL

GC-D1

SEGMENTO MISTO **TRAÇÃO**

Medida	Índice de Carga e Velocidade	PR	Largura de Secção	Profundidade de Sulco	TT/TL
295/80R22.5	152/148K	18	298 mm	19 mm	TL

GL-D1

SEGMENTO REGIONAL / RODOVIÁRIO **TRAÇÃO**

Medida	Índice de Carga e Velocidade	PR	Largura de Secção	Profundidade de Sulco	TT/TL
275/80R22.5	149/146L	16	276 mm	16.5 mm	TL

GL283A

SEGMENTO REGIONAL / RODOVIÁRIO **EIXO DIRECIONAL / EIXO LIVRE**

Medida	Índice de Carga e Velocidade	PR	Largura de Secção	Profundidade de Sulco	TT/TL
7.50R16	122/118L	14	170 mm	14 mm	TL
215/75R17.5	135/133J	16	170 mm	13 mm	TL
235/75R17.5	145/141L	16	195 mm	13.5 mm	TL
11R24.5	149/146L	16	210 mm	15 mm	TL
275/80R22.5	149/146L	18	276 mm	15 mm	TL

000163

GL282A

SEGMENTO REGIONAL / RODOVIÁRIO | EIXO DIRECIONAL / EIXO LIVRE

Medida	Índice de Carga e Velocidade	PR	Largura de Secção	Profundidade de Sulco	TT/TL
295/80R22.5	152/148M	18	298 mm	14.8 mm	TL

GL279A+

SEGMENTO REGIONAL / RODOVIÁRIO

Medida	Índice de Carga e Velocidade	PR	Largura de Secção	Profundidade de Sulco	TT/TL
7.50R15	135/133J	16	215 mm	10.5 mm	TT/TL

GL265D

SEGMENTO REGIONAL / RODOVIÁRIO | TRAÇÃO

Medida	Índice de Carga e Velocidade	PR	Largura de Secção	Profundidade de Sulco	TT/TL
215/75R17.5	135/133J	16	180 mm	15 mm	TL
235/75R17.5	142/141J	16	200 mm	16 mm	TL

GL267D

SEGMENTO REGIONAL / RODOVIÁRIO | TRAÇÃO

Medida	Índice de Carga e Velocidade	PR	Largura de Secção	Profundidade de Sulco	TT/TL
295/80R22.5	152/148M	18	298 mm	18 mm	TL

000164

GL260T

SEGMENTO REGIONAL / RODOVIÁRIO

Medida	Índice de Carga e Velocidade	PR	Largura de Secção	Profundidade de Sulco	TT/TL
8.25R15	143/141G	16	236 mm	11 mm	TL

GL296A

SEGMENTO REGIONAL / RODOVIÁRIO EIXO DIRECIONAL / EIXO LIVRE

Medida	Índice de Carga e Velocidade	PR	Largura de Secção	Profundidade de Sulco	TT/TL
295/80R22.5	152/148M	18	298 mm	15.5 mm	TL

Novo portal CantuPneus

→ cantupneus.com.br

- Consulte o *estoque*
- Confira os *preços* de todos segmentos
- *Compre quando quiser*, 24h por dia e 7 dias por semana

CantuPneus

16753922000100	WORLD STANDARDS SERVICOS E REPRESENTACAO - EIRELI EPP	VEO	R FREI CANECA, 322 - ANDAR 8 CO - CONSOLACAO - 5312, - BRASIL Tel: (11) 3151-3121 Email: veo.cida@gmail.com	ATIVO	SOLICITANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
ADVANCE	GL073A-7	SIM	365/85R20 20PR 164G TL (RRC):D;(G):D;77DB

Certificador: CELAC Nº Certificado: CN-PNEU-0012-2022-TC Tipo: Produto Emissão: 07/01/2022 Validade: 06/01/2026 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
16753922000100	WORLD STANDARDS SERVICOS E REPRESENTACAO - EIRELI EPP	VEO	R FREI CANECA, 322 - ANDAR 8 CO - CONSOLACAO - 5312, - BRASIL Tel: (11) 3151-3121 Email: veo.cida@gmail.com	ATIVO	SOLICITANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição

Certificador: CELAC Nº Certificado: CN-PNEU-0013-2022-TC Tipo: Produto Emissão: 07/01/2022 Validade: 06/01/2026 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
16753922000100	WORLD STANDARDS SERVICOS E REPRESENTACAO - EIRELI EPP	VEO	R FREI CANECA, 322 - ANDAR 8 CO - CONSOLACAO - 5312, - BRASIL Tel: (11) 3151-3121 Email: veo.cida@gmail.com	ATIVO	SOLICITANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
ADVANCE	GL073A-1	SIM	14.00R20 20PR 164/161G TL (RRC):D;(G):D;77DB
ADVANCE	GL073A-3	SIM	365/85R20 20PR 164G TL (RRC):D;(G):C;74DB

Certificador: CELAC Nº Certificado: CN-PNEU-0047-2022-CI Tipo: Produto Emissão: 30/03/2022 Validade: 29/03/2026 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
35345006000185	WANVE CERTIFICATION SERVICES AND REPRESENTATION EIRELI	WANVE CERTIFICATION SERVICES AND REPRESE	R JOAQUIM NORBERTO DE BRITO, 358 - - JARDIM AVELINO - 5312, - BRASIL Tel: 11 97990-4143 Email: MARCALABELHA@GMAIL.COM	ATIVO	SOLICITANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
ADVANCE	GC A1	SIM	275/80R22.5 16PR 149/146K TL (RRC):D;(G):B;71DB
ADVANCE	GC-D2	SIM	275/80R22.5 16PR 149/146K TL (RRC):D;(G):B;73DB
ADVANCE	GL 283A	SIM	275/80R22.5 16PR 147/144M TL (RRC):C;(G):B;72DB
ADVANCE	GL- D1	SIM	275/80R22.5 16PR 149/146L TL (RRC):C;(G):C;73DB
ADVANCE	GL- D1-1	SIM	275/80R22.5 14PR 147/144M TL (RRC):C;(G):C;73DB
ADVANCE	GL- S1	SIM	275/80R22.5 14PR 147/144M TL (RRC):B;(G):B;72DB
ADVANCE	GL-S1-1	SIM	275/80R22.5 16PR 149/146L TL (RRC):B;(G):B;72DB
ADVANCE	GL283A- 1	SIM	275/80R22.5 18PR 149/146L TL (RRC):D;(G):C;72DB
ADVANCE	GL283A-6	SIM	275/70R22.5 18PR 148/145M TL (RRC):C;(G):B;72DB
ADVANCE	GL289 A	SIM	275/80R22.5 16PR 147/144M TL (RRC):C;(G):C;73DB
ADVANCE	GL289A- 1	SIM	275/80R22.5 18PR 149/146L TL (RRC):C;(G):C;73DB
ADVANCE	GL868A	SIM	275/80R22.5 16PR 149/146J TL (RRC):D;(G):B;72DB
ADVANCE	GR - A1	SIM	275/80R22.5 16PR 149/146L TL (RRC):C;(G):B;71DB
ADVANCE	GR-A1- 1	SIM	275/80R22.5 14PR 147/144M TL (RRC):C;(G):B;71DB
ADVANCE	GR-A1-6	SIM	275/70R22.5 18PR 148/145M TL (RRC):C;(G):B;71DB

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: 610146 Data da consulta: 27/08/2024 CR emitido em: 27/08/2024 CR válido até: 27/11/2024

Dados básicos

CNPJ:	06.089.521/0001-43
Razão social:	LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
Nome fantasia:	LINK COMERCIAL
Data de abertura:	01/02/2004

Endereço

Logradouro:	RUA ARNOLDO HASS	Complemento:	
N.º:	100	Município:	POMERODE
Bairro:	CENTRO	UF:	SC
CEP:	89107-000		

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	6 - Comércio de combustíveis e derivados de petróleo
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	7 - Comércio de produtos químicos e produtos perigosos
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	81 - Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução CONAMA nº 401/2008
20 - Uso de Recursos Naturais	21 - Importação ou exportação de fauna nativa brasileira
20 - Uso de Recursos Naturais	22 - Importação ou exportação de flora nativa brasileira
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	44 - Importação de veículos automotores para fins de comercialização - Lei nº 8.723/1993
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

Este site é protegido por hCaptcha e sua Política de Privacidade e Termos de Serviço se aplicam.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 40362307000157

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/09/2024 09:18:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**
CNPJ: **40.362.307/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.362.307/0001-57**
Razão Social:	**MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**
Nome Fantasia:	**MULTIQUALITY**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/09/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	30/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/03/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	08/04/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

	Validade:	31/05/2024 (*)

CPF: 056.XXX.XXX-92 Nome: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	40.362.307/0001-57
Razão Social:	MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
Nome Fantasia:	MULTIQUALITY
Situação do Fornecedor:	Credenciado — Data de Vencimento do Cadastro: 03/09/2025

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	Micro Empresa
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA — MEI: Não
Capital Social:	R$ 700.000,00 — Data de Abertura da Empresa: 12/01/2021
CNAE Primário:	4530-7/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
CNAE Secundário 1:	4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE
CNAE Secundário 2:	4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS
CNAE Secundário 3:	4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
CNAE Secundário 4:	4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 5:	4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-
CNAE Secundário 6:	4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 7:	4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 8:	4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 9:	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS

Dados para Contato

CEP:	88.311-710
Endereço:	RUA FRANCISCO REIS, 605 - GALPAOB SALA 01 - CORDEIROS
Município / UF:	Itajaí / Santa Catarina
Telefone:	(47) 21221542
E-mail:	MQPNEUS@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF:	688.678.161-87
Nome:	MARCIO ALBA DE AZEVEDO

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	688.678.161-87
Nome:	MARCIO ALBA DE AZEVEDO
E-mail:	m.alba.a@terra.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 688.678.161-87 Participação Societária: 50,00%
Nome: MARCIO ALBA DE AZEVEDO
Número do Documento: 00127024359 Órgão Expedidor: SSP/MS
Data de Expedição: 02/12/2020 Data de Nascimento: 03/08/1978
Filiação Materna: MARIA APARECIDA ALBA DE AZEVEDO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 900.042.301-59
Nome: CLAUDINEIA MARTINS AZEVEDO
Carteira de Identidade: 01075008255 Órgão Expedidor: SSP/MS
Data de Expedição: 11/03/2015

CEP: 79.034-240
Endereço: RUA JORGE PEDRO BEDOGLIM, 1240 - NOVO AMAZONAS
Município / UF: Campo Grande / Mato Grosso do Sul
Telefone: (67) 92921507
E-mail: m.alba.a@terra.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 514.619.862-49 Participação Societária: 50,00%
Nome: CLEVERSON MARTINS
Número do Documento: 00447957106 Órgão Expedidor: SSP/MS
Data de Expedição: 21/03/2019 Data de Nascimento: 02/10/1980
Filiação Materna: ALMERINDA DIAS MARTINS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 705.195.522-53
Nome: LIDIANE BENEVIDES DA COSTA
Carteira de Identidade: 03218697611 Órgão Expedidor: SESP/AM
Data de Expedição: 15/03/2019

CEP: 79.620-330
Endereço: RUA JORGE ELIAS SEBA, 538 - JARDIM ALVORADA
Município / UF: Três Lagoas / Mato Grosso do Sul
Telefone: (67) 92930045
E-mail: licitacao@multiqualitynegocios.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais
2610 - PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **40.362.307/0001-57**
Razão Social: **MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**
Nome Fantasia: **MULTIQUALITY**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/09/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **26/10/2024**
Código de Controle: **B1D352F8DB36949C**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **30/09/2024**
Código de Controle: **2024090103125574074359**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **17/02/2025**
Código de Controle: **573061632024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.362.307/0001-57**
Razão Social:	**MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**
Nome Fantasia:	**MULTIQUALITY**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	**260860654**
Inscrição Municipal:	**327239**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**30/03/2024**
Código de Controle:	**231040283516360**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**08/04/2024**
Código de Controle:	**17722024**		

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE MULTIQUALITY COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA CNPJ Nº 40.362.307/0001-57

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo717snlhXah8ztw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51461986249-CLEVERSON MARTINS|68867816187-MARCIO ALBA DE AZEVEDO

CLEVERSON MARTINS, nacionalidade brasileira, nascido em 02/10/1980, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 514.619.862-49, carteira nacional de habilitação nº 00447957106, órgão expedidor DETRAN - MS, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Pau Brasil, nº 280, Bairro Village do Lago, na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul , CEP 79.648-502, Brasil.

MARCIO ALBA DE AZEVEDO, nacionalidade brasileira, nascido em 03/08/1978, casado em comunhão parcial de bens, contador, CPF nº 688.678.161-87, carteira nacional de habilitação nº 00127024359, órgão expedidor DETRAN - MS, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Jorge Pedro Bedoglim, nº 1240, Bairro Parque dos Novos Estados, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.034-240, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MULTIQUALITY COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206412171, com sede Rua Francisco Reis, nº 605, Galpão B, Sala 01, Bairro Cordeiros na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.311-710, Brasil devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.362.307/0001-57, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

a) Importação, exportação de comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar novos e usados para veículos automotores;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/07/2023
Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023
Arquivamento 20238731642 Protocolo 238731642 de 25/07/2023 NIRE 42206412171
Nome da empresa MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 358045725080820
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

b) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
c) Serviços de borracharia para veículos automotores;
d) Importação, exportação e comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;
e) Importação, exportação e comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores;
f) Importação, exportação de comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar novos e usados para veículos automotores;
g) Importação, exportação de comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuários, parte e acessórios;
h) Importação, exportação e comércio atacadista de materiais de construção;
i) Importação, exportação e comércio varejista de materiais de construção;
j) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios **CLEVERSON MARTINS** e **MARCIO ALBA DE AZEVEDO** resolvem integralizar neste ato um total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) o equivalente a 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital social, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, Assim sendo, o capital social, passa a ser de R$700.000,00(setecentos mil reais) em moeda corrente e legal do país, representado por 700.000 (setecentas mil) quotas de capital social, no valor nominal de R$1.00 (um real) cada uma. Portanto em decorrência do aumento do capital social, este fica assim distribuído:

a) O sócio **CLEVERSON MARTINS** é legítimo possuidor de 350.000 (trezentas e cinquenta mil quotas), perfazendo a importância supra de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), o equivalente a 50% (cinquenta por cento) das quotas de capital social integralizado na sociedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/07/2023
Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023
Arquivamento 20238731642 Protocolo 238731642 de 25/07/2023 NIRE 42206412171
Nome da empresa MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 358045725080820
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

b) O sócio **MARCIO ALBA DE AZEVEDO** é legítimo possuidor de 350.000 (trezentas e cinquenta mil quotas), perfazendo a importância supra de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), o equivalente a 50% (cinquenta por cento) das quotas de capital social integralizado na sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá isoladamente a(o) Sócio(a) **CLEVERSON MARTINS** , isoladamente a(o) Sócio(a) **MARCIO ALBA DE AZEVEDO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/07/2023
Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023
Arquivamento 20238731642 Protocolo 238731642 de 25/07/2023 NIRE 42206412171
Nome da empresa MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 358045725080820
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE MULTIQUALITY COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA CNPJ Nº 40.362.307/0001-57

CLÁUSULA QUINTA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Itajaí.

CLÁUSULA SEXTA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA MULTIQUALITY COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA

CAPÍTULO I - DO NOME EMPRESARIAL, INÍCIO, PRAZO, SEDE E FORO

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **MULTIQUALITY COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA,** e opera sob o título de estabelecimento de **MULTIQUALITY,** da qual farão uso os cotistas que compõe está sociedade, porém, única e exclusivamente nos negócios sociais, sendo vedado seu emprego em avais, fianças, endossos, aceites de favor por sua natureza, e estranhos aos fins colimados pela sociedade.

Cláusula 2ª – A sociedade teve início de suas atividades econômicas em 12 de janeiro de 2021.

Cláusula 3ª – O prazo de duração da sociedade é por prazo indeterminado, podendo ela ser dissolvida a qualquer tempo, pelo consentimento dos sócios que representarem a maioria do capital social, ou então, em obediência à determinação legal, observando-se quando de sua dissolução os preceitos da legislação vigente e o disposto neste instrumento.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/07/2023
Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023
Arquivamento 20238731642 Protocolo 238731642 de 25/07/2023 NIRE 42206412171
Nome da empresa MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 358045725080820
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE MULTIQUALITY COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA CNPJ Nº 40.362.307/0001-57

Cláusula 4ª – A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Itajaí , Estado de Santa Catarina à Rua Francisco Reis, nº 61, Galpão B, Sala 01, Bairro Cordeiros, CEP: 88.311-710, Brasil, podendo, por deliberação dos sócios, abrirem, manter, extinguir filiais, agências, depósitos, escritórios e sucursais, em qualquer cidade de qualquer unidade da Federação, bem como no exterior.

Cláusula 5ª - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 6ª – A sociedade é do tipo, limitada.

Cláusula 7ª – A sociedade tem como objetivo social, a exploração das seguintes atividades:

a) Importação, exportação de comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar novos e usados para veículos automotores;
b) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
c) Serviços de borracharia para veículos automotores;
d) Importação, exportação e comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;
e) Importação, exportação e comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores;
f) Importação, exportação de comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar novos e usados para veículos automotores;
g) Importação, exportação de comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuários, parte e acessórios;
h) Importação, exportação e comércio atacadista de materiais de construção;
i) Importação, exportação e comércio varejista de materiais de construção;
j) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/07/2023
Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023
Arquivamento 20238731642 Protocolo 238731642 de 25/07/2023 NIRE 42206412171
Nome da empresa MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 358045725080820
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE MULTIQUALITY COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
CNPJ Nº 40.362.307/0001-57

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 8ª – O capital totalmente integralizado de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 700.000 (setecentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

a) O sócio **CLEVERSON MARTINS** é legítimo possuidor de 350.000 (trezentas e cinquenta mil quotas), perfazendo a importância supra de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), o equivalente a 50% (cinquenta por cento) das quotas de capital social integralizado na sociedade.

b) O sócio e **MARCIO ALBA DE AZEVEDO** é legítimo possuidor de 350.000 (trezentas e cinquenta mil quotas), perfazendo a importância supra de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), o equivalente a 50% (cinquenta por cento) das quotas de capital social integralizado na sociedade.

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 9ª – A administração da sociedade caberá isoladamente a(o) Sócio(a) **CLEVERSON MARTINS** , isoladamente a(o) Sócio(a) **MARCIO ALBA DE AZEVEDO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/07/2023
Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023
Arquivamento 20238731642 Protocolo 238731642 de 25/07/2023 NIRE 42206412171
Nome da empresa MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 358045725080820
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula 10ª – A título de remuneração Pró-Labore, será estabelecida periodicamente por decisões de quotista, ou quotistas representando a maioria do capital social.

Cláusula 11ª – Fica facultado aos diretores nomearem procuradores, devendo no instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados, com exceção daqueles para fins judiciais, que terão um período de validade limitado a 12 (doze) meses.

CAPITULO IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 12ª – O exercício financeiro da sociedade terá seu término em 31 de dezembro de cada ano, data em que o administrador prestará contas de sua administração e serão apurados: o inventário, o balanço patrimonial, e o balanço de resultado econômico.

Cláusula 13ª – A critério dos sócios e no interesse da própria sociedade, o total ou parte dos lucros apurados em balanço, depois de feitas as depreciações, provisões e/ou outros reajustamentos legais, poderão ser integralizados ao capital social distribuídos aos sócios proporcionalmente à sua participação no capital social da empresa, ou ainda destinada à formação de reservas de lucros, ou então permanecer em lucros acumulados para uma futura destinação.

Cláusula 14ª – Os prejuízos eventualmente verificados serão também distribuídos entre os sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social da empresa, e contabilizada em conta própria para a compensação em lucros futuros, respeitando os limites admitidos pela legislação em vigor.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/07/2023
Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023
Arquivamento 20238731642 Protocolo 238731642 de 25/07/2023 NIRE 42206412171
Nome da empresa MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 358045725080820
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE MULTIQUALITY COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA CNPJ Nº 40.362.307/0001-57

CAPÍTULO V - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula 15ª – O sócio que pretender transferir, ou ceder suas cotas de capital social, ou parte delas, deverá comunicar sua decisão, por escrito aos demais sócios, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, mencionando, no expediente, o preço pretendido, a fim que estes deliberem sobre a aquisição.

Cláusula 16ª – O preço das cotas oferecidas, em nenhuma hipótese, poderá ser superior ao resultado do Ativo Líquido Patrimonial proporcional a elas, servindo como fundamento para o cálculo, o último Balanço Patrimonial encerrado, dele excluindo-se as depreciações e provisões legais, bem como quaisquer adicionais a título de fundo de comércio ou lucros cessantes.

Cláusula 17ª – Findo o prazo estabelecido na Cláusula 13ª, e não tendo os outros sócios se manifestado, a cessão poderá ser efetivada sem restrições.

CAPÍTULO VI - DA RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula 18ª – O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá informar sua decisão aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, apurando-se seus haveres com base no último Balanço Patrimonial encerrado, sob as condições estabelecidas na Cláusula 14ª, podendo o sócio remanescente admitir o novo sócio a seu critério.

Cláusula 19ª – O pagamento dos haveres do sócio retirante será efetuado em 12 (doze) parcelas atualizadas, mensais e sucessivas, sem juros, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após a data do arquivamento do instrumento de alteração contratual respectiva, no órgão competente.

CAPÍTULO VII - DA INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIOS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/07/2023
Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023
Arquivamento 20238731642 Protocolo 238731642 de 25/07/2023 NIRE 42206412171
Nome da empresa MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 358045725080820
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Cláusula 20ª – No caso de interdição ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, mas prosseguirá com os sócios remanescentes e seus herdeiros, a menos que estes resolvam liquidá-la.

Cláusula 21ª – A apuração dos haveres do sócio interdito ou falecido será realizado com base no último Balanço Patrimonial encerrado antes do evento da forma prevista na Cláusula 11ª.

Cláusula 22ª – O pagamento aos beneficiários será efetuado em 12 (doze) parcelas atualizadas, mensais e sucessivas, sem juros, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após a apresentação do competente Alvará Judicial, autorizando a cessão e transferência de cotas.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 23ª – As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores decidirão sobre a alteração do objeto social, ou data de encerramento do exercício social, destinação dos resultados apurados em balanços, transformação do tipo jurídico, admissão ou exclusão de sócios, incorporação, fusão, dissolução ou liquidação, bem como sobre qualquer assunto de natureza administrativa, financeira, econômica e social, a que se obrigam todos os sócios, indistintamente.

Parágrafo primeiro – As reuniões dos sócios serão realizadas em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo segundo – As deliberações serão aprovadas por ¾ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

CAPÍTULO IX - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/07/2023
Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023
Arquivamento 20238731642 Protocolo 238731642 de 25/07/2023 NIRE 42206412171
Nome da empresa MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 358045725080820
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE MULTIQUALITY COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA CNPJ Nº 40.362.307/0001-57

Cláusula 24ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula 25ª – Fica eleito o foro da comarca da cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Brasil para qualquer ação fundada neste contrato social, cuja jurisdição os cotistas declaram e aceitam, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 26ª – Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei nº 10.406/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis. E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 01 (um) exemplar, instrumentárias abaixo a tudo presente e, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Itajaí, 24 de julho de 2023.

CLEVERSON MARTINS
CPF: 514.619.862-49

MARCIO ALBA DE AZEVEDO
CPF: 688.678.161-87

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/07/2023
Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023
Arquivamento 20238731642 Protocolo 238731642 de 25/07/2023 NIRE 42206412171
Nome da empresa MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 358045725080820
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

238731642

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
PROTOCOLO	238731642 - 25/07/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206412171
CNPJ 40.362.307/0001-57
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2023
SOB N: 20238731642

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238731642

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 51461986249 - CLEVERSON MARTINS - Assinado em 25/07/2023 às 17:12:13

Cpf: 68867816187 - MARCIO ALBA DE AZEVEDO - Assinado em 25/07/2023 às 17:05:48

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/07/2023
Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023
Arquivamento 20238731642 Protocolo 238731642 de 25/07/2023 NIRE 42206412171
Nome da empresa MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 358045725080820
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2751581095

1 e 2 NOME E SOBRENOME: CLEVERSON MARTINS

1ª HABILITAÇÃO: 09/11/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 02/10/1980, CANTAGALO, PR

4a DATA EMISSÃO: 27/03/2024

4b VALIDADE: 19/03/2034

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 682288 SSP MS

4d CPF: 514.619.862-49

5 Nº REGISTRO: 00447957106

9 CAT HAB: AE

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO:
LUIZ VALDIR MARTINS
ALMERINDA DIAS MARTINS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D		19/03/2034	
A		19/03/2034		D1			
A1				BE		19/03/2034	
B		19/03/2034		CE		19/03/2034	
B1				C1E			
C		19/03/2034		DE		19/03/2034	
CY				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
62465016825
MS862829003

LOCAL
CAMPO GRANDE, MS

2751581095

MATO GROSSO DO SUL

1 e 2. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Numero de Permiso de Conducir - 9. Categoria do Veículo da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA004479571<067<<<<<<<<<<<
8010029M3403196BRA<<<<<<<<<<<0
CLEVERSON<<MARTINS<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: CLEVERSON MARTINS
1ª HABILITAÇÃO: 09/11/1998
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 02/10/1980, CANTAGALO, PR
4a DATA EMISSÃO: 27/03/2024
4b VALIDADE: 19/03/2034
ACC: D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 682288 SSP MS
4d CPF: 514.619.862-49
5 Nº REGISTRO: 00447957106
9 CAT HAB: AE
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: LUIZ VALDIR MARTINS
ALMERINDA DIAS MARTINS
7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2751581095

9	10	11	12
ACC			
A		19/03/2034	
A1			
B		19/03/2034	
B1			
C		19/03/2034	
C1			

9	10	11	12
D		19/03/2034	
D1			
BE		19/03/2034	
CE		19/03/2034	
C1E			
DE		19/03/2034	
D1E			

12 OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
62465046825
MS862829003

LOCAL: CAMPO GRANDE, MS

MATO GROSSO DO SUL

2751581095

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver licence Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA004479571<067<<<<<<<<<<<
8010029M3403196BRA<<<<<<<<<<<0
CLEVERSON<<MARTINS<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

000191

MUNICÍPIO DE ITAJAI

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

ESTE DOCUMENTO **NÃO É VÁLIDO COMO ALVARÁ** DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	DATA DE ABERTURA	DATA DE EMISSÃO
327239	40.362.307/0001-57	01/03/2021	25/09/2024

NOME DO CONTRIBUINTE
MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

NOME FANTASIA
MULTIQUALITY

ATIVIDADE PRINCIPAL
4530702 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
4530701 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4520004 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4661300 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4679699 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

NATUREZA JURÍDICA
206-2 Sociedade Empresária Limitada

REGIME FISCAL
Normal

LOGRADOURO	NÚMERO
FRANCISCO REIS	605

COMPLEMENTO
GALPAO B SALA 01

BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	UF
CORDEIROS	88311-710	ITAJAÍ	SC

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
NOME	QUALIFICAÇÃO
CLEVERSON MATINS	SÓCIO ADMINISTRADOR
MARCIO ALBA DE AZEVEDO	SÓCIO ADMINISTRADOR

Confira os dados de identificação do contribuinte. Se houver qualquer divergência, providencie a atualização cadastral junto ao Município.
Este comprovante pode ser emitido no portal https://iss.itajai.sc.gov.br/sefaz/

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS
40362307000157		01/03/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
260860654	MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS
MULTIQUALITY	NORMAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores
4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe Modal RODOVIÁRIO a partir de 01/03/2021
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/03/2021
- Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/03/2021

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA FRANCISCO REIS	605	GALPAO:B;SALA:01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88311-911	CORDEIROS	ITAJAÍ	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@MULTIQUALITYNEGOCIOS.COM.BR	67 33555000

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO desde 01/03/2021

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **02/09/2024 11:56:07** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.362.307/0001-57 MATRIZ		12/01/2021

NOME EMPRESARIAL
MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MULTIQUALITY	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO REIS	605	GALPAOB SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.311-710	CORDEIROS	ITAJAI	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@MQPNEUS.COM.BR	(47) 2122-1542

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2024** às **11:50:51** (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.362.307/0001-57

Razão Social: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

Endereço: R FRANCISCO REIS 605 GALPAO B SALA 01 / CORDEIROS / ITAJAI / SC / 88311-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2024 a 30/09/2024

Certificação Número: 2024090103125574074359

Informação obtida em 11/09/2024 14:40:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Itajaí

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
42649/2024	04/07/2024	02/10/2024	Certidão

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	40.362.307/0001-57

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
327239	Não consta

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: FRANCISCO REIS, 605	Complemento: GALPAO B SALA 01
Bairro: CORDEIROS	CEP: 88311-710

AVISO:

Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2442649N9857D21

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.362.307/0001-57

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140238318304
Data de emissão:	31/07/2024 10:03:01
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	27/01/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/08/2024 16:05:56

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 01/08/2024

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
CNPJ: 40.362.307/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:05:45 do dia 29/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2024.
Código de controle da certidão: **B1D3.52F8.DB36.949C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.362.307/0001-57
Certidão nº: 49083970/2024
Expedição: 15/07/2024, às 09:53:09
Validade: 11/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.362.307/0001-57, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42206412171	CNPJ 40.362.307/0001-57	Arquivamento do ato Constituitivo 12/01/2021	Inicio da atividade 12/01/2021
Endereço: RUA FRANCISCO REIS, 605 GALPAO:B;SALA:01, CORDEIROS, ITAJAÍ, SC - CEP: 88311710			

OBJETO SOCIAL
IMPORTACAO, EXPORTACAO DE COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO, EXPORTACAO DE COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO, EXPORTACAO DE COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIOS, PARTES E ACESSORIOS IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 700.000,00 SETECENTOS MIL REAIS R$ Capital integralizado: 700.000,00 SETECENTOS MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
CLEVERSON MARTINS 514.619.862-49	350.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CLEVERSON MARTINS 514.619.862-49	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
MARCIO ALBA DE AZEVEDO 688.678.161-87	350.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MARCIO ALBA DE AZEVEDO 688.678.161-87	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 27/07/2023	Número 20238731642	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

242378749

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 21460474208469 EMITIDA: 02/09/2024 PROTOCOLO: 242378749

JUCESC

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42206412171	CNPJ 40.362.307/0001-57	Arquivamento do ato Constituitivo 12/01/2021	Inicio da atividade 12/01/2021
Endereço: RUA FRANCISCO REIS, 605 GALPAO:B;SALA:01, CORDEIROS, ITAJAÍ, SC - CEP: 88311710			

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

Observação

FLORIANOPOLIS - SC, 2 de Setembro de 2024

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

242378749

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 21460474208469 EMITIDA: 02/09/2024 PROTOCOLO: 242378749

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 3001518
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
Raiz do CNPJ: 40.362.307
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : ITAJAI
Endereço da sede : Rua Francisco Reis, 605 - Cordeiros, 88.311-710

Certidão emitida às 16:24 de 24/09/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Marcio Alba de Azevedo - CPF: ***.678.161-** govbr Ouro

000202

RECEBEMOS DE MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 07/11/2023 VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 DESTINATÁRIO: CANAA TRANSPORTES LTDA - R B, 3481 - QUADRA10 LOTE 03 JARDIM SANTA JULIA Tres Lagoas-MS

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.007
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
RUA FRANCISCO REIS,605 GALPAO B, SALA 01
CORDEIROS - 88311-710
Itajai - SC Fone/Fax: (47) 2122-1542

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.000.007
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4223 1140 3623 0700 0157 5500 1000 0000 0712 0719 6928

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	**342230258666420 - 07/11/2023 10:10:57**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
260860654		**40.362.307/0001-57**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CANAA TRANSPORTES LTDA			**48.077.361/0001-62**	**07/11/2023**
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
R B, 3481 QUADRA10 LOTE 03	**JARDIM SANTA JULIA**		**79610-332**	**07/11/2023**
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Tres Lagoas	**MS**	**(18) 99804-2215**	**284756156**	**09:57:34**

FATURA / DUPLICATA

Num.	000000007/001	Num.	000000007/002	Num.	000000007/003
Venc.	27/12/2023	Venc.	29/01/2024	Venc.	26/02/2024
Valor	R$ 33.333,32	Valor	R$ 33.333,32	Valor	R$ 33.333,36

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
100.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
VIACAO CRUZEIRO DO SUL LTDA SC	**(0) Emitente**				**03.232.675/0090-20**
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
Avenida Itaipava, 2500 - - Itaipava		**Itajai**		**SC**	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
60	UN			1.500,000	1.500,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO - EAN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
005 - SEM GTIN	PNEU 295/80R22.5 152/148M GL282A ADV 18L ADVANCE -	40112090	200	6102	UN	20,0000	1.600,0000	32.000,00	32.000,00	1.280,00	0,00	4,00	0,00
006 - SEM GTIN	PNEU 295/80R22.5 152/148M GL267D ADV 18L ADVANCE -	40112090	200	6102	UN	40,0000	1.700,0000	68.000,00	68.000,00	2.720,00	0,00	4,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
LOCAL DE ENTREGA : R B, 3481 QUADRA10 LOTE 03 CEP 79610332, CEP:79610332, JARDIM SANTA JULIA, Tres Lagoas - MS, CNPJ 48.077.361/0001-62	

MQ Pneus
mqpneus.com.br

ANEXO V – DECLARAÇÕES

PREGÃO Nº 90.025/2024

A empresa **MULTIQUALITY COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.362.307/0001-57, Inscrição Estadual nº 26.086.065-4 e Inscrição Municipal nº 327.239, com sede na Rua Francisco Reis, 605 – Cordeiros, 88.311-710 na cidade de Itajaí/SC, telefone: [47] 2122-1542 e e-mail: contato@mqpneus.com.br, por intermédio de seu sócio administrador, o Srº MARCIO ALBA DE AZEVEDO, Empresário, RG nº 783.422 SEJUSP/ MS e CPF nº 688.678.161-87, no uso de suas atribuições legais, Declaro:

1) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL.

Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

Até apresente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.

A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico, que a empresa acima citada, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, cumprindo assim as exigências para habilitação e que cumpre todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos/serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

MQ Pneus
mqpneus.com.br

5) DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.

Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e ainda NÃO possuímos em nosso quadro societário e de em pregados, sócios ou dirigentes da referida empresa pessoas que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com aqueles elencados no inciso III do art. 7 º da Lei 14.133 – 2021, bem como aqueles descritos na Lei Orgânica municipal.

6) DECLARAÇÃO LEI 10.520/DE 17-07-2002

Para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso artigo 62 º da Lei Federal nº 14.133 – 2021, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

7) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) DECLARAÇÃO DE PREPOSTO.

Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Marcio Alba de Azevedo, Portador do RG sob nº 783.422 SSP/MS e CPF nº 688.678.161-87, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

9) DADOS DE COMUNICAÇÃO.

Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

a) Email: contato@mqpneus.com.br – Telefone: (47) 2122-1542 – Celular (67) 9.9292-1507;

b) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

c) Nomeamos e constituímos o Sr. Marcio Alba de Azevedo, Portador do RG sob nº 783.422 SSP/MS e CPF nº 688.678.161-87, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato.

10) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém.

11) DECLARAÇÃO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Se obriga a oferecer garantia dos produtos/serviços apresentados na proposta, para o objetivo deste edital, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da solicitação dos produtos/serviços, sendo que durante o período de garantia sempre através de ...

... representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

12) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parra reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63º da Lei 14.133 – 2021 e art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Itajaí – SC, 27 de Setembro de 2.024

40.362.307/0001-57
MULTIQUALITY COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
RUA: FRANCISCO REIS Nº 605
CORDEIROS - CEP: 88.311-710
GALPÃO B - SALA 01
ITAJAÍ - SC

Multiquality Comércio de Pneumáticos Ltda
Marcio Alba de Azevedo
Sócio – Administrador

Márcio Alba de Azevedo
CPF 688.678.161-87
RG 783.422 Sejusp/MS
Multiquality Com. Pneumáticos

Pneus
mqpneus.com.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

PREGÃO Nº 026/2024
PROCESSO Nº 103/2024

A empresa **MULTIQUALITY COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.362.307/0001-57, Inscrição Estadual nº 26.086.065-4 e Inscrição Municipal nº 327.239, com sede na Rua Francisco Reis, 605 – Cordeiros, 88.311-710 na cidade de Itajaí/SC, telefone: [47] 2122-1542 e e-mail: contato@mqpneus.com.br, por intermédio de seu sócio administrador, o Srº MARCIO ALBA DE AZEVEDO, Empresário, RG nº 783.422 SEJUSP/ MS e CPF nº 688.678.161-87, no uso de suas atribuições legais, DECLARA conhecer o edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, que a inscrição para a participação neste processo licitatório implica-se na aceitação integral e irrestrita das condições.

Declaro ter pleno conhecimento e aceitação de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento

Itajaí – SC, 27 de Setembro de 2.024

40.362.307/0001-57
MULTIQUALITY COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
RUA: FRANCISCO REIS Nº 605
CORDEIROS - CEP: 88.311-710
GALPÃO B - SALA 01
ITAJAÍ - SC

Multiquality Comércio de Pneumáticos Ltda
Marcio Alba de Azevedo
Sócio - Administrador

Márcio Alba de Azevedo
CPF 688.678.161-87
RG 783.422 Sejusp/MS
Multiquality Com. Pneumáticos

Assinado digitalmente porMULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA:40362307000157
DN: cn=MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA:40362307000157 c=BR o=ICP-Brasil ou=AC SyngularID Multipla
Motivo: Eu concordo com os termos definidos pela inserção da minha assinatura neste documento
Local:
Data: 2024-09-27 09:20-04:00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
42206412171	40.362.307/0001-57	

NOME EMPRESARIAL
MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	2

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
9D.CB.7E.E4.88.8E.7D.08.B4.55.AE.77.6B.D6.E5.43.1B.58.2A.CE

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	68867816187	MARCIO ALBA DE AZEVEDO:68867816187	554875366867051869 4	27/10/2022 a 27/10/2023	Não
Procurador	68867816187	MARCIO ALBA DE AZEVEDO:68867816187	554875366867051869 4	27/10/2022 a 27/10/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

9D.CB.7E.E4.88.8E.7D.08.B4.55.AE.77.
6B.D6.E5.43.1B.58.2A.CE-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/06/2023 às 15:10:31

D5.64.56.DD.39.E4.4E.15
23.AD.D4.EC.20.34.16.98

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped Contábil

Entidade:	MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	40.362.307/0001-57
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
NIRE	42206412171
CNPJ	40.362.307/0001-57
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	ITAJAI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/01/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	549

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	549
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9D.CB.7E.E4.88.8E.7D.08.B4.55.AE.77.6B.D6.E5.43.1B.58.2A.CE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 40.362.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 197.885,00	R$ 194.957,00
ATIVO CIRCULANTE		R$ 197.885,00	R$ 194.957,00
DISPONIBILIDADES		R$ 197.700,00	R$ 194.550,00
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R$ 185,00	R$ 407,00
PASSIVO		R$ 197.885,00	R$ 194.957,00
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 197.885,00	R$ 194.957,00
CAPITAL		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (2.115,00)	R$ (5.043,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9D.CB.7E.E4.88.8E.7D.08.B4.55.AE.77.6B.D6.E5.43.1B.58.2A.CE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

000210

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 40.362.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Resultado do Exercicio (Lucro ou Prejuizo liquido do exercicio)		R$ (2.115,00)	R$ (2.928,00)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (2.115,00)	R$ (2.928,00)
(-) DESPESAS		R$ (2.115,00)	R$ (2.928,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (2.115,00)	R$ (2.928,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (2.115,00)	R$ (2.928,00)
(-) Despesas Bancarias		R$ (300,00)	R$ (750,00)
(-) Aluguel		R$ (1.815,00)	R$ (2.178,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9D.CB.7E.E4.88.8E.7D.08.B4.55.AE.77.6B.D6.E5.43.1B.58.2A.CE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

000211

MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
*INDICES FINANCEIROS E ECONOMICOS 01/01/2022 a 31/12/2022

Código	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
100	**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**	**194.957,00**	**197.885,00**
116	ATIVO CIRCULANTE + RLP	194.957,00	197.885,00
140	**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**	**194.957,00**	**197.885,00**
159	ATIVO CIRCULANTE	194.957,00	197.885,00
183	**INDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG)**	**194.957,00**	**197.885,00**
184	ATIVO TOTAL	194.957,00	197.885,00
192	**CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO**	**194.957,00**	**197.885,00**
194	ATIVO TOTAL	194.957,00	197.885,00

MARCIO ALBA DE AZEVEDO
Contabilista
CPF : 688.678.161-87
CRC : MS 6.590

MARCIO ALBA DE AZEVEDO
Socio Administrador
CPF : 688.678.161-87

* Titulo do relatório alterado pelo usuário do sistema -

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped — Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
42206412171	40.362.307/0001-57	

NOME EMPRESARIAL
MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 30/06/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	3

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
22.32.5C.94.D9.23.2B.FB.A6.35.7B.D9.C9.2F.48.9A.35.AA.73.A9

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	68867816187	Marcio Alba de Azevedo:68867816187	312073659339050353994338	27/10/2023 a 26/10/2024	Não
Socio Administrador	68867816187	Marcio Alba de Azevedo:68867816187	312073659339050353994338	27/10/2023 a 26/10/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

22.32.5C.94.D9.23.2B.FB.A6.35.7B.D9.
C9.2F.48.9A.35.AA.73.A9-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/06/2024 às 14:51:50

B3.A9.49.15.38.0C.99.EB
0D.D5.21.FD.1B.64.84.31

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
42206412171	40.362.307/0001-57	
NOME EMPRESARIAL		
Multiquality Comércio de Pneumáticos Ltda		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/07/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO	4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
83.66.6B.2B.40.2A.26.05.29.89.26.0A.7A.FF.56.86.4E.DE.72.10	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	05913277910	HERMELIANO DE OLIVEIRA:05913277910	101811938405968842 0847869	12/06/2024 a 12/06/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	40362307000157	MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA:40362307000157	966534766617404106 732093	03/06/2024 a 03/06/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

83.66.6B.2B.40.2A.26.05.29.89.26.0A.7
A.FF.56.86.4E.DE.72.10-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/06/2024 às 16:33:15

D0.FC.AB.ED.3E.0A.7C.9
3
A9.57.D4.9E.2F.15.96.60

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/06/2023 CNPJ: 40.362.307/0001-57
Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
NIRE	42206412171
CNPJ	40.362.307/0001-57
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	ITAJAI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/01/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	30/06/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	601

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	601
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	30/06/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.32.5C.94.D9.23.2B.FB.A6.35.7B.D9.C9.2F.48.9A.35.AA.73.A9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: Multiquality Comércio de Pneumáticos Ltda

Período da Escrituração: 01/07/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 40.362.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Multiquality Comércio de Pneumáticos Ltda
NIRE	42206412171
CNPJ	40.362.307/0001-57
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Itajaí
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/01/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1971

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Multiquality Comércio de Pneumáticos Ltda
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1971
Data de inicio	01/07/2023
Data de término	31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 30/06/2023
CNPJ:	40.362.307/0001-57
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 462,50	R$ 701.990,37
ATIVO CIRCULANTE		R$ 462,50	R$ 701.990,37
DISPONIBILIDADES		R$ 0,00	R$ 701.141,10
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R$ 462,50	R$ 849,27
PASSIVO		R$ 462,50	R$ 701.990,37
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 6.050,00	R$ 509.290,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R$ 6.050,00	R$ 509.290,00
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ (5.587,50)	R$ 192.700,37
CAPITAL		R$ 0,00	R$ 200.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (5.587,50)	R$ (7.299,63)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.32.5C.94.D9.23.2B.FB.A6.35.7B.D9.C9.2F.48.9A.35.AA.73.A9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

0000217

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Multiquality Comércio de Pneumáticos Ltda

Período da Escrituração: 01/07/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 40.362.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 701.990,37	R$ 1.276.824,71
CIRCULANTE		R$ 701.990,37	R$ 1.276.824,71
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 701.141,10	R$ 884.087,13
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 0,00	R$ 7.087,13
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 701.141,10	R$ 877.000,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 849,27	R$ 27.634,18
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 4.296,36
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 849,27	R$ 23.337,82
ESTOQUES		R$ 0,00	R$ 365.103,40
ESTOQUES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 365.103,40
PASSIVO		R$ 701.990,37	R$ 1.276.824,71
CIRCULANTE		R$ 9.290,00	R$ 6.231,76
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 6.222,06
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 0,00	R$ 6.222,06
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 0,00	R$ 9,70
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 9,70
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 9.290,00	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R$ 9.290,00	R$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R$ 500.000,00	R$ 729.619,35
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 500.000,00	R$ 729.619,35
SÓCIOS E DIRETORES		R$ 500.000,00	R$ 729.619,35
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R$ 500.000,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R$ 0,00	R$ 729.619,35
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 192.700,37	R$ 540.973,60
CAPITAL SOCIAL		R$ 200.000,00	R$ 700.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 200.000,00	R$ 700.000,00
(-) LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (7.299,63)	R$ (159.026,40)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (7.299,63)	R$ (159.026,40)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 30/06/2023
CNPJ:	40.362.307/0001-57
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Resultado do Exercicio (Lucro ou Prejuizo liquido do exercício)		R$ (544,50)	R$ (1.712,13)
RECEITAS		R$ 0,00	R$ 3.415,33
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 3.415,33
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 3.415,33
GANHOS COM APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 3.415,33
Rendimento Aplicacao		R$ 0,00	R$ 3.415,33
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (544,50)	R$ (5.127,46)
(-) DESPESAS		R$ (544,50)	R$ (5.127,46)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (544,50)	R$ (3.184,50)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (544,50)	R$ (3.184,50)
(-) Aluguel		R$ (544,50)	R$ (544,50)
(-) Consultoria Empresarial		R$ 0,00	R$ (2.640,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS		R$ 0,00	R$ (1.942,96)
(-) IMPOSTOS		R$ 0,00	R$ (1.942,96)
(-) IOF		R$ 0,00	R$ (1.942,96)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 22.32.5C.94.D9.23.2B.FB.A6.35.7B.D9.C9.2F.48.9A.35.AA.73.A9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

000219

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Multiquality Comércio de Pneumáticos Ltda

Período da Escrituração: 01/07/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 40.362.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 0,00	R$ 548.095,71
VENDAS DE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 548.095,71
VENDAS MERCADO INTERNO		R$ 0,00	R$ 548.095,71
Vendas de Mercadorias a Prazo		R$ 0,00	R$ 548.095,71
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ 0,00	R$ (248.301,49)
(-) VENDAS CANCELADAS		R$ 0,00	R$ (218.475,72)
(-) (-) de Vendas de Mercadorias Mercado Interno		R$ 0,00	R$ (218.475,72)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVICOS		R$ 0,00	R$ (29.825,77)
(-) (-) Ipi		R$ 0,00	R$ (28.428,27)
(-) (-) Pis		R$ 0,00	R$ (195,35)
(-) (-) Cofins		R$ 0,00	R$ (1.202,15)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ 0,00	R$ (373.419,07)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ (373.419,07)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ 0,00	R$ (373.419,07)
(-) Compras de Mercadorias a Prazo		R$ 0,00	R$ (775.640,32)
(-) Fretes sobre Compras de Mercadorias		R$ 0,00	R$ (3.800,00)
(-) Crédito Pis Lucro Real		R$ 0,00	R$ 91,87
(-) Crédito Cofins Lucro Real		R$ 0,00	R$ 423,14
(-) Armazenagem		R$ 0,00	R$ (5.567,60)
(-) Estoque Final		R$ 0,00	R$ 365.103,40
(-) IPI sobre Compras - Equiparada a Indústria		R$ 0,00	R$ 45.970,44
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (101.390,76)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ 0,00	R$ (100.049,46)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ 0,00	R$ (79.619,35)
(-) Despesas com Viagens		R$ 0,00	R$ (79.619,35)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ (262,47)
(-) Telecomunicações		R$ 0,00	R$ (262,47)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ 0,00	R$ (20.167,64)
(-) Honorários Contábeis		R$ 0,00	R$ (9.660,00)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$ 0,00	R$ (4.805,09)
(-) Serviços de Informática e Tecnologia		R$ 0,00	R$ (5.702,55)
(-) TRIBUTÁRIAS		R$ 0,00	R$ (1.341,30)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R$ 0,00	R$ (1.341,30)
(-) Impostos e Taxas Diversas		R$ 0,00	R$ (1.341,30)
(+/-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 24.761,21

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Multiquality Comércio de Pneumáticos Ltda

Período da Escrituração: 01/07/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 40.362.307/0001-57

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 24.841,56
Descontos Obtidos		R$ 0,00	R$ 0,01
Receitas Aplicações Financeiras		R$ 0,00	R$ 24.841,55
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ (80,35)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R$ 0,00	R$ (80,35)
(-) (=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ (150.254,40)

Multiquality Comércio de Pneumáticos Ltda
CNPJ: 07.930.236/0001-76

ÍNDICES CONTÁBEIS 2023

LG - Liquidez Geral - Maior ou Igual a 1,00

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Geral (LG) = (1.276.824,71 + 0,00) / (6.231,76 + 729.619,35)

Liquidez Geral = 1,74

LC - Liquidez Corrente - Maior ou Igual a 1,00

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquide Corrente (LC) = 1.276.824,71 / 6.231,76

Liquide Corrente (LC) = 204,89

Solvência Geral –

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo (ÑC)

1.276.824,71 / 6.231,76 + 729.619,35 =

Solvência Geral (SG) = 1,74

Marcio Alba de Azevedo:68867816187
Assinado de forma digital por Marcio Alba de Azevedo:68867816187
Dados: 2024.07.23 09:10:37 -04'00'

Marcio Alba de Azevedo
Sócio Administrador
CPF: 688.678.161-87

HERMELIANO DE OLIVEIRA:05913277910
Assinado de forma digital por HERMELIANO DE OLIVEIRA:05913277910
Dados: 2024.07.22 14:56:16 -03'00'

Hermeliano de Oliveira
CRC: 1-SC-030168/O-0 - Contador
CPF: 059.132.779-10

Regência Serviços Contábeis Ltda
CRC: 1-SC-001183/O-8 - .
CNPJ: 82.144.114/0001-70

Multiquality Comércio de Pneumáticos Ltda
CNPJ: 40.362.307/0001-57
Rua Francisco Reis, 605 Galpao b Sala 01 - Cordeiros - Itajaí - SC - 88.311-710

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA INDIRETO

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/07/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(545.200,95)	(5.450,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	(150.254,40)	(5.043,00)
(AUMENTO) REDUÇÃO EM ADIANTAMENTOS E CLIENTES	(4.296,36)	0,00
AUMENTO (REDUÇÃO) DE OUTRAS CONTAS	(9.290,00)	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO EM TRIBUTOS A RECUPERAR	(22.488,55)	(407,00)
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES FISCAIS	9,70	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	(365.103,40)	0,00
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	6.222,06	0,00
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(545.200,95)	(5.450,00)
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(500.000,00)	0,00
AUMENTO (REDUÇÃO) ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	(500.000,00)	0,00
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS NAS ATIVIDADES INVESTIMENTOS	(500.000,00)	0,00
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	498.527,63	200.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	500.000,00	200.000,00
EMPRÉSTIMOS/MÚTUOS	729.619,35	0,00
AJUSTES DO EXERCICIO ANTERIOR	(1.472,37)	0,00
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS NAS ATIVIDADES FINANCIAMENTOS	498.527,63	200.000,00
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	182.946,03	194.550,00
5 - DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO	701.141,10	194.750,00
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO	884.087,13	194.550,00
7 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES	182.946,03	194.550,00

Marcio Alba de Azevedo:68867816187 Assinado de forma digital por Marcio Alba de Azevedo:68867816187 Dados: 2024.07.23 08:50:40 -04'00'

Marcio Alba de Azevedo
SócioAdministrador
CPF: 688.678.161-87

HERMELIANO DE OLIVEIRA:05913277910 Assinado de forma digital por HERMELIANO DE OLIVEIRA:05913277910 Dados: 2024.07.22 14:39:14 -03'00'

Hermeliano de Oliveira
CRC: 1-SC-030168/O-0 - Contador
CPF: 059.132.779-10

Regência Serviços Contábeis Ltda
CRC: 1-SC-001183/O-8 - .
CNPJ: 82.144.114/0001-70

Multiquality Comércio de Pneumáticos Ltda
CNPJ: 40.362.307/0001-57
Rua Francisco Reis, 605 Galpao b Sala 01 - Cordeiros - Itajaí - SC - 88.311-710
Período: 01/07/2023 a 31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 01/01/2022 a 31/12/2023

Valores expressos em Reais (R$)

Histórico	Capital Capital Social	Lucros/Prejuízos Acumulados Prejuízo Acumulado	Lucro ou Prejuízo do Exercício Prejuízo do Exercício	Total
Saldo em 31/12/2021				
	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo em 30/06/2023				
	200.000,00	(7.299,63)	0,00	192.700,37
Prejuízo Líquido do Exercício				
	0,00	0,00	(150.254,40)	(150.254,40)
Ajustes Exercícios Anteriores				
	0,00	0,00	0,00	(1.472,37)
Capital Social Subscrito				
	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
Acumulados				
Transferência Saldo Ajuste				
Exercícios Anteriores p/ Prejuízos	0,00	(1.472,37)	0,00	0,00
Saldo em 31/12/2023				
	700.000,00	(8.772,00)	(150.254,40)	540.973,60

Marcio Alba de Azevedo:68867816187
Assinado de forma digital por Marcio Alba de Azevedo:68867816187
Dados: 2024.07.23 08:52:37 -04'00'

Marcio Alba de Azevedo
SócioAdministrador
CPF: 688.678.161-87

Regência Serviços Contábeis Ltda
CRC: 1-SC-001183/O-8 - .

HERMELIANO DE OLIVEIRA:05913277910
Assinado de forma digital por HERMELIANO DE OLIVEIRA:05913277910
Dados: 2024.07.22 14:39:58 -03'00'

Hermeliano de Oliveira
CRC: 1-SC-030168/O-0 - Contador
CPF: 059.132.779-10

000227

Multiquality Comércio de Pneumáticos Ltda
CNPJ: 40.362.307/0001-57
Rua Francisco Reis, 605 Galpao b Sala 01 - Cordeiros - Itajaí - SC - 88.311-710

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/07/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
LUCRO (PREJUÍZO) / SUPERÁVIT (DÉFICIT) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**(150.254,40)**	**(2.928,00)**
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	**0,00**	**0,00**
AJUSTES ACUMULADOS DE CONVERSÃO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS DE CONVERSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	0,00	0,00
GANHOS OU PERDAS ATUARIAIS (BENEFÍCIOS A EMPREGADOS)	0,00	0,00
ALGUMAS MUDANÇAS NOS VALORES JUSTOS DE INSTRUMENTOS DE HEDGE	0,00	0,00
PARCELA DE OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DE COLIGADAS/CONTROLADAS	0,00	0,00
RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	**(150.254,40)**	**(2.928,00)**

Marcio Alba de Azevedo:68867816187

Assinado de forma digital por Marcio Alba de Azevedo:68867816187
Dados: 2024.07.23 08:53:12 -04'00'

Marcio Alba de Azevedo

SócioAdministrador

CPF: 688.678.161-87

HERMELIANO DE OLIVEIRA:05913277910

Assinado de forma digital por HERMELIANO DE OLIVEIRA:05913277910
Dados: 2024.07.22 14:40:40 -03'00'

Hermeliano de Oliveira

CRC: 1-SC-030168/O-0 - Contador

CPF: 059.132.779-10

Regência Serviços Contábeis Ltda
CRC: 1-SC-001183/O-8 - .
CNPJ: 82.144.114/0001-70

Multiquality Comércio de Pneumáticos Ltda
CNPJ: 40.362.307/0001-57
Rua Francisco Reis, 605 Galpao b Sala 01 - Cordeiros - Itajaí - SC - 88.311-710
Período: 01/07/2023 a 31/12/2023

NOTAS EXPLICATIVAS

ÍNDICE

1. Notas Explicativas 2023

Multiquality Comércio de Pneumáticos Ltda
CNPJ: 40.362.307/0001-57
Rua Francisco Reis, 605 Galpao b Sala 01 - Cordeiros - Itajaí - SC - 88.311-710
Período: 01/07/2023 a 31/12/2023

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Notas Explicativas 2023

As Demonstrações Contábeis são inerentes ao período citado neste cabeçalho.

CONTEXTO OPERACIONAL

Multiquality Comércio de Pneumáticos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 40.362.307/0001-57, com sede a Francisco Reis, 605, Cordeiros, em Itajaí, SC, tributada pelo Lucro Real, tem como principal operação Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, com área de atuação no norte de Santa Catarina.

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base os termos da ITG 1000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1418/2012 e a ITG 2000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1330 de 18 de março de 2011 que trata da Escrituração Contábil. Na eventualidade de incorrerem eventos materiais não cobertos pela ITG 1000 conforme orientado em seu item 11, a entidade referencia-se na NBC TG 1000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1255 de 10 de dezembro de 2009.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A autorização para conclusão destas demonstrações financeiras foi dada pela Diretoria no dia 02 de janeiro deste exercício de entrega.

Após a emissão da autorização, apenas os sócios possuem poder de alteração das demonstrações.

Todas informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

USO DE ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

1 - BASE DE MENSURAÇÃO

As Demonstrações Financeiras foram preparadas com base no custo histórico.

2 - MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

Estas Demonstrações Financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da empresa.

3 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As políticas contábeis detalhadas nesta, têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas demonstrações financeiras, exceto em casos indicados em contrário.

4 - APURAÇÃO DO RESULTADO

O resultado destas operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercício.

Multiquality Comércio de Pneumáticos Ltda
CNPJ: 40.362.307/0001-57
Rua Francisco Reis, 605 Galpao b Sala 01 - Cordeiros - Itajaí - SC - 88.311-710
Período: 01/07/2023 a 31/12/2023

NOTAS EXPLICATIVAS

5 - FORMA DE TRIBUTAÇÃO

A empresa está enquadrada no regime de tributação simplificado, ou seja Lucro Real. Anualmente é avaliada a opção pelo regime.

6 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS

a) Ativos não derivativos

A empresa reconhece os empréstimos e recebíveis na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros são reconhecidos na data da negociação na qual a empresa se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento, quando houver.

b) Passivos financeiros não derivativos

Estes, são reconhecidos na data de negociação na qual a empresa se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. Passivos financeiros são baixados quando as suas obrigações contratuais são liquidadas.

7 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Constituem os saldos em caixa, contas correntes (depósitos bancários à vista) e investimentos de curto prazo (aplicações financeiras) considerados de liquidez imediata ou conversível a qualquer momento em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

8. DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE

As despesas antecipadas são registradas no ativo circulante, sendo apropriadas mensalmente ao resultado, pelo regime competência e em conformidade com as cláusulas dos contratos de seguros contratados.

9 - ESTOQUES

Estão registrados pelo custo médio de aquisição e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e os valores de realiação. Quando aplicável, é constituída provisão para estoques obsoletos ou de baixa movimentação.
O estoque do período é de 365.103,40

10 - IMOBILIZADO

a) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação e perdas de redução ao valor recuperável. O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo.

b) Depreciação

É calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual.

A depreciação é reconhecida no resultado, baseado no método linear com relação as vidas úteis estimadas de cada item

Multiquality Comércio de Pneumáticos Ltda
CNPJ: 40.362.307/0001-57
Rua Francisco Reis, 605 Galpao b Sala 01 - Cordeiros - Itajaí - SC - 88.311-710
Período: 01/07/2023 a 31/12/2023

NOTAS EXPLICATIVAS

imobilizado. Terrenos não são depreciados.

As vidas úteis estimadas para os bens do ativo imobilizado são:

Máquinas e equipamentos	*10 anos*
Móveis e utensílios	*10 anos*
Equipamentos de informática	*5 anos*
Veículos	*5 anos*

11 - CONTIGÊNCIAS

A empresa não é parte integrante de processos de natureza tributária, civil e trabalhista.

Nota 01 - Caixa e Equivalentes de Caixa

Conta	Saldo Exercício Anterior	Saldo Exercício Atual
BENS NUMERÁRIOS	0,00	0,00
DEPOSITOS BANCÁRIOS A VISTA	0,00	7.087,13
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	7.087,13

Nota 02 - Estoques

Conta	Saldo Exercício Anterior	Saldo Exercício Atual
Mercadorias para Revenda	0,00	365.103,40

Nota 03 - Imobilizado

Conta	Saldo Líquido Anterior	Adições	Baixas	Depreciação	Saldo Líquido Atual
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		0,00	0,00	0,00	
Móveis e Utensílios		0,00	0,00	0,00	

A empresa não possui imobilizados no período

Nota 04 - Intangível

Conta	Saldo Líquido Anterior	Adições	Baixas	Amortização	Saldo Líquido Atual
Marcas		0,00	0,00		

Multiquality Comércio de Pneumáticos Ltda
CNPJ: 40.362.307/0001-57
Rua Francisco Reis, 605 Galpao b Sala 01 - Cordeiros - Itajaí - SC - 88.311-710
Período: 01/07/2023 a 31/12/2023

NOTAS EXPLICATIVAS

A empresa não possui intangíveis no período

Nota 05 - Obrigações Tributárias

Conta	Saldo Exercício Anterior	Saldo Exercício Atual
Cofins a Recolher	*0,00*	*0,00*
Ipi a Recolher	0,00	*0,00*
Pis a Recolher	*0,00*	*9,70*

Nota 06 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital

Conta
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL

Saldo Anterior
500.000,00

Saldo Atual
0,00

Não houve adiantamento para futuro aumento de capital neste período.

Nota 07 - Empréstimos

Não houve contratação de empréstimos no periodo

Nota 08 - Partes Relacionadas

Neste exercício houve pagamentos a título de remuneração aos membros da diretoria ou do titular desta empresa, perfazendo o valor total recibo de R$0,00.

Nota 09 - Ajustes de Exercícios Anteriores

Os ajustes efetuados nesta entidade são referente erros em períodos anteriores e omissões ocorridas.

Estes ajustes estão em conformidade com as NBC TG 23.

Ajustes de Exercícios Anteriores:

Valor de lançamento indevido em 30/06/2023 - IOF Projetado R$1.942,96
Valor de lançamento indevido em 30/06/2023 - Rendimento bruto do mês R$3.415,33

Transferência de saldo de exercícios anteriores para conta de (-) Prejuízos Acumulados no valor de R$1.472,37

Nota 10 - Capital Social

O Capital Social da empresa é de R$ 700.000,00, sendo o valor equivalente de cada quota de R$ 1,00. Já o valor

Multiquality Comércio de Pneumáticos Ltda
CNPJ: 40.362.307/0001-57
Rua Francisco Reis, 605 Galpao b Sala 01 - Cordeiros - Itajaí - SC - 88.311-710
Período: 01/07/2023 a 31/12/2023

NOTAS EXPLICATIVAS

integralizado é de R$ 700.000,00.

A composição societária desta empresa está estabelecida da seguinte forma:

Cleverson Martins	350.000 quotas	350.000,00
Marcio Alba de Azevedo	350.000 quotas	350.000,00

HERMELIANO DE OLIVEIRA:05913277910
Assinado de forma digital por HERMELIANO DE OLIVEIRA:05913277910
Dados: 2024.07.22 14:42:12 -03'00'

Hermeliano de Oliveira
CRC: 1-SC-030168/O-0 - Contador
CNPJ: 059.132.779-10

Marcio Alba de Azevedo:68867816187
Assinado de forma digital por Marcio Alba de Azevedo:68867816187
Dados: 2024.07.23 08:54:26 -04'00'

CANAÃ TRANSPORTES
CNPJ: 48.077.361/0001-62
Rua B ,Jardim Santa Júlia- Nº 3481, Três Lagoas/MS
Cel: (18) 99820 9575
E-mail: lins.jr@hotmail.com

CANAÃ TRANSPORTES

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**, empresa estabelecida em Itajaí/SC, inscrita no CNPJ sob nº 40.362.307/0001-57 e Inscrição Estadual nº 26.086.065-4, forneceu para CANAA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.077.361/0001-62, com sede na Rua B, 3481, Quadra 10, Lote 03, Jardim Santa Julia, no Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, os seguintes itens:

20 und - PNEU 295/80R22.5 DIRECIONAL 152/148M GL282A ADV 18L ADVANCE

40 und – PNEU 295/80R22.5 TRAÇÃO 152/148M GL267D ADV 18L ADVANCE

ATESTAMOS ainda, que o fornecimento dos itens, foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Três Lagoas/MS, 07 de Novembro de 2023.

Jandira Gomes da Silva Lins

JANDIRA GOMES DA SILVA LINS
SÓCIA PROPRIETÁRIA

Giselle T. C. Marques da Silva
Escrevente
4º Serviço Notarial e Registral
Três Lagoas/MS

4º OFÍCIO

4º Ofício — CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
AV. CAP. OLINTO MANCINI, 570 - CENTRO - CEP: 79.601-091 - TRÊS LAGOAS - MS
FONE: (67) 2104-2869 / 2104-2861 - E-mail: cartorio4tl@gmail.com
Eliane Ribas de Oliveira

Reconheço por semelhança a firma de: *****
JANDIRA GOMES DA SILVA LINS ** * *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ** **
Selo Digital: AIZ55693-898-NOR
Três Lagoas-MS, 07 de novembro de 2023
Em Test°_____ da verdade.
Giselle Telina Campelo Marques da Silva
Emolumentos: R$ 8,00. FUNJECC 10%: R$ 0,80. FUNADEP 6%: R$ 0,36. FUNDE-POE 4%: R$ 0,24. FEADMP-MB 10%: R$ 0,80 + SELO: R$ 1,80 = R$ 8,30
Consulte o selo utilizando o QRCODE ou pelo: https://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php

Junior Lins
Presidente

FG COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 17.234.948/0001-04 IE: 9061489786

RUA DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 1997, CENTRO - CEP: 86.800-024
APUCARANA – PR. PR. TELEFONE: (43) 3122-0619 E-MAIL: FG.LICITA@HOTMAIL.COM

Ao município de Congonhinhas
Pregão Eletrônico nº 25/2024
Processo Licitatório nº 57/2024

A empresa FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.234.948/0001-04, IE Nº. 906149786, localizada na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº1997, Centro, Apucarana/Pr - CEP nº 86.800-024, Fone (43) 3122-0619, E-mail: fg.licita@hotmail.com. Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao procedimento licitatório.

PROPOSTA DE PREÇO - REAJUSTADA

Objeto :Aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar

Item	Descrição	Quant.	Marca	Modelo	Vlr Unit.	Vlr Total
1	Pneu 295/80 R 22,5, liso, 1o linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar da data de entrega, certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos.	30	WESTLAKE	CR976A	1.530,00	45.900,00
3	Pneu 215/75 R 17,5, liso, 1o linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar da data de entrega, certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos.	90	WESTLAKE	CR960A	596,00	53.640,00
TOTAL						99.540,00
VALOR TOTAL (POR EXTENSO)		Noventa e nove mil quinhentos e quarenta reais				

Declaramos que:
a) a validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;

b) o pagamento deve ser efetuado no Banco SICOOB ; Agência :4374 , Conta Corrente 16232-9

c) nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;

d)estamos cientes e concordamos com as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

*Os pneus possuem Garantia contra defeitos de fabricação serão de 05 (cinco) anos , abrangerá defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos materiais, durante o período de garantia . Não abrangerá danos por dolo, imperícia ou mau uso por parte do Município.
* Os Pneus são novos, não remoldados e não ultrapassarão o limite de 06 (seis) meses da data de fabricação conforme constar no DOT (Department of Transportation) de cada pneu no momento da entrega, de acordo com o solicitado no edital.

* Os pneus possuem certificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e estão em conformidade com o regulamento técnico da Qualidade para pneus novos. Pneus Agrícolas, de Empilhadeiras, Equipamentos que são utilizados fora de Estrada e Câmaras/Protetores estão dispensados da apresentação do Selo do INMETRO por não serem utilizados em vias Publicas.(portaria do INMETRO (Portaria nº 292, de 12 de junho de 2012.)

* Declaramos que a empresa licitante se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

Apucarana / Pr : 27 de setembro de 2024.

GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982
Assinado de forma digital por GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982
Dados: 2024.09.27 09:10:24 -03'00'

FG COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 17.234.948/0001-04
Nome: Giovana Mendes Gonçales
CPF: 113.832.259-82
R.G.: 12.432.057-7 SESP/PR
Proprietaria

FG COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 17.234.948/0001-04 IE: 9061489786
RUA DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 1997, CENTRO - CEP: 86.800-024
APUCARANA – PR. TELEFONE: (43) 3122-0619 E-MAIL: FG.LICITA@HOTMAIL.COM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Razão Social: **FG COMERCIO DE PNEUS LTDA**
CNPJ: **17.234.948/0001-04.**
Endereço: **RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, n° 1997, CENTRO, APUCARANA/Pr.**
CEP nº **86.800-024**
Cidade: **APUCARANA/Pr.**
Fone/fax: **(43) 3122-0619**

Representante Legal para assinatura do contrato: **GIOVANA MENDES GONÇALES**
Nascimento: **18/11/1997**
RG nº **12.432.057-7**
CPF nº **113.832.259-82**
Endereço: **RUA PONTA GROSSA, n° 1030 – Apto 1502 – EDIFICIO IMPERADOR, CENTRO, APUCARANA/Pr.**
CEP nº **86.800-030**
Cidade: **APUCARANA/Pr.**
E-mail: **fg.licita@hotmail.com**
Fone/fax: **(43) 3122-0619**

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: SICOOB
AGENCIA: 4374
CONTA CORRENTE: 16232-9

Apucarana, 27 de setembro de 2024.

GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982

Assinado de forma digital por GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982
Dados: 2024.09.24 11:35:29 -03'00'

FG COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ 17.234.948/0001-04
Giovana Mendes Gonçales
CPF: 113.832.259-82
RG: 12432057-7
Proprietária

- Avançado design da banda de rodagem com lâminas cruzadas e 5 raias com sulcos profundos garantem estabilidade direcional e ótimo desempenho com relação a tração/ frenagem.
- Carcaça especialmente projetada com cordonéis de aço e notável qualidade superior confere ao pneu alto índice de recapabilidade.
- Cintas estabilizadoras mais largas proporcionam estabilidade da banda de rodagem e contribuem com a diminuição do desgaste irregular na região do ombro.

● : Recomendado ● : Disponível

AS678

Medida	LR / PR	Índice de Carga	Profundidade do Sulco (mm)	Roda Padrão	Diâmetro Externo (mm)	Largura da Nominal Seção (mm)	Capacidade de carga máxima			
							Simples		Dupla	
							(kg)	(psi)	(kg)	(psi)
11.00R20	J/18	152/148K	16.0	8.0	1085	293	3550	135	3250	135
11.00R22	H/16	152/149K	14.2	8.0	1122	288	3550	120	3250	120
9.5R17.5	G/14	129/127L	13.0	6.75	842	240	1850	109	1750	109
9.5R17.5	H/16	143/141J	13.0	6.75	842	240	2725	128	2575	128
225/80R17.5	H/16	123/122L	14.0	6.75	905	226	1550	102	1500	102
225/90R17.5	H/16	127/125L	13.0	6.75	951	226	1750	102	1650	102
11R22.5	G/14	144/142M	14.2	8.25	1054	279	2800	105	2650	105
11R22.5	H/16	148/145L	14.2	8.25	1054	279	3150	123	2900	123
255/70R22.5	H/16	140/137M	14.5	7.50	930	255	2500	120	2300	120
295/75R22.5	G/14	144/141L	14.2	9.00	1014	298	2800	110	2575	110
275/80R22.5	H/16	149/146M	14.0	8.25	1012	276	3250	123	3000	123
295/80R22.5	H/16	150/147M	15.0	9.00	1044	298	3350	120	3075	120
295/80R22.5	J/18	152/149M	15.0	9.00	1044	298	3550	131	3250	131
315/80R22.5	J/18	154/151M(156/150L)	15.0	9.00	1076	312	3750	120	3450	120
315/80R22.5	L/20	157/154K	15.0	9.00	1076	312	4125	130	3750	130
11R24.5	G/14	146/143L	14.2	8.25	1104	279	3000	105	2725	105
11R24.5	H/16	149/146L	14.2	8.25	1104	279	3250	120	3000	120
285/75R24.5	G/14	144/141L	14.2	8.25	1050	283	2800	110	2575	110

Made in China Made in Thailand

- Avançado design da banda de rodagem mais larga com 5 raias e sulcos profundos garantem estabilidade direcional e ótimo desempenho com relação a tração/ frenagem.
- Carcaça especialmente projetada com cordonéis de aço e notável qualidade superior confere ao pneu alto índice de recapabilidade.
- Cintas estabilizadoras mais largas proporcionam estabilidade da banda de rodagem e contribuem com a diminuição do desgaste irregular na região do ombro.

● : Recomendado ● : Disponível

CR960

Medida	LR / PR	Índice de Carga	Profundidade do Sulco (mm)	Roda Padrão	Diâmetro Externo (mm)	Largura da Nominal Seção (mm)	Capacidade de carga máxima			
							Simples		Dupla	
							(kg)	(psi)	(kg)	(psi)
11R22.5	G/14	144/142L	14.2	8.25	1054	279	2800	105	2650	105
11R22.5	H/16	148/145M	14.2	8.25	1054	279	3150	123	2900	123
295/80R22.5	H/16	150/147M	15.0	9.00	1044	298	3350	120	3075	120
295/80R22.5	J/18	152/149M	15.0	9.00	1044	298	3550	131	3250	131
315/80R22.5	J/18	154/151M(156/150L)	15.0	9.00	1076	312	3750	120	3450	120
315/80R22.5	L/20	157/154K	15.0	9.00	1076	312	4125	130	3750	130
11R24.5	G/14	146/143L	14.2	8.25	1104	279	3000	105	2725	105
11R24.5	H/16	149/146L	14.2	8.25	1104	279	3250	120	3000	120

Made in China

- Avançado design da banda de rodagem mais larga com 5 raias e sulcos profundos garantem estabilidade direcional e ótimo desempenho com relação a tração/ frenagem.
- Carcaça especialmente projetada com cordonéis de aço e notável qualidade superior confere ao pneu alto índice de recapabilidade.
- Cintas estabilizadoras mais largas proporcionam estabilidade da banda de rodagem e contribuem com a diminuição do desgaste irregular na região do ombro.

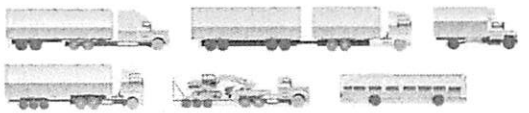

● : Recomendado ● : Disponível

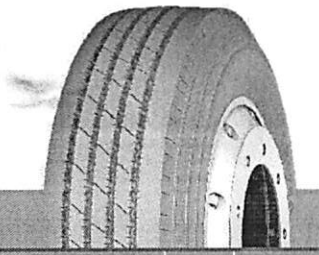

CR976A

Medida	LR / PR	Índice de Carga	Profundidade do Sulco (mm)	Roda Padrão	Diâmetro Externo (mm)	Largura da Nominal Seção (mm)	Capacidade de carga máxima			
							Simples		Dupla	
							(kg)	(psi)	(kg)	(psi)
385/65R22.5	J/18	158L(160K)	15.5	11.75	1072	389	4250	125	-	-
385/65R22.5	L/20	160K(158L)	15.5	11.75	1072	389	4500	130	-	-
425/65R22.5	L/20	165K	15.0	12.25	1124	430	5150	120	-	-
445/65R22.5	L/20	165K	15.0	13.00	1150	444	5800	130	-	-
9.00R20	H/16	144/142K	14.5	7.0	1019	259	2800	130	2650	130
10.00R20	H/16	146/143K	15.0	7.5	1054	278	3000	120	2725	120
10.00R20	J/18	149/146J	15.0	7.5	1054	278	3250	135	3000	135
11.00R20	J/18	152/149K	15.5	8.0	1085	293	3550	135	3250	135
12.00R20	J/18	154/151K	17.0	8.5	1125	315	3750	120	3450	120
12.00R20	L/20	156/153J	17.0	8.5	1125	315	4000	131	3650	131
215/75R17.5	H/16	135/133J	12.5	6.00	767	211	2180	123	2060	123
225/70R19.5	G/14	128/126M	13.0	6.75	811	226	1800	110	1700	110
245/70R19.5	G/14	133/131M	13.0	7.50	839	248	2060	110	1950	110
245/70R19.5	H/16	136/134M	13.0	7.50	839	248	2240	120	2120	120
265/70R19.5	H/16	140/138M	14.0	7.50	857	262	2500	112	2360	112
265/70R19.5	J/18	143/141J	14.0	7.50	857	262	2725	123	2575	123
11R22.5	G/14	144/142M	15.5	8.25	1054	279	2800	105	2650	105
11R22.5	H/16	148/145M	15.5	8.25	1054	279	3150	123	2900	123
11R22.5	J/18	148/146L	15.5	8.25	1054	279	3250	135	3000	135
12R22.5	J/18	152/149L	15.5	9.00	1085	300	3550	135	3250	135
255/70R22.5	H/16	140/137M	14.5	7.50	930	255	2500	120	2300	120
275/70R22.5	H/16	148/145M	14.0	8.25	958	276	3150	130	2900	130
275/80R22.5	H/16	149/146M	14.0	8.25	1012	276	3250	123	3000	123
295/80R22.5	H/16	150/147M	15.0	9.00	1044	298	3350	120	3075	120
295/80R22.5	J/18	152/149M	15.0	9.00	1044	298	3550	131	3250	131
315/80R22.5	J/18	154/151M(156/150L)	15.0	9.00	1076	312	3750	120	3450	120
315/80R22.5	L/20	157/154K	15.0	9.00	1076	312	4125	130	3750	130

Made in China Made in Thailand

- Avançado design da banda de rodagem mais larga com 4 raias e sulcos profundos garantem estabilidade direcional e ótimo desempenho com relação a tração/ frenagem.
- Carcaça especialmente projetada com cordonéis de aço e notável qualidade superior confere ao pneu alto índice de recapabilidade.
- Cintas estabilizadoras mais largas proporcionam estabilidade da banda de rodagem e contribuem com a diminuição do desgaste irregular na região do ombro.

CM958

● : Recomendável

Medida	LR / PR	IC/SV (índice de carga/símbolo de velocidade)	Profundidade do sulco (mm)	Roda Padrão	Diâmetro Externo (mm)	Largura Nominal da Seção (mm)	Capacidade de carga máxima			
							Simples		Dupla	
							(kg)	(Lb/pol2)	(kg)	(Lb/pol2)
7.50R15	H/16	135/133J	13.0	6.0	780	212	2180	123	2060	123
8.25R15	J/18	143/141L	14.0	6.50	936	234	2725	123	2575	123
7.00R16	G/14	118/114L	14.0	5.50F	785	200	1320	112	1180	112
7.50R16	G/14	122/118L	15.5	6.00G	815	215	1500	112	1320	112
8.25R16	H/16	128/124L	16.0	6.50H	865	235	1800	112	1600	112
8.25R20	H/16	139/137K	14.0	6.50	974	236	2430	135	2300	135
9.00R20	H/16	144/142K	16.0	7.00	1019	259	2830	130	2650	130
10.00R20	H/16	146/143K	15.0	7.50	1054	278	3000	120	2725	120
10.00R20	J/18	149/146J	15.0	7.50	1054	278	3250	135	3000	135
11.00R20	J/18	152/149K	16.0	8.00	1085	293	3550	135	3250	135
12.00R20	J/18	154/151K	17.0	8.50	1125	315	3750	120	3450	120
215/75R17.5	H/16	135/133J	13.0	6.00	767	211	2180	123	2060	123
8R22.5	G/14	130/128M	13.5	6.00	935	203	1900	120	1800	120
9R22.5	G/14	136/134M	14.0	6.75	974	229	2240	120	2120	120
10R22.5	H/16	144/142M	15.0	7.50	1019	254	2800	130	2650	130
11R22.5	G/14	144/142M	17.5	8.25	1054	279	2800	105	2650	105
11R22.5	H/16	148/145L	17.5	8.25	1054	279	3150	123	2900	123
12R22.5	J/18	152/149L	18.0	9.00	1085	300	3550	135	3250	135
13R22.5	J/18	156/150K	20.0	9.75	1124	320	4000	128	3550	128
255/70R22.5	H/16	140/137L	15.0	7.50	930	255	2500	120	2300	120
295/80R22.5	H/16	150/147M	18.0	9.00	1044	298	3350	120	3075	120
295/80R22.5	J/18	152/149M	18.0	9.00	1044	298	3550	131	3250	131
315/80R22.5	J/18	154/151M(156/150L)	18.0	9.00	1082	312	3750	120	3450	120
315/80R22.5	L/20	157/154K	18.0	9.00	1082	312	4125	130	3750	130

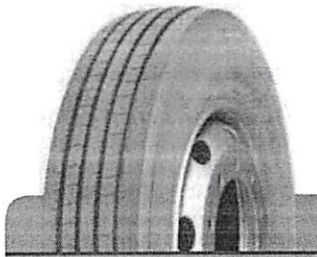

SmartWay®

- Avançado design da banda de rodagem mais larga com 5 raias e sulcos profundos garantem estabilidade direcional e ótimo desempenho com relação a tração/ frenagem.
- Carcaça especialmente projetada com cordonéis de aço e notável qualidade superior confere ao pneu alto índice de recapabilidade.
- Cintas estabilizadoras mais largas proporcionam estabilidade da banda de rodagem e contribuem com a diminuição do desgaste irregular na região do ombro.

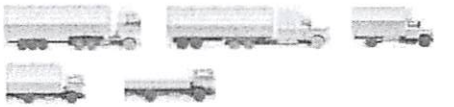

CR960A

● : Recomendável
● : Opcional

Medida	LR / PR	IC/SV (índice de carga/símbolo de velocidade)	Profundidade do sulco (mm)	Roda Padrão	Diâmetro Externo (mm)	Largura Nominal da Seção (mm)	Capacidade de carga máxima			
							Simples		Dupla	
							(kg)	(Lb/pol2)	(kg)	(Lb/pol2)
7.50R16	G/14	122/118L	12.0	6.00G	805	215	1500	112	1320	112
8.25R16	G/14	128/126L	13.0	6.50H	865	235	1800	97	1700	97
8.25R16	H/16	128/124L	13.0	6.50H	855	235	1800	112	1600	112
245/70R17.5	H/16	138/134M	13.0	7.50	789	248	2240	123	2120	123
245/70R17.5	J/18	143/141J	13.0	7.50	789	248	2725	128	2575	127
205/75R17.5	G/14	124/122M	12.0	6.00	753	205	1600	109	1500	109
215/75R17.5.	H/16	135/133L	12.5	6.00	767	211	2180	123	2060	123
215/75R17.5	J/18	135/133L	12.6	6.00	767	211	2180	123	2060	123
225/75R17.5	G/14	129/127M	12.5	6.75	783	226	1850	105	1750	105
235/75R17.5	G/14	132/130M	13.3	6.75	797	233	2000	112	1900	112
235/75R17.5	H/16	143/141J	13.3	6.75	797	233	2725	128	2575	127
8R19.5	F/12	124/122L	13.0	6.00	859	203	1600	118	1500	110
225/70R19.5	F/12	125/123M	13.0	6.75	811	226	1650	95	1550	96
245/70R19.5	G/14	133/131M	13.0	7.50	839	248	2060	118	1950	110
245/70R19.5	H/16	136/134M	13.0	7.50	839	248	2240	120	2120	120
285/70R19.5	H/16	146/144K	14.5	8.25	895	283	3000	123	2800	123
11R22.5	G/14	144/142L	14.2	8.25	1054	279	2800	105	2650	104
11R22.5	H/16	148/145M	14.2	8.25	1054	279	3150	123	2900	123
12R22.5	J/18	152/149L	16.5	9.00	1085	300	3550	135	3250	135
315/70R22.5	L/20	156/150L	15.0	9.00	1014	312	4000	130	3350	131
295/75R22.5	G/14	144/141L	14.2	9.00	1014	298	2800	110	2575	110
315/80R22.5	J/18	154/151M(155/150L)	15.0	9.00	1076	312	3750	120	3450	120
315/80R22.5	L/20	157/154K	15.0	9.00	1076	312	4125	130	3750	131
11R24.5	G/14	146/143L	14.2	8.25	1104	279	3000	105	2725	104
11R24.5	H/16	149/146L	14.2	8.25	1104	279	3250	120	3000	120
285/75R24.5	G/14	144/141L	14.2	8.25	1050	283	2800	110	2575	110

TERMO DE GARANTIA

ZHONGCE RUBBER GROUP COMPANY LIMITED inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.018.619/0001-72, fabricante da marca **WEST LAKE**, vem informar as condições que regem a concessão de garantia aos produtos comercializados em território nacional contra defeitos de fabricação devidamente constatado pelo setor técnico de garantia INDICADO pelo fabricante, pelo importador, pelo revendedor ou por representante técnico indicado pelo inmetro.

GARANTIA CONTRATUAL

Os pneus da marca **WEST LAKE** possuem garantia de 5 anos a contar da DATA DE FABRICAÇÃO (DOT com semana e ano) ou 2 anos da aquisição contando a partir da data de entrega do produto pela loja ou revenda autorizada.

Este Termo de Garantia somente é válido para pneus da marca **WEST LAKE** adquiridos legalmente em território brasileiro.

CONDIÇÕES DE GARANTIA

O atendimento e eventual ressarcimento oferecido pela garantia na cobertura oferecida aos produtos **WEST LAKE** depende da apresentação da NF de compra.

Os defeitos eventualmente reclamados pelo consumidor deverão ser atestados pelo setor técnico de garantia oferecido pelo fabricante, pelo importador, pelo revendedor ou por representante técnico indicado pelo inmetro.

Somente haverá ressarcimento se houverem sido atendidas todas as exigências de conservação e boas práticas especificadas pelo fabricante, conforme a seguir:

01. Realização das manutenções periódicas do veículo.

02. Atenção na pressão utilizada na calibragem, mantendo a pressão recomendada pelo fabricante do veículo.

03. Utilização do produto de forma consciente e adequada, preservando sua durabilidade.

04. Em caso de Desgaste de 0 a 10%, poderá ocorrer a Substituição integral do pneu.

05. Em caso de Degaste de 11 a 100%, pode ocorrer Ressarcimento proporcional ao uso (limitado a 1,6mm de profundidade do sulco - ID indicador de desgaste - TWI).

06. Comprovado o defeito, a troca, sempre será efetuada no local onde o produto foi adquirido.

O PRESENTE CERTIFICADO DE GARANTIA NÃO TERÁ VALIDADE NOS SEGUINTES CASOS:

- Pneus com desgaste acima de 90% (noventa por cento).
- O custo da substituição será calculado proporcionalmente de acordo com o desgaste do pneu.
- Tempo de garantia será comprovado pela data de emissão da nota fiscal.

1. Condições do campo ou estradas (exemplos: cortes, perfurações, danos causados por hastes, quebras por impacto, arranhamento na barra ou anéis da rodagem).

2. Aparente sobrecarga (excesso de peso - Aplicação indevida do pneu quanto ao índice de carga e velocidade exigidos pelo veículo) ou uso incorreto da pressão de ar (excesso ou falta de pressão adequada).

3. Desalinhamento de rodas/eixo, escorregamento no aro, desempenhamento entre pneus adjacentes ou outras condições, defeitos ou características do veículo;

a) Reparos impróprios ou colocação imprópria de materiais selantes (MACARRÃO), ou de enchimento;
b) Alteração intencional da aparência ou característica física do pneu.

4. Uso ou operação imprópria ou inadequada, incluindo (sem limitações).

A. Pneu montado em roda imprópria;
B. Câmara de medida incorreta para o pneu a que se destina;
C. Irregularidades mecânicas no sistema de suspensão, amortecedores, direção e freios do veículo;
D. Montagem ou desmontagem irregular;
E. Frenagens bruscas, patinagens e arrancadas;
F. Contaminação por produtos químicos, óleos, graxas, solventes ou qualquer tipo de produto derivado de petróleo;
G. Aquecimento anormal, causado por fogo ou outro tipo de combustão;
H. Uso em corridas, competições ou "rachas", como a utilização dos produtos com objetivo de competições, exibições ou práticas que contrariem a legislação brasileira de trânsito;
I. Excesso de velocidade (em relação ao indicado pelo símbolo de velocidade);
J. Dano ocasionado por uso de correntes;
L. Avarias acidentais, tais como: Furos, penetrações, rasgos, quebra da carcaça, bolhas na lateral do pneu causado por impactos;
M. Desalinhamento da direção ou desbalanceamento do conjunto pneu/roda;
N. Alterações no projeto original do veículo;
O. Uso de aros não recomendados, enferrujados, trincados, tortos, amassados ou danificados de alguma forma;
P. Aplicação indevida do pneu quanto à sua banda de rodagem (desenho), montagem com sentido de rodagem invertido em relação ao indicado em relação à sua posição no veículo ou ao tipo de serviço e solo;
Q. Uso de pneus na medida diferente aos homologados pelo fabricante do veículo para a versão e ano do veículo em que foram utilizados;
R. Sinais de envelhecimento (fora de uso por muito tempo), bem como, problemas causados por envelhecimento ou condições impróprias de armazenamento, duplagem;
S. Não observância das precauções referentes à manutenção ou segurança de pneus, contidas nos manuais fornecidos pelo fabricante do veículo;

PROCEDIMENTOS DA GARANTIA

Caso o pneu enviado esteja com alguma avaria existente fora das alternativas acima, o consumidor deve enviar as informações abaixo para nosso setor técnico no e-mail: sac@westlakebrasil.com.br ou entrar em contato diretamente com o SAC da empresa onde adquiriu o produto, fornecendo:

- Número e outros detalhes da NF;
- Máximo de informações possíveis, sobre a avaria incluindo fotos do pneu ainda montado;
- Fotos somente do pneu mostrando a medida e marca (DOT);
- Reclamação formalizada por e-mail com data da compra e vendedor.

Nossa departamento técnico retornará com uma resposta à solicitação da garantia em 5 dias úteis ou no máximo 30 dias.

OBSERVAÇÕES

1. Em primeiro momento a análise será feita por fotos, caso haja a necessidade de uma visita para análise pessoalmente ou envio do pneu, isto será solucionado diretamente pelo departamento técnico, inclusive com a negociação de eventuais custos envolvidos;
2. Caso a garantia seja aprovada, o envio, entrega e frete será CIF (Por conta da empresa envolvida), com o valor ajustado proporcional ao uso do pneu;
3. Em caso de recusa da garantia o consumidor receberá laudo técnico informando as possíveis causas;
4. Caso seja decidido o retorno da garantia em créditos (R$), o processo será efetivado diretamente com o vendedor.

Prescrições de uso e informações para a correta identificação e aplicação dos pneus

Os pneus são o único ponto de contato do veículo com o solo, tendo como atribuições suportar o peso/carga do veículo, absorver os impactos da estrada, transmitir as forças de tração e frenagem e permitir que o veículo seja conduzido sob a ordem e demanda do condutor.

O desempenho pleno das funções, bem como a durabilidade e segurança atribuídos ao pneu dependem prioritariamente de procedimentos que devem ser realizados de forma periódica e, de preferência, de forma preventiva pelo proprietário e/ou condutor do veículo.

1) Escolha do pneu correto
Siga estritamente as recomendações do fabricante do veículo. Veja mais detalhes no item "Identificação dos Pneus".

2) Manuseio
Faça uso de luvas para manusear os pneus e ferramentas relacionadas à montagem e desmontagem para evitar acidentes.

3) Montagem

a) Deve ser feita com ferramental adequado e por profissional experiente e devidamente treinado;
b) Os aros devem ser os recomendados para o pneu em montagem e em perfeito estado;
c) Pneus novos que exigem câmaras de ar devem ser montados em conjunto com câmara e protetor novos, adequados ao pneu;
d) Em pneus novos sem câmara, substituir as válvulas de ar por novas;
e) Não solicitar/permitir a montagem de pneus de marca, tipo e/ou medidas diferentes no mesmo eixo, pois a dirigibilidade pode ser afetada.

4) Pressão de ar dos pneus

a) Seguir sempre as orientações do fabricante do veículo;
b) A inspeção e o ajuste das pressões devem ser feitos sempre com os pneus frios;
c) Realizar o serviço de inspeção e ajuste regularmente, de preferência semanalmente, inclusive o estepe;
d) Sempre faça a substituição das válvulas quando houver a desmontagem do pneu da roda, de modo a assegurar a estanqueidade do conjunto.
e) Sempre mantenha as válvulas de ar limpas e tampadas.

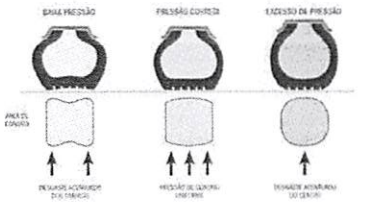

5) Balanceamento de rodas
A rodagem com falta de balanceamento pode provocar vibrações no volante e no veículo, e além de causar desconforto ao dirigir, pode provocar a perda de estabilidade e tração. O pneu sofre desgaste acentuado e irregular, assim como os componentes mecânicos relacionados. Recomenda-se a realização:

a) A cada troca de pneus e/ou rodas, ou ainda, quando efetuado o rodízio. Preventivamente a cada 10.000 km (motos a cada 1.000 km);
b) Quando ocorrer vibração no volante e/ou veículo;
c) Em caso de impacto com buracos e/ou obstáculos, com empenamento da roda;
d) Se o pneu/câmara de ar tiver sido reparado.

6) Alinhamento de direção
O desalinhamento pode provocar desgastes irregulares e prematuros dos pneus e tornar a direção instável, insegura e desconfortável. Recomenda-se a realização:

a) A cada troca de pneus e/ou rodas, ou ainda, quando efetuado o rodízio. Preventivamente a cada 10.000 km (motos a cada 1.000 km);
b) Quando houver alteração na dirigibilidade, com sensação de instabilidade e/ou tendência direcional, além de volante descentralizado;
c) Em caso de substituição de componentes da suspensão/direção;
d) Em caso de impacto com buracos e/ou obstáculos;
e) Se notar desgaste irregular dos pneus, assim como rodas mais ruidosa.

7) Rodízio de pneus
Recomenda-se a cada 10.000 km (mesmo que não apresentem sinais de desgaste) ou conforme orientação do fabricante do veículo. Não deve ser feito para motocicletas.

Para pneus de uso misto e perfil de banda de rodagem com desenho unidirecional (pneu com orientação de direção de rodagem), recomenda-se o rodízio a cada 5.000 km, impreterivelmente.

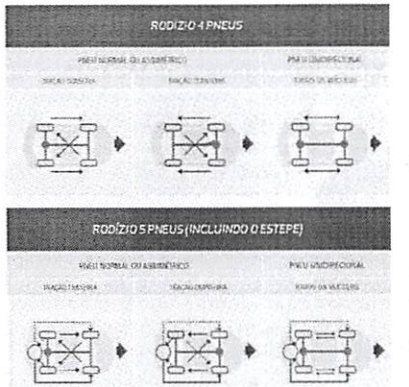

8) Recomendações gerais

a) Evite impactos em buracos e obstáculos;
b) Não arranque ou frear bruscamente sem necessidade, principalmente com o pneu aquecido;
c) Não subir ou roçar no meio-fio (guia);
d) Não estacionar sobre óleo, solventes, combustível ou qualquer outro derivado de petróleo;
e) Dirigir em velocidades e com cargas compatíveis com o tipo e condição de estrada, bem como com o tipo de pneu.

9) Verificar sempre

a) Se os pneus não apresentam avarias na banda de rodagem e laterais;
b) O estado da banda de rodagem, especialmente se não há desgaste irregular;
c) Remover pedras e outros objetos que se prendam nos sulcos da banda de rodagem, para evitar cortes e perfurações;
d) Se os indicadores de desgaste (TWI) não foram atingidos, o que implica na necessidade de substituição do pneu.

CERTIFICADO DE GARANTIA

DADOS PARA REGISTRO DA GARANTIA

NOME:

ENDEREÇO:

NOTA / CUPOM FISCAL - DATA DA COMPRA E DATA DA INSTALAÇÃO

MARCA / MODELO / MEDIDA

NUMEROS DOT (COMPLETOS)

1

2

3

4

5

APLICAÇÃO / USO

CARIMBO DO REVENDEDOR / DISTRIBUIDOR AUTORIZADO

WEST LAKE®

www.westlakebrasil.com.br
www.zc-rubber.com.br
sac@westlakebrasil.com.br
marketing@westlakebrasil.com.br

TABELA DE ÍNDICES DE CARGA

SÍMBOLO DA VELOCIDADE	VELOCIDADE (KM/H)	SÍMBOLO DA VELOCIDADE	VELOCIDADE (KM/H)
A1	5	K	110
A2	10	L	120
A3	15	M	130
A4	20	N	140
A5	25	P	150
A6	30	Q	160
A7	35	R	170
A8	40	S	180
B	50	T	190
C	60	U	200
D	65	H	210
E	70	V	240
F	80	W	270
G	90	Y	300
J	100	ZR	Acima de 240

TABELA DE ÍNDICES DE CARGA

LI	KG	LI	KG	LI	KG
56	224	91	615	126	1700
57	230	92	630	127	1750
58	236	93	650	128	1800
59	243	94	670	129	1850
60	250	95	690	130	1900
61	257	96	710	131	1950
62	265	97	730	132	2000
63	272	98	750	133	2060
64	280	99	775	134	2120
65	290	100	800	135	2180
66	300	101	825	136	2240
67	307	102	850	137	2300
68	315	103	875	138	2360
69	325	104	900	139	2430
70	335	105	925	140	2500
71	345	106	950	141	2575
72	355	107	975	142	2650
73	365	108	1000	143	2725
74	375	109	1030	144	2800
75	387	110	1060	145	2900
76	400	111	1090	146	3000
77	412	112	1120	147	3075
78	425	113	1150	148	3150
79	437	114	1180	149	3250
80	450	115	1215	150	3350
81	462	116	1250	151	3450
82	475	117	1285	152	3550
83	487	118	1320	153	3650
84	500	119	1360	154	3750
85	515	120	1400	155	3875
86	530	121	1450	156	4000
87	545	122	1500	157	4125
88	560	123	1550	158	4250
89	580	124	1600	159	4375
90	600	125	1650	160	4500

0002238

Certificados

Resultado da Consulta:
1 Certificado(s)
305 Produtos(s)
0 Serviços(s)

Certificador: CELAC **Nº Certificado: CN-PNEU-0024-2024-CR** **Tipo: Produto** **Emissão: 15/04/2024**
Validade: 14/04/2028 **Status do Certificado: Ativo** **Doc.Normativo**

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
19416534000121	ZC RUBBER BRAZIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	ZC RUBBER	R MAESTRO GABRIEL MIGLIORI, 577 - SALA: 53/5 - LIMÃO - 5312, - BRASIL Tel: 11 95334-9302 Email: sofia@zc-rubber.com.br	ATIVO	SOLICITANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
ARISUN	CR976A TBR24060524267	SIM	275/80R22.5 16PR 149/146M TL (RRC):D;(G):C;73DB
ARISUN	CR976A TBR24060524273	SIM	295/80R22.5 16PR 150/147 M TL (RRC):C;(G):C;73DB
ARISUN	CR976A TBR24060524278	SIM	11R22.5 16PR 148/145M TL (RRC):D;(G):C;73DB
ARISUN	CR976A TBR24060524283	SIM	12R22.5 16PR 150/147L TL (RRC):D;(G):C;73DB
ARISUN	CR976A TBR24060524288	SIM	275/70R22.5 16PR 148/145M TL (RRC):D;(G):C;73DB
CHAOYANG	CR976A 6938112647865 TBR24060524324	SIM	275/80R22.5 18PR 149/146L TL (RRC):C(G):C;73DB
CHAOYANG	CR976A TBR24060524264	SIM	275/80R22.5 16PR 149/146M TL (RRC):D;(G):C;73DB
CHAOYANG	CR976A TBR24060524270	SIM	295/80R22.5 16PR 150/147 M TL (RRC):C;(G):C;73DB
CHAOYANG	CR976A TBR24060524275	SIM	11R22.5 16PR 148/145M TL (RRC):D;(G):C;73DB
CHAOYANG	CR976A TBR24060524280	SIM	12R22.5 16PR 150/147L TL (RRC):D;(G):C;73DB
CHAOYANG	CR976A TBR24060524285	SIM	275/70R22.5 16PR 148/145M TL (RRC):D;(G):C;73DB
STRADA R	CR976A TBR24060524268	SIM	275/80R22.5 16PR 149/146M TL (RRC):E;(G):C;73DB
STRADA R	STANDARD CR976A TBR24060524325	SIM	275/80R22.5 16PR 149/146M TL (RRC):D(G):C;73DB
TRAZANO	CR976A TBR24060524265	SIM	275/80R22.5 16PR 149/146M TL (RRC):D;(G):C;73DB
TRAZANO	CR976A TBR24060524271	SIM	295/80R22.5 16PR 150/147 M TL (RRC):C;(G):C;73DB
TRAZANO	CR976A TBR24060524276	SIM	11R22.5 16PR 148/145M TL (RRC):D;(G):C;73DB
TRAZANO	CR976A TBR24060524281	SIM	12R22.5 16PR 150/147L TL (RRC):D;(G):C;73DB
TRAZANO	CR976A TBR24060524286	SIM	275/70R22.5 16PR 148/145M TL (RRC):D;(G):C;73DB
WESTLAKE	CR976A TBR24060524263	SIM	275/80R22.5 16PR 149/146M TL (RRC):E;(G):C;73DB
WESTLAKE	CR976A TBR24060524269	SIM	295/80R22.5 16PR 150/147 M TL (RRC):C;(G):C;73DB
WESTLAKE	CR976A TBR24060524274	SIM	11R22.5 16PR 148/145M TL (RRC):D;(G):C;73DB
WESTLAKE	CR976A TBR24060524279	SIM	12R22.5 16PR 150/147L TL (RRC):D;(G):C;73DB
WESTLAKE	CR976A TBR24060524284	SIM	275/70R22.5 16PR 148/145M TL (RRC):D;(G):C;73DB

YARTU	CR976A TBR24060524266	SIM	275/80R22.5 16PR 149/146M TL (RRC):D;(G):C;73DB
YARTU	CR976A TBR24060524272	SIM	295/80R22.5 16PR 150/147 M TL (RRC):C;(G):C;73DB
YARTU	CR976A TBR24060524277	SIM	11R22.5 16PR 148/145M TL (RRC):D;(G):C;73DB
YARTU	CR976A TBR24060524282	SIM	12R22.5 16PR 150/147L TL (RRC):D;(G):C;73DB
YARTU	CR976A TBR24060524287	SIM	275/70R22.5 16PR 148/145M TL (RRC):D;(G):C;73DB

BRASIL

INMETRO

-------- Site do Inmetro --------

Sites de interesse | Mapa do Site | Ouvidoria | Fale com o Inmetro

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

voltar

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:
1 Certificado(s)
6 Produtos(s)
0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: CELAC **Nº Certificado: CN-PNEU-0021-2024-CR** **Tipo: Produto** **Emissão: 15/04/2024**
Validade: 14/04/2028 **Status do Certificado: Ativo** **Doc.Normativo**

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
19416534000121	ZC RUBBER BRAZIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	ZC RUBBER	R MAESTRO GABRIEL MIGLIORI, 577 - SALA: 53/5 - LIMÃO - 5312, - BRASIL Tel: 11 95334-9302 Email: sofia@zc-rubber.com.br	ATIVO	SOLICITANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
ARISUN	CR960A 21575R17518PR135133LTL	SIM	215/75R17.5 18PR 135/133 L TL (RRC):E;(G):B;71DB
CHAOYANG	CR960A 21575R17518PR135133LTL	SIM	215/75R17.5 18PR 135/133 L TL (RRC):E;(G):B;71DB
MAGNUM	CR960A 21575R17518PR135133LTL	SIM	215/75R17.5 18PR 135/133 L TL (RRC):E;(G):B;71DB
TRAZANO	CR960A 21575R17518PR135133LTL	SIM	215/75R17.5 18PR 135/133 L TL (RRC):E;(G):B;71DB
WESTLAKE	CR960A 21575R17518PR135133LTL	SIM	215/75R17.5 18PR 135/133 L TL (RRC):E;(G):B;71DB
YARTU	CR960A 21575R17518PR135133LTL	SIM	215/75R17.5 18PR 135/133 L TL (RRC):E;(G):B;71DB

topo

Nova Pesquisa
Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 17234948000104

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/09/2024 09:15:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FG COMERCIO DE PNEUS LTDA**
CNPJ: **17.234.948/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	17.234.948/0001-04	DUNS®:	903863984
Razão Social:	FG COMERCIO DE PNEUS LTDA		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	23/01/2025
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Micro Empresa		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	28/01/2025	Automática
FGTS		Validade:	11/10/2024	Automática
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/06/2024	(*)
Receita Municipal	Validade:	28/05/2024	(*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

	Validade:	31/05/2021 (*)

CPF: 056.XXX.XXX-92 Nome: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **17.234.948/0001-04** DUNS®: **903863984**
Razão Social: **FG COMERCIO DE PNEUS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/01/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: **22/11/2012**
CNAE Primário: **4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR**

CNAE Secundário 1: **4530-7/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-**
CNAE Secundário 2: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**
CNAE Secundário 3: **5911-1/02 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE**
CNAE Secundário 4: **5912-0/99 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE**
CNAE Secundário 5: **6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**
CNAE Secundário 6: **7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS**
CNAE Secundário 7: **7319-0/03 - MARKETING DIRETO**
CNAE Secundário 8: **7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE**
CNAE Secundário 9: **7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO**
CNAE Secundário 10: **7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE**
CNAE Secundário 11: **8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS**
CNAE Secundário 12: **8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,**
CNAE Secundário 13: **8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS**
CNAE Secundário 14: **8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS**

Dados para Contato

CEP: **86.800-024**
Endereço: **RUA DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 1997 - ANEXO A -**
Município / UF: **Apucarana / Paraná**
Telefone: **(43) 31220619**
E-mail: **FG.LICITA@HOTMAIL.COM**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 113.832.259-82
Nome: GIOVANA MENDES GONCALES

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 113.832.259-82
Nome: GIOVANA MENDES GONCALES
E-mail: documentos@fornecedordigital.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 113.832.259-82 Participação Societária: 100,00%
Nome: GIOVANA MENDES GONCALES
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 18/11/1997
Filiação Materna: LEONICE APARECIDA MENDES GONCALES
Estado Civil:
CEP: 86.800-030
Endereço: RUA PONTA GROSSA, 72 - CENTRO
Município / UF: Apucarana / Paraná
Telefone: (43) 91527775
E-mail: documentos@fornecedordigital.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

2610 - PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES
2630 - PNEUS MACIÇO E DE BAIXA PRESSÃO
2640 - MATERIAL PARA REFORMA E REPARO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR
3442 - PRENSAS HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS ACIONADAS POR ENERGIA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **17.234.948/0001-04** DUNS®: **903863984**
Razão Social: **FG COMERCIO DE PNEUS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/01/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/01/2025**
Código de Controle: **AAA6D9502DF4B160**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **11/10/2024**
Código de Controle: **2024091206022009102303**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **24/03/2025**
Código de Controle: **660182362024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **17.234.948/0001-04** DUNS®: **903863984**
Razão Social: **FG COMERCIO DE PNEUS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **90614897-86**
Inscrição Municipal: **36116**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **30/06/2024**
Código de Controle: **032977531-79**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/05/2024**
Código de Controle: **13620/2024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **17.234.948/0001-04** DUNS®: **903863984**
Razão Social: **FG COMERCIO DE PNEUS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	S/N	-

GONÇALES PNEUS LTDA

Av. Minas Gerais, 662 – Jd. Apucarana – Apucarana – Pr
CNPJ nº 11.372.783/0001-50 Cep nº 86.804-000 I.E. nº 90508980-30
Fone (43) 3422 – 9311 Email: atacado@goncalespneus.com

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO E USO DO CERTIFICADO DO IBAMA

A empresa **GONÇALES PNEUS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 11.372.783/00001-50**, situada na Avenida Minas Gerais nº 662, Jardim Apucarana, Apucarana - Pr, Cep nº 86.804-000 e suas filiais **GONÇALES PNEUS LTDA – ARAPONGAS**, inscrita no CNPJ nº **11.372.783/0002-31**, situada na rua Uirapuru Vermelho nº 705, Aricanduva, Arapongas – Pr, Cep nº 86.719-00, **GONÇALES PNEUS LTDA – ITAJAI**, inscrita no CNPJ Nº **11.372.783/0003-12**, situada na rua Manoel Vieira Garção nº 77, centro, Itajaí – Sc, Cep nº 88.301-425, na qualidade de **IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS DAS MARCAS WESTLAKE, CENTURY, COOPER, APTANY, WIDEWAY, INVOVIC, SUNWIDE, KAPSEN, FIRESTONE, CASUMINA, JK TYRE, BK, LING LONG, SAILUN, GOODYEAR, BRIDGESTONE, MICHELIN, MAGGION, PRINX, BARUM, XBRI, CONTINENTAL, TITAN, CAMARAS DE AR DAS MARCAS QBOM, TORTUGA, MAGGION E PROTETORES DAS MARCAS SBN E CARRETEIRO**, declara para os devidos fins, que a empresa **FG COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.234.948/0001-04**, com sede na rua Desembargador Clotário Portugal, nº 1997, Centro, Apucarana/Pr - CEP: 86800-024, é nossa revendedoras dos produtos citados anteriormente, apresentando todas as condições técnicas e comercias. Desta forma, a empresa **FG COMERCIO DE PNEUS LTDA**, utiliza-se de nossa certificação do instituto do meio ambiente e dos recursos renováveis (IBAMA) para licitações e demais fins administrativos.

Validade até 27 de março de 2025.

Apucarana – Pr, 27 de março de 2024.

ROGERIO GONCALES:52152090900

Assinado de forma digital por ROGERIO GONCALES:52152090900
Dados: 2024.03.27 15:30:33 -03'00'

GONÇALES PNEUS LTDA
CNPJ Nº 11.372.783/0001-50 Apucarana – Pr
CNPJ Nº 11.372.783/0002-31 Arapongas - Pr
CNPJ Nº 11.372.783/0003-12 Itajaí – Sc
Rogério Gonçales
CPF nº 521.520.909-00
RG nº 3.931.364-2
Proprietário

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7260694	03/08/2024	03/08/2024	03/11/2024

Dados básicos:

CNPJ : 17.234.948/0001-04
Razão Social : FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
Nome fantasia : FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
Data de abertura : 22/11/2012

Endereço:

logradouro: RUA IURAPURU
N.º: 1901 Complemento:
Bairro: CENTRO Município: ARAPONGAS
CEP: 86700-000 UF: PR

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	WD3YLI34KF3UNUMK

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5459597	28/06/2024	28/06/2024	28/09/2024

Dados básicos:

CNPJ : 11.372.783/0001-50
Razão Social : GONÇALES PNEUS LTDA
Nome fantasia : GONÇALES PNEUS LTDA
Data de abertura : 01/12/2009

Endereço:

logradouro: AVENIDA MINAS GERAIS
N.º: 662 Complemento:
Bairro: JARDIM APUCARANA Município: APUCARANA
CEP: 86804-000 UF: PR

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	RKZVYCLV4VP5JQJF

10ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

FG COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ/MF: 17.234.948/0001-04 – NIRE: 41600203364

GIOVANA MENDES GONÇALES, brasileira, solteira, nascida em 18/11/1997, empresaria, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.432.057-7 SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 113.832.259-82, residente e domiciliada na rua Ponta Grossa, nº 1030 – Apto 1502 14º Andar – Edifício Imperador, Centro, Apucarana – PR, CEP 86800-030, titular da EIRELI registrada sob o nome empresarial de FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, com sede e foro na Rua Desembargador Clotario Portugal, n.º 1997-A, Centro, no município de Apucarana – PR, CEP 86800-024, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41600203364, em 22/11/2012 e no CNPJ sob nº 17.234.948/0001-04, resolve, através deste instrumento alterar seu Ato Constitutivo conforme as cláusulas a seguir estipulados:

CLAUSULA 1º: A sociedade resolve abrir uma filial na Rua Manoel Vieira Gração, nº 77, Terreo, Sala 9002 – Centro – Itajai – SC – CEP 88301-425, com atividade de "Comércio de pneumáticos e câmaras-de-ar (45.30.7-02 e 45.30-7-05); comercio de peças e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7-03), Serviços de intermediação de vendas de pneumáticos de terceiros contemplando serviços de cobrança, informações cadastrais e de apoio administrativo (74.90.1-04, 82.91-1-00, 63.99-2-00 e 82.19-9-99).

Parágrafo Único: A filial constituída terá destaque do Capital Social no valor R$ 1.000,00 (um mil reais).

Clausula 2ª – À vista da alteração ora ajustada, o Titular resolve consolidar o Ato Constitutivo, cujas clausulas passam a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

FG COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ/MF: 17.234.948/0001-04 – NIRE: 41600203364

10ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

FG COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ/MF: 17.234.948/0001-04 – NIRE: 41600203364

GIOVANA MENDES GONÇALES, brasileira, solteira, nascida em 18/11/1997, empresaria, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.432.057-7 SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 113.832.259-82, residente e do rua Ponta Grossa, nº 1030 – Apto 1502 14º Andar – Edificio Imperador, Centro, Apucarana – PR, CEP 86800-030, titular da EIRELI registrada sob o nome empresarial de FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, com sede e foro na Rua Desembargador Clotario Portugal, n.º 1997-A, Centro, no município de Apucarana – PR, CEP 86800-024, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41600203364, em 22/11/2012 e no CNPJ sob nº 17.234.948/0001-04, consolida o Ato Constitutivo conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLAUSULA 1ª: A sociedade, gira sob o nome empresarial de FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, com sede e foro na Rua Desembargador Clotario Portugal, n. º 1997-A, Centro, no município de Apucarana – PR, CEP 86800-024, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA 2ª: A sociedade possui uma filial com sede na cidade de Itajai – SC, na Rua Manoel Vieira Graçion, nº 77, Terreo, Sala 9002 – Centro – CEP 88301-425.

CLAUSULA 3ª: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado, e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro de sua constituição em 22/11/2012. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação. O início de suas atividades tem por data 22/11/2012.

CLAUSULA 4ª: A empresa tem por objeto social: "Comércio de pneumáticos e câmaras-de-ar (45.30.7-02 e 45.30-7-05); comercio de peças e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7-03), Serviços de intermediação de vendas de pneumáticos de terceiros através de website contemplando serviços de cobrança, informações cadastrais e de apoio administrativo (74.90.1-04, 82.91-1-00, 63.99-2-00 e 82.19-9-99), Atividades de pós produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão (59.12-0-99), Produção de filmes para publicidade (59.11-1-02), Promoção de vendas (73.19-0-02), Marketing direto (73.19-0-03), Consultoria em publicidade (73.19-0-04), Produção de fotografias (74.20-0-01), Serviços de organização de feiras, congressos, exposição e festas (82.30-0-01), Outras atividades de ensino (85.99-6-99)".

10ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

FG COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ/MF: 17.234.948/0001-04 – NIRE: 41600203364

CLAUSULA 5ª: O capital social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do pais é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real)

Titular	%	Quotas	Valor - R$
GIOVANA MENDES GONÇALES	100%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

CLAUSULA 6ª: A responsabilidade de Titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLAUSULA 7ª: A Empresa é administrada individualmente pela Titular **GIOVANA MENDES GONÇALES**, a quem caberá dentre outras, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa LTDA, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA 8ª: A titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta LTDA, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA 9ª: A Titular poderá fazer ou deixar de fazer, uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 10ª: Fica a Sociedade autorizada a realizar a distribuição antecipada de lucros do exercício com base em levantamento de balanço ou balancete intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei nº 10.406/2002.

10ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

FG COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ/MF: 17.234.948/0001-04 – NIRE: 41600203364

CLAUSULA 11ª: O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA 12ª: Fica declarado de que a empresa se enquadra na situação de Microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLAUSULA 13ª: Declara o Titular da LTDA, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA 14ª: Fica estabelecido que a LTDA não terá conselho fiscal.

CLAUSULA 15ª: Fica eleito o foro de Apucarana, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavra, data e assina, o presente, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana – PR, 20 de novembro de 2023.

GIOVANA MENDES GONÇALES

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FG COMERCIO DE PNEUS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11383225982	GIOVANA MENDES GONCALES

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2023 08:29 SOB Nº 20238258947.
PROTOCOLO: 238258947 DE 04/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317393221. CNPJ DA SEDE: 17234948000104.
NIRE: 41600203364. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/11/2023.
FG COMERCIO DE PNEUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2448523853

2 e 1 NOME E SOBRENOME: GIOVANA MENDES GONCALES

1ª HABILITAÇÃO: 23/03/2016

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 18/11/1997, APUCARANA, PR

4a DATA EMISSÃO: 29/09/2022

4b VALIDADE: 29/09/2032

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 124320577 SESP PR

4d CPF: 113.832.259-82

5 Nº REGISTRO: 06586776795

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ROGERIO GONCALES

LEONICE APARECIDA MENDES GONCALES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		29/09/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
84269684045
PR922375280

2448523853

PARANÁ

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SEFAZ
Secretaria da Fazenda de Apucarana

Alvará de Licença
Localização e Funcionamento

Data de Validade: 05/06/2025

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Ordinária nº. 085 de 2002 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI**
Nome Fantasia: ********
Endereço: **RUA DES CLOTARIO PORTUGAL, 1997, ANEXO A - SEDE CENTRO**
CPF/CNPJ: **17.234.948/0001-04**
Inscrição Municipal: **36116**
Cadastro Imobiliário: **2336**

Atividades:

0045.3/07.05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
0063.9/92.00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especific
0074.9/01.04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em g
0082.1/99.99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administra
0045.3/07.03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotore
0045.3/07.02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
0059.1/11.02 - Produção de filmes para publicidade
0059.1/20.99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas d
0073.1/90.02 - Promoção de vendas
0073.1/90.03 - Marketing direto
0074.2/00.01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
0082.3/00.01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
0082.9/11.00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais
0085.9/96.99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
0073.1/90.04 - Consultoria em publicidade

Informações Complementares:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

a. Este documeto deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 90 (Código de Posturas) Lei nº. 090 de 1994.
b. A Licença de Localização será renovada anualmente, sob pena de interdição do estabelecimento, na forma prevista pelo Código Tributário, alem da multa respectiva. (Art. 89 da Lei 90/1994)
c. A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: WIS031201-289-PPWUPYJNBLCBER-1

Data de Emissão: 05/06/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.234.948/0001-04 MATRIZ		22/11/2012

NOME EMPRESARIAL
FG COMERCIO DE PNEUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL	1997	ANEXO A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.800-024	CENTRO	APUCARANA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FG.LICITA@HOTMAIL.COM	(43) 3122-0619

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/11/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2024** às **08:33:20** (data e hora de Brasília).

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.234.948/0001-04
Razão Social: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
Endereço: R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL 1997 ANEXO A / CENTRO / APUCARANA / PR / 86800-024

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2024 a 11/10/2024

Certificação Número: 2024091206022009102303

Informação obtida em 14/09/2024 10:50:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICIPIO DE APUCARANA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 39041/2024

Contribuinte

Nome/Razão:	**1146645 - FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI**
CNPJ/CPF:	17.234.948/0001-04
Endereço:	RUA DES CLOTARIO PORTUGAL, 1997
Complemento:	ANEXO A
Bairro:	SEDE CENTRO Cidade: Apucarana - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
02/09/2024	**60 dias**

Informações Adicionais

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Apucarana - PR, 2 de setembro de 2024

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034486339-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.234.948/0001-04**
Nome: **FG COMERCIO DE PNEUS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (02/09/2024 08:35:37)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FG COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 17.234.948/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:34:17 do dia 02/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/03/2025.
Código de controle da certidão: **2696.FA0E.2250.B6B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FG COMERCIO DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.234.948/0001-04
Certidão nº: 60033622/2024
Expedição: 02/09/2024, às 08:55:35
Validade: 01/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FG COMERCIO DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.234.948/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90614897-86	17.234.948/0001-04	12/2012

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	FG COMERCIO DE PNEUS LTDA
Título do Estabelecimento	FG PNEUS
Endereço do Estabelecimento	RUA DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 1997, ANX A - CENTRO - CEP 86800-024 FONE: (43) 3162-5113
Município de Instalação	APUCARANA - PR, DESDE 06/2021 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2019
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	113.832.259-82	GIOVANA MENDES GONCALES	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 02/10/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90614897-86

Emitido Eletronicamente via Internet
02/09/2024 9:55:11

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FG COMERCIO DE PNEUS LTDA **NIRE :** 41600203364 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2422427727
NIRE (Sede) 41600203364	**CNPJ** 17.234.948/0001-04	**Data de Ato Constitutivo** 22/11/2012	**Início de Atividade** 22/11/2012

Endereço Completo
Rua DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, Nº 1997, ANEXO A, CENTRO - Apucarana/PR - CEP 86800-024

Objeto Social
COMERCIO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE INTERMEDIACAO DE VENDAS DE PNEUMATICOS DE TERCEIROS ATRAVES DE WEBSITE CONTEMPLANDO SERVICOS DE COBRANCA, INFORMACOES CADASTRAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE POS PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, PROMOCAO DE VENDAS, MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICAO E FESTAS, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO

Capital Social R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GIOVANA MENDES GONCALES	113.832.259-82	R$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
GIOVANA MENDES GONCALES	113.832.259-82	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 06/12/2023	**Número** 20238258947	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** xxxxx

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 42902138621 **CNPJ:** 17.234.948/0002-95
Endereço Completo
RUA MANOEL VIEIRA GARCAO, Nº 77, PAVMTOTERREO SALA 9002 , CENTRO ITAJAI, Itajaí, SC, CEP: 88301425

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/08/2024, às 17:27:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **DFUHDFLL**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

FOLHA: 01

P O D E R J U D I C I A R I O
ESTADO DO PARANA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O

EFEITOS GERAIS (CIVEL)

CERTIFICO, que atendendo ao------- pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de acoes CIVEIS, deles nao constatei existir pedido de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL e RECUPERACAO EXTRAJUDICIAL em que figura como requerente ou requerido FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 17.234.948/0001-04----------

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE'.

APUCARANA, 29 DE AGOSTO DE 2024

-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-

FG COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 17.234.948/0001-04 IE: 9061489786

RUA DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 1997, CENTRO - CEP: 86.800-024
APUCARANA – PR. TELEFONE: (43) 3122-0619 E-MAIL: FG.LICITA@HOTMAIL.COM

DECLARAÇÃO

A empresa **FG COMERCIO DE PNEUS LTDA**, com sede na cidade de Apucarana/Paraná, na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 1997, Centro, CEP: 86800-024, inscrita no CNPJ sob n° 17.234.948/0001-04, telefone: (43) 3122-0619, e-mail fg.licita@hotmail.com, por intermédio de sua representante legal a Sr. Giovana Mendes Gonçales, portadora da carteira de identidade n° 12432057-7 e do CPF n° 113.832.259-82, Declara:

- ❖ Os Pneus são novos, não remoldados e não ultrapassarão o limite de 6 (seis) meses da data de fabricação conforme constar no DOT (Department of Transportation) de cada pneu no momento da entrega, de acordo com o solicitado no edital.

- ❖ Os pneus possuem certificação do INMETRO RTQ 41 (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e estão em conformidade com o regulamento técnico da Qualidade para pneus novos.

- ❖ Os pneus ofertados possuem prazos de garantia de 5 (cinco anos), visando assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração.

- ❖ Que possui corpo técnico no Brasil, responsável por qualquer tipo de garantia sobre os produtos fornecidos; as marcas cotadas possuem Corpo Técnico no Brasil para qualquer problema que envolva garantia, onde a garantia será contra quaisquer vícios de qualidade e/ou defeito que vierem a ser constatados e que impeçam ou limitem seu uso antes do término do referido prazo concedido do fabricante.

- ❖ Que a empresa realizará a Logística Reversa dos Pneus cotados. Segundo a Resolução n° 258 de 26 de agosto de 1999, os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente que constituem passivo (perigo) ambiental, resultando em sério risco ao meio ambiente e a saúde pública.

- ❖ Declaramos que os pneus ofertados, apresentam graduações de resistência de rolamento, aderência e ruído externo em conformidade com o exigido pelo INMETRO, a fim de garantir a segurança e padrão de qualidade satisfatório.

Apucarana, 27 de setembro de 2024.

GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982

Assinado de forma digital por GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982
Dados: 2024.09.24 11:35:02 -03'00'

FG COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ 17.234.948/0001-04
Giovana Mendes Gonçales
CPF: 113.832.259-82
RG: 12432057-7
Proprietária

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	17.234.948/0001-04
Número de Ordem do Livro:	5		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
NIRE	41600203364
CNPJ	17.234.948/0001-04
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	APUCARANA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/07/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15933

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15933
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D2.21.42.C1.AD.93.84.E9.6E.11.96.9F.37.49.25.81.3C.BE.8D.57-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Empresa: **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI** Folha: 0001
C.N.P.J.: 17.234.948/0001-04
Balanço encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**13.076.295,36D**
ATIVO CIRCULANTE	**13.074.230,86D**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**316.823,54D**
CAIXA	**2.261,08D**
CAIXA GERAL	2.261,08D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**314.562,46D**
BANCO SICOOB S/A	314.562,46D
CLIENTES	**133.115,41D**
DUPLICATAS A RECEBER	**133.115,41D**
CLIENTES DIVERSOS A RECEBER	133.115,41D
OUTROS CRÉDITOS	**12.624.291,91D**
ADIANTAMENTOS REALIZADOS	**12.624.291,91D**
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	7.326.498,00D
G.M. SERVIÇOS	100.000,00D
GONÇALES PNEUS	5.197.793,91D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**2.064,50D**
INVESTIMENTOS	**1.582,21D**
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	**1.582,21D**
PARTICIPAÇÃO SICOOB ALIANÇA	1.582,21D
IMOBILIZADO	**482,29D**
BENS MÓVEIS	**1.259,06D**
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1.259,06D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**776,77C**
(-) DEPRECIAÇÕES S/ BENS MÓVEIS	776,77C
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**13.076.295,36C**
PASSIVO CIRCULANTE	**991.004,97C**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	**2.897,40C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL A PAGAR	**2.118,60C**
PRÓ-LABORE A PAGAR	2.118,60C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	**778,80C**
INSS A RECOLHER	744,00C
IRRF S/ FOLHA A RECOLHER	34,80C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**24.575,45C**
TRIBUTOS A RECOLHER	**24.575,45C**
PIS A RECOLHER	0,78C
COFINS A RECOLHER	3,60C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	10.713,44C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	13.854,63C
ISS A RECOLHER	3,00C
FORNECEDORES	**963.532,12C**
FORNCEDORES NACIONAIS	**963.532,12C**
FORNECEDORES DIVERSOS	7.454,03C
A.M. MENDES	133.254,16C
CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS LTDA	31.662,02C
GONCALES E MENDES LTDA	791.161,91C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**12.085.290,39C**
CAPITAL SOCIAL	**100.000,00C**
CAPITAL REALIZADO	**100.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
RESERVAS	**533.473,19C**
RESERVAS DE CAPITAL	**533.473,19C**
RESERVAS PARA AUMENTO DE CAPITAL	533.473,19C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**11.451.817,20C**
LUCROS ACUMULADOS	**11.451.817,20C**
LUCROS ACUMULADOS	11.451.817,20C

GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982

GIOVANA MENDES GONÇALES
CPF: 113.832.259-82

CLAUDINO COSTA:02596632985

CLAUDINO COSTA
Reg. no CRC - PR sob o No. 051369O9
CPF: 025.966.329-85

Empresa: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI — Folha: 0001
C.N.P.J.: 17.234.948/0001-04

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	12.533.048,05	
SERVIÇOS PRESTADOS	120,00	12.533.168,05
DEDUÇÕES		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(282.564,80)	
(-) ISS	(3,00)	
(-) PIS	(0,78)	
(-) COFINS	(3,60)	(282.572,18)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		12.250.595,87
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		(3.587.243,14)
CUSTO DA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS		
COMPRA DE MERCADORIAS	(3.507.179,53)	
FRETES A S/ COMPRAS DE MERCADORIAS	(80.063,61)	(3.587.243,14)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		8.663.352,73
DESPESAS OPERACIONAIS		(81.803,94)
DESPESAS COM PESSOAL		
PRÓ-LABORE	(28.800,00)	
INSS	(5.760,00)	(34.560,00)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
IOF	(172,43)	
TAXA DE CORPO DE BOMBEIROS	(120,87)	
OUTROS TRIBUTOS MUNICIPAIS	(6.491,21)	(6.784,51)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TELEFONES E COMUNICAÇÃO	(704,78)	
DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	(125,88)	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(28.065,84)	
OUTRAS DESPESAS GERAIS	(11.562,93)	(40.459,43)
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS		(6.834,88)
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS BANCÁRIAS	(1.689,41)	
JUROS DE MORA	(5.074,66)	
MULTAS DE MORA	(250,00)	(7.014,07)
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	179,19	179,19
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		8.574.713,91
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		8.574.713,91
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(132.324,81)	(132.324,81)

Empresa: **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI** Folha: 0002
C.N.P.J.: 17.234.948/0001-04

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		
IMPOSTO DE RENDA	(221.064,06)	(221.064,06)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		8.221.325,04

GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982

GIOVANA MENDES GONÇALES

CPF: 113.832.259-82

CLAUDINO COSTA:02596632985

CLAUDINO COSTA
Reg. no CRC - PR sob o No. 051369O9
CPF: 025.966.329-85

Empresa: **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI** Página: 0001
Inscrição: 17.234.948/0001-04
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	13.074.230,86 + 0,00	13,19
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	991.004,97 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	13.074.230,86	13,19
	Passivo Circulante	991.004,97	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	13.074.230,86 - 0,00	13,19
	Passivo Circulante	991.004,97	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	316.823,54	0,32
	Passivo Circulante	991.004,97	
Índice de Solvência Geral	Ativo	13.076.295,36	13,19
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	991.004,97 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	991.004,97 + 0,00	0,08
	Patrimônio Líquido	12.085.290,39	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	991.004,97 + 0,00	0,08
	Passivo Total	13.076.295,36	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	991.004,97	0,08
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	12.085.290,39 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	991.004,97	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	991.004,97 + 0,00	0,08
	Ativo	13.076.295,36	

GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982

GIOVANA MENDES GONÇALES
CPF: 113.832.259-82

CLAUDINO COSTA:02596632985

CLAUDINO COSTA
Reg. no CRC - PR sob o No. 051369O9
CPF: 025.966.329-85

Empresa: **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI** Folha: 0001
CNPJ: 17.234.948/0001-04

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000

2) CONTEXTO OPERACIONAL
A FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com sede e foro da Matriz na cidade de Apucarana/PR, tendo como objeto social Comercio varejista de pneumaticos e camaras-de-ar; de peças e acessórios novos para veiculos automotores. Serviços de intermediacao de vendas de pneumaticos de terceiros atraves de website contemplando servicos de cobranca, informações cadastrais e de apoio administrativo, com início de atividades em 22/11/2012.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
3.1) Direitos e obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;
3.2) Ajuste de avaliação patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
3.3) Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
3.4) Impostos Federais
A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) POLITICAS CONTABEIS
O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
Giovana Mendes Goncales – 100%

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS
Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, não aponta contingências de qualquer natureza.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus
resultados futuros.

Apucarana - PR, 31 de dezembro de 2022

ASSINATURAS

GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982

Responsável pela empresa
GIOVANA MENDES GONÇALES
ADMINISTRADORA
C.P.F. 113.832.259-82

CLAUDINO COSTA:02596632985

Contador
CLAUDINO COSTA
CRC PR : 051369
C.P.F. 025.966.329-85

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41600203364	17.234.948/0001-04	
NOME EMPRESARIAL		
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
D2.21.42.C1.AD.93.84.E9.6E.11.96.9F.37.49.25.81.3C.BE.8D.57	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	02596632985	CLAUDINO COSTA:02596632985	475612010408738480 2	21/09/2022 a 21/09/2023	Não
EMPRESÁRIO	11383225982	GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982	475612008662441612 7	10/05/2022 a 10/05/2025	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	02596632985	CLAUDINO COSTA:02596632985	475612010408738480 2	21/09/2022 a 21/09/2023	-

NÚMERO DO RECIBO:

D2.21.42.C1.AD.93.84.E9.6E.11.96.9F.
37.49.25.81.3C.BE.8D.57-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/07/2023 às 14:42:55

B2.DC.88.3F.74.A4.9C.75
E2.F5.CC.4A.C9.50.CD.8F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	17.234.948/0001-04
Número de Ordem do Livro:	6

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
NIRE	41600203364
CNPJ	17.234.948/0001-04
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	APUCARANA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/07/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3624

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3624
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.A7.F4.C0.36.86.73.58.EA.84.62.0B.0E.9E.C7.63.4A.BE.6D.AA-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Empresa: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
C.N.P.J.: 17.234.948/0001-04
Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**13.442.690,63D**
ATIVO CIRCULANTE	**13.440.535,28D**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**301.294,43D**
CAIXA	**3.684,83D**
CAIXA GERAL	3.684,83D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**297.609,60D**
BANCO SICOOB S/A	297.609,60D
CLIENTES	**33.842,99D**
DUPLICATAS A RECEBER	**33.842,99D**
CLIENTES DIVERSOS A RECEBER	33.842,99D
OUTROS CRÉDITOS	**13.105.397,86D**
ADIANTAMENTOS REALIZADOS	**13.105.397,86D**
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	7.586.291,00D
G.M. SERVIÇOS	100.000,00D
GONÇALES PNEUS	5.419.106,86D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**2.155,35D**
INVESTIMENTOS	**1.798,94D**
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	**1.798,94D**
PARTICIPAÇÃO SICOOB ALIANÇA	1.798,94D
IMOBILIZADO	**356,41D**
BENS MÓVEIS	**1.259,06D**
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1.259,06D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**902,65C**
(-) DEPRECIAÇÕES S/ BENS MÓVEIS	902,65C
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**13.442.690,63C**
PASSIVO CIRCULANTE	**969.331,18C**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	**2.880,00C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL A PAGAR	**2.136,00C**
PRÓ-LABORE A PAGAR	2.136,00C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	**744,00C**
INSS A RECOLHER	744,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**747,29C**
TRIBUTOS A RECOLHER	**747,29C**
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	353,98C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	393,31C
FORNECEDORES	**965.703,89C**
FORNCEDORES NACIONAIS	**965.703,89C**
A.M. MENDES	133.254,16C
CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS LTDA	31.662,02C
GONCALES E MENDES LTDA	800.787,71C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**12.473.359,45C**
CAPITAL SOCIAL	**100.000,00C**
CAPITAL REALIZADO	**100.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
RESERVAS	**533.473,19C**
RESERVAS DE CAPITAL	**533.473,19C**
RESERVAS PARA AUMENTO DE CAPITAL	533.473,19C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**11.839.886,26C**
LUCROS ACUMULADOS	**11.839.886,26C**
LUCROS ACUMULADOS	11.839.886,26C

GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982

GIOVANA MENDES GONÇALES

CPF: 113.832.259-82

CLAUDINO COSTA:02596632985

CLAUDINO COSTA
Reg. no CRC - PR sob o No. 051369O9
CPF: 025.966.329-85

Empresa: **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI** Folha: 0001
C.N.P.J.: 17.234.948/0001-04

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	682.981,56	
SERVIÇOS PRESTADOS	150,00	683.131,56
DEDUÇÕES		
(-) ISS	(3,75)	
(-) PIS	(0,98)	
(-) COFINS	(4,50)	(9,23)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		683.122,33
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		(171.751,70)
CUSTO DA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS		
COMPRA DE MERCADORIAS	(170.532,32)	
FRETES A S/ COMPRAS DE MERCADORIAS	(1.219,38)	(171.751,70)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		511.370,63
DESPESAS OPERACIONAIS		(111.578,59)
DESPESAS COM PESSOAL		
PRÓ-LABORE	(28.800,00)	
INSS	(5.760,00)	(34.560,00)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
OUTROS TRIBUTOS MUNICIPAIS	(646,04)	(646,04)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(1.427,11)	
TELEFONES E COMUNICAÇÃO	(711,81)	
DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	(125,88)	
DOAÇÕES, BONIFICAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	(3.030,57)	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(70.120,98)	
OUTRAS DESPESAS GERAIS	(956,20)	(76.372,55)
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS		(804,23)
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS BANCÁRIAS	(461,59)	
JUROS DE MORA	(342,64)	(804,23)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	216,73	216,73
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		399.204,54
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		399.204,54
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(7.146,96)	(7.146,96)

Empresa: **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI** Folha: 0002
C.N.P.J.: 17.234.948/0001-04

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		
IMPOSTO DE RENDA	(7.755,55)	(7.755,55)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		384.302,03

GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982
Assinado de forma digital por GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982 Dados: 2024.04.10 14:58:51 -03'00'

GIOVANA MENDES GONÇALES

CPF: 113.832.259-82

CLAUDINO COSTA:02596632985
Assinado de forma digital por CLAUDINO COSTA:02596632985 Dados: 2024.04.10 14:58:10 -03'00'

CLAUDINO COSTA
Reg. no CRC - PR sob o No. 05136909
CPF: 025.966.329-85

Empresa: **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI** Folha: 0001
C.N.P.J.: 17.234.948/0001-04
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	782.403,98
Valores pagos a fornecedores	(665.468,36)
Valores pagos a empregados	(25.545,00)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	91.390,62
Tributos pagos	(48.760,98)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	42.629,64
Recebimentos de lucros e dividendos	3.767,03
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(61.925,78)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(15.529,11)
Redução nas Disponibilidades	(15.529,11)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	316.823,54
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	301.294,43

GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982

GIOVANA MENDES GONÇALES

CPF: 113.832.259-82

CLAUDINO COSTA:02596632985

CLAUDINO COSTA

Reg. no CRC - PR sob o No. 051369O9

CPF: 025.966.329-85

Empresa: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
C.N.P.J.: 17.234.948/0001-04 Folha: 0001
Realizado em 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
LUCROS/PREJUÍZOS	2023	2022
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	11.451.817,20	3.230.492,16
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	388.069,06	8.221.325,04
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriore	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	11.839.886,26	11.451.817,20
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	11.839.886,26	11.451.817,20

GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982

Assinado de forma digital por GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982
Dados: 2024.07.02 09:43:47 -03'00'

GIOVANA MENDES GONÇALES

CPF: 113.832.259-82

CLAUDINO COSTA:02596632985

Assinado de forma digital por CLAUDINO COSTA:02596632985
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=CLAUDINO COSTA:02596632985
Dados: 2024.07.02 09:44:08 -03'00'

CLAUDINO COSTA
Reg. no CRC - PR sob o No. 051369O9
CPF: 025.966.329-85

Empresa: **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI**
CNPJ: 17.234.948/0001-04

Folha: 0001
Número livro: 0000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000

2) CONTEXTO OPERACIONAL

A FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com sede e foro da Matriz na cidade de Apucarana/PR, tendo como objeto social Comercio varejista de pneumaticos e camaras-de-ar; de peças e acessórios novos para veiculos automotores. Serviços de intermediacao de vendas de pneumaticos de terceiros atraves de website contemplando servicos de cobranca, informações cadastrais e de aopio administrativo, com início de atividades em 22/11/2012.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.3) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.4) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) POLITICAS CONTABEIS

O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: Giovana Mendes Goncales - 100%

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, não aponta contingências de qualquer natureza.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Apucarana - PR, 31 de dezembro de 2023

ASSINATURAS

GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982

Responsável pela empresa
GIOVANA MENDES GONÇALES
ADMINISTRADORA
C.P.F. 113.832.259-82

CLAUDINO COSTA:02596632985

Contador
CLAUDINO COSTA
CRC PR : 051369
C.P.F. 025.966.329-85

Empresa: **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI** Página: 0001
Inscrição: 17.234.948/0001-04
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	13.440.535,28 + 0,00	13,87
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	969.331,18 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	13.440.535,28	13,87
	Passivo Circulante	969.331,18	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	13.440.535,28 - 0,00	13,87
	Passivo Circulante	969.331,18	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	301.294,43	0,31
	Passivo Circulante	969.331,18	
Índice de Solvência Geral	Ativo	13.442.690,63	13,87
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	969.331,18 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	969.331,18 + 0,00	0,08
	Patrimônio Líquido	12.473.359,45	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	969.331,18 + 0,00	0,07
	Passivo Total	13.442.690,63	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	969.331,18	0,08
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	12.473.359,45 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	969.331,18	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	969.331,18 + 0,00	0,07
	Ativo	13.442.690,63	

GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982

Assinado de forma digital por GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982
Dados: 2024.04.10 14:37:17 -03'00'

GIOVANA MENDES GONÇALES
CPF: 113.832.259-82

CLAUDINO COSTA:02596632985

Assinado de forma digital por CLAUDINO COSTA:02596632985
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=CLAUDINO COSTA:02596632985
Dados: 2024.04.10 14:36:50 -03'00'

CLAUDINO COSTA
Reg. no CRC - PR sob o No. 051369O9
CPF: 025.966.329-85

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41600203364	17.234.948/0001-04	
NOME EMPRESARIAL		
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
6E.A7.F4.C0.36.86.73.58.EA.84.62.0B.0E.9E.C7.63.4A.BE.6D.AA	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	02596632985	CLAUDINO COSTA:02596632985	475612120346457955 0	19/09/2023 a 18/09/2024	Não
Empresário	11383225982	GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982	247392316999578447 2	05/04/2024 a 05/04/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

6E.A7.F4.C0.36.86.73.58.EA.84.62.0B.
0E.9E.C7.63.4A.BE.6D.AA-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/06/2024 às 10:52:26

46.26.C5.08.3C.0F.81.5D
C2.9A.0B.E9.8D.72.8D.AD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 008/2024

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Moises Soares Ribeiro**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5779609-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 855.249.309-82, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia - Estado do Paraná, através do Departamento de Licitação, vem neste ato atestar para os devidos fins que a empresa, **FG COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ nº 17.234.948/0001-04, com sede na Rua Desembargador Clotario Portugal , nº 1997-A, Centro, na Cidade de Apucarana/PR, é fornecedora de Pneus para este Município de Sabáudia, conforme segue:

PREGÃO ELETRONICO Nº: 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 155/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

Atestamos que a mesma cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos prazos e qualidade dos produtos/serviços, e que o fornecimento dos mesmos, foram executados satisfatoriamente, demonstrando estar capacitada tecnicamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sabáudia, 14 de março de 2024.

MUNICIPIO DE SABÁUDIA
Moises Soares Ribeiro
Prefeito Municipal

VAGNER AUGUSTO BORSATTO
Diretor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 087/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 050/2021 – Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA FG COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **MOISES SOARES RIBEIRO,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.779.609-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 855.249.309-82, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FG COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ nº 17.234.948/0001-04, com sede na Rua Desembargador Clotario Portugal , nº 1997-A, Centro, na Cidade de Apucarana/PR, neste ato representada por seu Representante Legal a Senhora **GIOVANA MENDES GONÇALVES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.432.057-7 SESP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 113.832.259-82, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, nº 1030, Apto. 1502, 14º Andar – Edifício Imperador, Centro, na Cidade de Apucarana/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM,** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2021, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 30/11/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	4	UNID	PNEU 1100X22 LISO 16 LONAS.	Goodyear	1.895,00	7.580,00
4	24	UNID	PNEU 1000X20 BORRACHUDO 16 LONAS.	Westlake	1.656,00	39.744,00
6	24	UNID	PNEU 750X 16 LISOS 10 LONAS.	Westlake	769,00	18.456,00
11	24	UNID	PNEU 175/70R13 82S.	Westlake	295,00	7.080,00
14	10	UNID	PNEU 185/70R13 86S.	Westlake	347,00	3.470,00
16	16	UNID	PNEU 185/70R14 88T.	Westlake	329,00	5.264,00
17	12	UNID.	PNEU 205/60R15 91H.	Westlake	450,00	5.400,00
19	36	UNID	PNEU 275/80R22.5 MISTO 149/146 K.	Westlake	2.100,00	75.600,00
22	16	UNID	PNEU 215/75R17.5 MISTO 126/124K.	Westlake	898,00	14.368,00
24	12	UNID	PNEU 215/65R 16C 106/104T.	Westlake	775,00	9.300,00
26	30	UNID	PNEU 205/75R16 110/108R.	Westlake	620,00	18.600,00

"Tudo posso Naquele que me fortalece" – Filipenses 4:13

GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982 Assinado de forma digital por GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982 Dados: 2021.12.07 09:55:10 -02'00'

27	12	UNID	PNEU 205/60R16 92H.	Westlake	424,00	5.088,00
28	40	UNID	PNEU 225/65R16 112/110R.	Westlake	620,00	24.800,00
31	6	UNID	PNEU 17.5X25 16 LONAS L2.	Century	4.498,00	26.988,00
33	12	UNID	PNEU 1400X24 16 LONAS L2.	Century	3.189,00	38.268,00

2.2. O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R$ 300.006,00 (Trezentos mil e seis reais).**
2.3. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações específicas, a saber:

2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
5 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
28 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
69 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
69 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103.100103.01.01.00.00 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAI
69 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.100104.01.01.00.00 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS
69 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00107.100107.99.01.00.00 - SALARIO EDUCAÇÃO EXERCICIO CORRENTE
2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
89 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
89 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103.100103.01.01.00.00 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAI
89 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00107.100107.99.01.00.00 - SALARIO EDUCAÇÃO EXERCICIO CORRENTE
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
99 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
99 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103.100103.01.01.00.00 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAI
99 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.100104.01.01.00.00 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS
99 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00107.100107.99.01.00.00 - SALARIO EDUCAÇÃO EXERCICIO CORRENTE

GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982 Assinado de forma digital por GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982 Dados: 2021.12.07 09:55:26 -02'00'

2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE ESPORTES	
146 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE CULTURA	
172 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
2.025 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NA ÁREA DA CULTURA	
179 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
2.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	
184 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
184 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103.100103.01.01.00.00 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAI
184 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.100104.01.01.00.00 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS
184 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00107.100107.99.01.00.00 - SALARIO EDUCAÇÃO EXERCICIO CORRENTE
184 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00113.101011.09.01.06.18 - PNATE TRANSP ESCOLAR 27167-5
184 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01013.101013.09.01.05.18 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE
2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - CRECHE	
186 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
186 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103.100103.01.01.00.00 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAI
186 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.100104.01.01.00.00 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS
186 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00107.100107.99.01.00.00 - SALARIO EDUCAÇÃO EXERCICIO CORRENTE
186 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00113.101011.09.01.06.18 - PNATE TRANSP ESCOLAR 27167-5
186 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01013.101013.09.01.05.18 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE
2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	
188 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
188 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103.100103.01.01.00.00 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAI
188 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00107.100107.99.01.00.00 - SALARIO EDUCAÇÃO EXERCICIO CORRENTE
188 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00113.101011.09.01.06.18 - PNATE TRANSP ESCOLAR 27167-5
188 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01013.101013.09.01.05.18 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE
2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EJA	
190 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
190 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103.100103.01.01.00.00 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAI
190 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00107.100107.99.01.00.00 - SALARIO EDUCAÇÃO EXERCICIO CORRENTE
190 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00113.101011.09.01.06.18 - PNATE TRANSP ESCOLAR 27167-5
190 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01013.101013.09.01.05.18 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESPECIAL	
192 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
192 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103.100103.01.01.00.00 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAI
192 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00107.100107.99.01.00.00 - SALARIO EDUCAÇÃO EXERCICIO CORRENTE
192 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01013.101013.09.01.05.18 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE

GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982 Assinado de forma digital por GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982 Dados: 2021.12.07 09:55:45 -02'00'

2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR EJA - FUNDEB	
195 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00102.100102.02.01.00.00 - FUNDEF 40%
2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL - FUNDEB	
197 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00102.100102.02.01.00.00 - FUNDEF 40%
2.106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
199 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00102.100102.02.01.00.00 - FUNDEF 40%
2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE - FUNDEB	
201 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00102.100102.02.01.00.00 - FUNDEF 40%
2.204 - FORTALECIMENTO DA REDE SAÚDE BUCAL	
216 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.100494.09.02.05.20 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
2.207 - QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
225 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM
2.208 - MELHORIA DO ACESSO E DO CUIDADO ÀS ÁREAS DE ATENÇÃO INCLUSIVAS	
227 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM
2.209 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	
230 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM
2.210 - FORTALECIMENTO DA POLITICA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
236 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM
236 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.100494.09.02.05.20 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
2.212 - FORTALECIMENTO DO DESENOLVIMENTO MUNICIPAL DA ATENÇÃO À SAÚDE	
242 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM
2.214 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUS	
249 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM
2.215 - FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA MUNICIPAL	
253 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM
2.217 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS	
264 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM
264 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.100494.09.02.05.20 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
264 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01019.301019.12.02.06.20 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CORONAVIRUS (COVID19)
2.219 - EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ATENÇÕA BÁSICA NO MUNICÍPIO	
276 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM
2.310 - FORTALECIMENTO DA POLITICA DE VIGILÂNCIA SANITARIA	
283 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM
283 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.100494.09.02.05.20 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
283 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00497.300497.09.02.06.20 - PROGRAMAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.117 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
318 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
318 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00934.100934.09.06.06.06 - FMAS IGDBF
318 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01022.301022.09.06.06.19 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS -

GIOVANA MENDES GONCALES:1383225982 Assinado de forma digital por GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982 Dados: 2021.12.07 09:56:09 -02'00'

	COVID - 19
2.121 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
329 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
2.127 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
347 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA	
363 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
363 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00504.100504.99.99.00.00 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATR
363 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00511.100511.01.07.00.00 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS	
378 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
2.061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
406 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
2.063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E ABASTECIMENTO	
424 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
2.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
434 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
434 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00504.100504.99.99.00.00 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATR
434 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00510.100510.01.07.00.00 - TAXAS - PODER DE POLÍCIA
434 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00511.100511.01.07.00.00 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
434 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00512.100512.99.99.00.00 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB)
2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE MÁQUINAS	
456 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
2.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
460 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE FINANÇAS	
466 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEÇÃO DE TESOURARIA	
476 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE	
494 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
2.076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEÇÃO DE MAT/PATRIMONIO	
504 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
2.077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEÇÃO DE FROTAS	
514 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
514 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00509.100509.99.99.00.00 - GERENCIAMENTO DE TRANSITO
2.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE COMPRAS	
558 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES

6. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982 Assinado de forma digital por GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982 Dados: 2021.12.07 09:56:27 -02'00'

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.
§ 2º - Integram esta ata, o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 – REGISTRO DE PREÇOS** e seus Anexos, Proposta de Preços, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.
§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
7.1.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
7.1.3. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
7.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
7.1.5. Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 – Registro de Preços que deu origem ao presente instrumento.
7.1.6. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas à prestação dos serviços.
7.1.7. Todos os insumos, bens e demais resíduos removidos deverão ser destinados para descarte adequado atendendo a legislação vigente e normas de segurança estabelecidas pela ABNT e deverá ser apresentado o certificado de descarte emitido pela empresa credenciada por órgão ambiental, **conforme o caso**. O Certificado de Destinação Final - CDF deverá constar a relação de todo material retirado, bem como a quantidade.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos;
7.2.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
7.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
7.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
7.2.5. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e/ou entrega de produtos de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.6. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982
Assinado de forma digital por GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982 Dados: 2021.12.07 09:56:47 -02'00'

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições:
§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço/entrega do objeto com toda cautela e boa técnica.
§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores.
§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.
§4º - Aplicar-se-ão as demais disposições previstas no Edital.

9. DA QUALIDADE E DA ENTREGA DO OBJETO

9.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no **Anexo I**.
9.2. Os pneus, objeto desta licitação, deverão ser novos, não remanufaturados, não recauchutados e não remoldados.
9.3. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.
9.4. Os pedidos não estarão restritos a quantidades mínimas para entrega, uma vez que não existe sazonalidade para uso do produto de modo que a aquisição varia de acordo com o uso/necessidade, ou seja, a Administração reserva o direito de solicitar a entrega de apenas 01 (um) item.
9.5. O Objeto da presente licitação, deverá possuir data de fabricação igual ou inferior a **06 (seis) meses** no momento da data da entrega.
9.6. A empresa vencedora do certame ficará responsável pela retirada, guarda e destinação dos pneus e carcaça inservíveis para o seu destino final, conforme determina o Artigo 33, Inciso III da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
9.7. A entrega dos produtos será de **FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.
9.8. O objeto da presente licitação será recebido:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no Anexo I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.
9.9. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982
Assinado de forma digital por GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982 Dados: 2021.12.07 09:57:07 -02'00'

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10. REVISÃO E CANCELAMENTO

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

10.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.8.1. por razão de interesse público; ou

10.8.2. a pedido do fornecedor.

GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982 Assinado de forma digital por GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982 Dados: 2021.12.07 09:57:31 -02'00'

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

11.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

11.3. Aplicam-se todas as previsões de sanções e penalidades administrativas previstas no Edital do Pregão em epígrafe e demais legislações aplicáveis.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"pratica corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da Ata de Registro de Preços;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício di direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no corpo do Edital.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982
Assinado de forma digital por GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982 Dados: 2021.12.07 09:57:56 -02'00'

14. FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 06 de dezembro de 2021.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982

Assinado de forma digital por GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982 Dados: 2021.12.07 09:58:21 -02'00'

GIOVANA MENDES GONÇALVES
FG COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

"Tudo posso Naquele que me fortalece" – Filipenses 4:13

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 90025/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Registro de preços para aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar.		
Entrega de propostas:	De 16/09/2024 às 08:00 até 27/09/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 27/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/09/2024 às 09:02:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/09/2024 às 09:05:16	Bom dia Senhores fornecedores, iniciamos nosso julgamento a partir deste momento, com a solicitação da proposta ajustada e em seguida a solicitação da documentação para habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/09/2024 às 09:02:16	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Classificação de produto (material)

Pneu 295/80 R 22,5, liso, 1o linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar da data de entrega, certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos.

Valor estimado:	R$ 1.830,6700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	30	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 17.234.948/0001-04, melhor lance: R$ 1.530,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.535.062/0001-33 - BENICIO PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R$ 1.704,0000	-
Valor proposta: R$ 1.830,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
44.116.889/0001-42 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 1.824,9900	-
Valor proposta: R$ 1.830,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
17.234.948/0001-04 - FG COMERCIO DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 1.530,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 1.830,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
55.623.647/0001-61 - GAMA PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R$ 1.700,0000	-
Valor proposta: R$ 1.830,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
03.805.667/0001-50 - IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 1.825,0000	-
Valor proposta: R$ 1.830,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
48.910.213/0001-87 - J.E. PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 1.830,0000	-
Valor proposta: R$ 1.830,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.362.307/0001-57 - MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R$ 1.550,0000	-
Valor proposta: R$ 1.830,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
53.389.965/0001-84 - RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 1.625,0000	-
Valor proposta: R$ 1.830,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
47.043.897/0001-02 - SANTANA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R$ 1.704,0000	-
Valor proposta: R$ 1.830,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 08:30:26	53.389.965/0001-84	R$ 1.625,0000
27/09/2024 08:30:49	47.043.897/0001-02	R$ 1.704,0000
27/09/2024 08:33:43	55.623.647/0001-61	R$ 1.700,0000
27/09/2024 08:33:43	03.805.667/0001-50	R$ 1.825,0000
27/09/2024 08:35:18	17.234.948/0001-04	R$ 1.620,0000
27/09/2024 08:35:38	39.535.062/0001-33	R$ 1.704,0000
27/09/2024 08:43:04	40.362.307/0001-57	R$ 1.610,0000
27/09/2024 08:43:15	17.234.948/0001-04	R$ 1.609,0000
27/09/2024 08:43:19	40.362.307/0001-57	R$ 1.600,0000
27/09/2024 08:43:29	17.234.948/0001-04	R$ 1.599,0000
27/09/2024 08:43:35	40.362.307/0001-57	R$ 1.590,0000
27/09/2024 08:44:03	17.234.948/0001-04	R$ 1.585,0000
27/09/2024 08:44:08	40.362.307/0001-57	R$ 1.580,0000
27/09/2024 08:44:26	17.234.948/0001-04	R$ 1.580,0100
27/09/2024 08:45:13	44.116.889/0001-42	R$ 1.824,9900
27/09/2024 08:45:43	17.234.948/0001-04	R$ 1.579,0000
27/09/2024 08:45:50	40.362.307/0001-57	R$ 1.570,0000
27/09/2024 08:46:02	17.234.948/0001-04	R$ 1.570,0100
27/09/2024 08:50:27	17.234.948/0001-04	R$ 1.530,0000
27/09/2024 08:52:52	40.362.307/0001-57	R$ 1.550,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2024 08:30:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2024 08:49:12	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 08:54:12 do dia 27/09/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 1.570,0000 e R$ 1.704,0000.
Sistema	27/09/2024 08:54:13	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 1.550,0000 e R$ 1.530,0000.
Sistema	27/09/2024 08:54:13	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 17.234.948/0001-04	27/09/2024 09:05:53	Sr. Fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 17.234.948/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 27/09/2024. Justificativa: Proposta ajustada..
pelo participante 17.234.948/0001-04	27/09/2024 09:15:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:15:52 de 27/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 17.234.948/0001-04.
Sistema	27/09/2024 09:31:31	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/09/2024 09:41:31.
Sistema	27/09/2024 10:04:16	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/09/2024 10:14:16.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
27/09/2024 08:30:00	Item aberto para lances.
27/09/2024 08:49:12	Item com etapa aberta encerrada.
27/09/2024 08:49:12	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 1.570,0000 e R$ 1.704,0000.
27/09/2024 08:54:13	Item com etapa fechada encerrada.
27/09/2024 08:54:13	Item encerrado para lances.
27/09/2024 09:05:53	Fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 17.234.948/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/09/2024 11:06:00. Motivo: Proposta ajustada..
27/09/2024 09:15:52	Fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 17.234.948/0001-04 finalizou o envio de anexo.
27/09/2024 09:31:31	Fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 17.234.948/0001-04 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.530,0000. Motivo: A proposta ajustada atende a referida disputa. .
27/09/2024 10:04:16	Fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 17.234.948/0001-04 foi habilitado.
27/09/2024 10:56:15	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 90025/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Registro de preços para aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar.		
Entrega de propostas:	De 16/09/2024 às 08:00 até 27/09/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 27/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/09/2024 às 09:02:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/09/2024 às 09:05:16	Bom dia Senhores fornecedores, iniciamos nosso julgamento a partir deste momento, com a solicitação da proposta ajustada e em seguida a solicitação da documentação para habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/09/2024 às 09:02:16	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Classificação de produto (material)

Pneu 275/80 R 22,5, liso, 1o linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar da data de entrega, certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos.

Valor estimado:	R$ 1.470,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	50	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ 40.362.307/0001-57, melhor lance: R$ 1.316,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.234.948/0001-04 - FG COMERCIO DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 1.399,0000	-
Valor proposta: R$ 1.470,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
55.623.647/0001-61 - GAMA PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R$ 1.700,0000	-
Valor proposta: R$ 1.800,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
40.362.307/0001-57 - MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R$ 1.316,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 1.470,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
53.389.965/0001-84 - RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 1.470,0000	-
Valor proposta: R$ 1.470,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
47.043.897/0001-02 - SANTANA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R$ 1.704,0000	-
Valor proposta: R$ 1.704,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 08:33:56	55.623.647/0001-61	R$ 1.700,0000
27/09/2024 08:35:24	17.234.948/0001-04	R$ 1.465,0000
27/09/2024 08:43:09	40.362.307/0001-57	R$ 1.460,0000

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 08:43:19	17.234.948/0001-04	R$ 1.459,0000
27/09/2024 08:43:26	40.362.307/0001-57	R$ 1.450,0000
27/09/2024 08:44:09	17.234.948/0001-04	R$ 1.449,0000
27/09/2024 08:44:14	40.362.307/0001-57	R$ 1.440,0000
27/09/2024 08:44:22	17.234.948/0001-04	R$ 1.440,0100
27/09/2024 08:45:51	17.234.948/0001-04	R$ 1.439,0000
27/09/2024 08:45:55	40.362.307/0001-57	R$ 1.430,0000
27/09/2024 08:45:59	17.234.948/0001-04	R$ 1.430,0100
27/09/2024 08:54:53	40.362.307/0001-57	R$ 1.316,0000
27/09/2024 08:56:16	17.234.948/0001-04	R$ 1.399,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 08:30:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2024 08:30:00	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2024 08:54:26	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 08:59:26 do dia 27/09/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 1.430,0000 e R$ 1.470,0000.
Sistema	27/09/2024 08:59:27	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 1.399,0000 e R$ 1.316,0000.
Sistema	27/09/2024 08:59:27	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 40.362.307/0001-57	27/09/2024 09:06:19	Sr. Fornecedor MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ 40.362.307/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:07:00 do dia 27/09/2024. Justificativa: Proposta ajustada..
pelo participante 40.362.307/0001-57	27/09/2024 09:30:16	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:30:16 de 27/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ 40.362.307/0001-57.
Sistema	27/09/2024 09:49:37	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/09/2024 09:59:37.
Sistema para o participante 40.362.307/0001-57	27/09/2024 10:00:14	Senhor fornecedor, em sua documentação para habilitação, não encontramos o Índice de 2022 e as declarações que se encontra em ANEXOS DO EDITAL.
Sistema para o participante 40.362.307/0001-57	27/09/2024 10:00:39	Será solicitado novo envio.
Sistema para o participante 40.362.307/0001-57	27/09/2024 10:01:15	Sr. Fornecedor MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ 40.362.307/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 27/09/2024. Justificativa: Índice 2022 e Declarações..
Sistema para o participante 40.362.307/0001-57	27/09/2024 10:18:07	Aguardamos seu envio, para realizar a habilitação de sua empresa.
pelo participante 40.362.307/0001-57	27/09/2024 10:24:35	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:24:35 de 27/09/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ 40.362.307/0001-57.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 10:34:16	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/09/2024 10:44:16.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
27/09/2024 08:30:00	Item aberto para lances.
27/09/2024 08:54:26	Item com etapa aberta encerrada.
27/09/2024 08:54:26	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 1.430,0000 e R$ 1.470,0000.
27/09/2024 08:59:27	Item com etapa fechada encerrada.
27/09/2024 08:59:27	Item encerrado para lances.
27/09/2024 09:06:19	Fornecedor MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ 40.362.307/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/09/2024 11:07:00. Motivo: Proposta ajustada..
27/09/2024 09:30:16	Fornecedor MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ 40.362.307/0001-57 finalizou o envio de anexo.
27/09/2024 09:49:37	Fornecedor MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ 40.362.307/0001-57 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.316,0000. Motivo: A proposta ajustada atende a referida disputa. .
27/09/2024 10:01:16	Fornecedor MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ 40.362.307/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/09/2024 12:03:00. Motivo: Índice 2022 e Declarações..
27/09/2024 10:24:35	Fornecedor MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ 40.362.307/0001-57 finalizou o envio de anexo.
27/09/2024 10:34:16	Fornecedor MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ 40.362.307/0001-57 foi habilitado.
27/09/2024 10:56:15	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 3 - Classificação de produto (material)

Pneu 215/75 R 17,5, liso, 1o linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar da data de entrega, certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos.

Valor estimado:	R$ 779,3200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	90	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 17.234.948/0001-04, melhor lance: R$ 596,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.535.062/0001-33 - BENICIO PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R$ 635,0000	-
Valor proposta: R$ 779,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 90		
44.116.889/0001-42 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 699,3000	-
Valor proposta: R$ 779,3200 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 90		
17.234.948/0001-04 - FG COMERCIO DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 596,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 779,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 90		
55.623.647/0001-61 - GAMA PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R$ 669,0000	-
Valor proposta: R$ 779,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 90		
03.805.667/0001-50 - IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 614,9000	-
Valor proposta: R$ 779,3200 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 90		
48.910.213/0001-87 - J.E. PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 639,9900	-
Valor proposta: R$ 779,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 90		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.389.965/0001-84 - RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 647,0000	-
Valor proposta: R$ 779,3200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 90
47.043.897/0001-02 - SANTANA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R$ 627,0000	-
Valor proposta: R$ 779,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 90
56.124.875/0001-50 - SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 699,3100	-
Valor proposta: R$ 4.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 90

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 08:30:43	53.389.965/0001-84	R$ 647,0000
27/09/2024 08:31:03	48.910.213/0001-87	R$ 645,0000
27/09/2024 08:31:08	47.043.897/0001-02	R$ 644,0000
27/09/2024 08:31:54	48.910.213/0001-87	R$ 643,0000
27/09/2024 08:32:09	47.043.897/0001-02	R$ 640,0000
27/09/2024 08:32:29	48.910.213/0001-87	R$ 639,9900
27/09/2024 08:32:52	47.043.897/0001-02	R$ 639,0000
27/09/2024 08:34:06	55.623.647/0001-61	R$ 750,0000
27/09/2024 08:35:31	17.234.948/0001-04	R$ 635,0000
27/09/2024 08:35:58	39.535.062/0001-33	R$ 636,0000
27/09/2024 08:39:03	47.043.897/0001-02	R$ 634,0000
27/09/2024 08:39:50	17.234.948/0001-04	R$ 632,0000
27/09/2024 08:40:55	47.043.897/0001-02	R$ 631,0000
27/09/2024 08:42:49	17.234.948/0001-04	R$ 630,0000
27/09/2024 08:43:54	47.043.897/0001-02	R$ 629,0000
27/09/2024 08:44:18	17.234.948/0001-04	R$ 628,0000
27/09/2024 08:44:29	47.043.897/0001-02	R$ 627,0000
27/09/2024 08:44:37	17.234.948/0001-04	R$ 627,0100
27/09/2024 08:44:40	03.805.667/0001-50	R$ 635,9900
27/09/2024 08:45:10	56.124.875/0001-50	R$ 749,9900
27/09/2024 08:45:18	44.116.889/0001-42	R$ 749,9800

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 08:45:24	56.124.875/0001-50	R$ 749,9700
27/09/2024 08:45:32	44.116.889/0001-42	R$ 749,9600
27/09/2024 08:45:38	56.124.875/0001-50	R$ 749,9500
27/09/2024 08:45:40	44.116.889/0001-42	R$ 749,9400
27/09/2024 08:45:45	56.124.875/0001-50	R$ 749,9300
27/09/2024 08:45:46	44.116.889/0001-42	R$ 749,9200
27/09/2024 08:45:52	56.124.875/0001-50	R$ 749,9100
27/09/2024 08:45:55	44.116.889/0001-42	R$ 749,9000
27/09/2024 08:46:01	56.124.875/0001-50	R$ 749,8900
27/09/2024 08:46:02	44.116.889/0001-42	R$ 749,8800
27/09/2024 08:46:07	56.124.875/0001-50	R$ 749,8700
27/09/2024 08:46:10	44.116.889/0001-42	R$ 749,8600
27/09/2024 08:46:14	56.124.875/0001-50	R$ 749,8500
27/09/2024 08:46:16	44.116.889/0001-42	R$ 749,8400
27/09/2024 08:46:21	56.124.875/0001-50	R$ 749,8300
27/09/2024 08:46:22	44.116.889/0001-42	R$ 749,8200
27/09/2024 08:46:28	56.124.875/0001-50	R$ 749,8100
27/09/2024 08:46:30	44.116.889/0001-42	R$ 749,8000
27/09/2024 08:46:34	56.124.875/0001-50	R$ 749,7900
27/09/2024 08:46:36	44.116.889/0001-42	R$ 749,7800
27/09/2024 08:46:40	56.124.875/0001-50	R$ 749,7700
27/09/2024 08:46:45	44.116.889/0001-42	R$ 749,7600
27/09/2024 08:46:46	56.124.875/0001-50	R$ 749,7500
27/09/2024 08:46:51	44.116.889/0001-42	R$ 749,7400
27/09/2024 08:46:52	56.124.875/0001-50	R$ 749,7300
27/09/2024 08:46:59	44.116.889/0001-42	R$ 749,7200
27/09/2024 08:47:00	56.124.875/0001-50	R$ 749,7100
27/09/2024 08:47:07	44.116.889/0001-42	R$ 749,7000
27/09/2024 08:47:14	56.124.875/0001-50	R$ 749,6900
27/09/2024 08:47:19	44.116.889/0001-42	R$ 749,6800
27/09/2024 08:47:20	56.124.875/0001-50	R$ 749,6700
27/09/2024 08:47:25	44.116.889/0001-42	R$ 749,6600
27/09/2024 08:47:26	56.124.875/0001-50	R$ 749,6500
27/09/2024 08:47:30	39.535.062/0001-33	R$ 635,0000
27/09/2024 08:47:31	44.116.889/0001-42	R$ 749,6400

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 08:47:33	56.124.875/0001-50	R$ 749,6300
27/09/2024 08:47:38	44.116.889/0001-42	R$ 749,6200
27/09/2024 08:47:39	56.124.875/0001-50	R$ 749,6100
27/09/2024 08:47:45	44.116.889/0001-42	R$ 749,6000
27/09/2024 08:47:46	56.124.875/0001-50	R$ 749,5900
27/09/2024 08:47:52	44.116.889/0001-42	R$ 749,5800
27/09/2024 08:47:54	56.124.875/0001-50	R$ 749,5700
27/09/2024 08:47:58	44.116.889/0001-42	R$ 749,5600
27/09/2024 08:48:01	56.124.875/0001-50	R$ 749,5500
27/09/2024 08:48:04	44.116.889/0001-42	R$ 749,5400
27/09/2024 08:48:07	56.124.875/0001-50	R$ 749,5300
27/09/2024 08:48:13	44.116.889/0001-42	R$ 749,5200
27/09/2024 08:48:17	56.124.875/0001-50	R$ 749,5100
27/09/2024 08:48:19	44.116.889/0001-42	R$ 749,5000
27/09/2024 08:48:23	56.124.875/0001-50	R$ 749,4900
27/09/2024 08:48:26	44.116.889/0001-42	R$ 749,4800
27/09/2024 08:48:29	55.623.647/0001-61	R$ 740,0000
27/09/2024 08:48:30	56.124.875/0001-50	R$ 739,9900
27/09/2024 08:48:35	44.116.889/0001-42	R$ 739,9800
27/09/2024 08:48:36	56.124.875/0001-50	R$ 739,9700
27/09/2024 08:48:42	44.116.889/0001-42	R$ 739,9600
27/09/2024 08:48:42	56.124.875/0001-50	R$ 739,9500
27/09/2024 08:48:48	44.116.889/0001-42	R$ 739,9400
27/09/2024 08:48:49	56.124.875/0001-50	R$ 739,9300
27/09/2024 08:48:55	44.116.889/0001-42	R$ 739,9200
27/09/2024 08:49:03	56.124.875/0001-50	R$ 739,9100
27/09/2024 08:49:07	44.116.889/0001-42	R$ 739,9000
27/09/2024 08:49:10	56.124.875/0001-50	R$ 739,8900
27/09/2024 08:49:14	44.116.889/0001-42	R$ 739,8800
27/09/2024 08:49:17	55.623.647/0001-61	R$ 700,0000
27/09/2024 08:49:18	56.124.875/0001-50	R$ 699,9900
27/09/2024 08:49:20	44.116.889/0001-42	R$ 699,9800
27/09/2024 08:49:25	56.124.875/0001-50	R$ 699,9700
27/09/2024 08:49:27	44.116.889/0001-42	R$ 699,9600
27/09/2024 08:49:31	56.124.875/0001-50	R$ 699,9500

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 08:49:34	44.116.889/0001-42	R$ 699,9400
27/09/2024 08:49:42	55.623.647/0001-61	R$ 680,0000
27/09/2024 08:49:44	56.124.875/0001-50	R$ 699,9300
27/09/2024 08:49:46	44.116.889/0001-42	R$ 699,9200
27/09/2024 08:49:50	56.124.875/0001-50	R$ 699,9100
27/09/2024 08:49:53	44.116.889/0001-42	R$ 699,9000
27/09/2024 08:49:57	56.124.875/0001-50	R$ 699,8900
27/09/2024 08:50:00	44.116.889/0001-42	R$ 699,8800
27/09/2024 08:50:04	56.124.875/0001-50	R$ 699,8700
27/09/2024 08:50:06	44.116.889/0001-42	R$ 699,8600
27/09/2024 08:50:10	56.124.875/0001-50	R$ 699,8500
27/09/2024 08:50:13	44.116.889/0001-42	R$ 699,8400
27/09/2024 08:50:18	56.124.875/0001-50	R$ 699,8300
27/09/2024 08:50:19	44.116.889/0001-42	R$ 699,8200
27/09/2024 08:50:24	56.124.875/0001-50	R$ 699,8100
27/09/2024 08:50:25	44.116.889/0001-42	R$ 699,8000
27/09/2024 08:50:32	56.124.875/0001-50	R$ 699,7900
27/09/2024 08:50:32	44.116.889/0001-42	R$ 699,7800
27/09/2024 08:50:39	56.124.875/0001-50	R$ 699,7700
27/09/2024 08:50:40	44.116.889/0001-42	R$ 699,7600
27/09/2024 08:50:47	56.124.875/0001-50	R$ 699,7500
27/09/2024 08:50:54	44.116.889/0001-42	R$ 699,7400
27/09/2024 08:50:59	56.124.875/0001-50	R$ 699,7300
27/09/2024 08:51:00	44.116.889/0001-42	R$ 699,7200
27/09/2024 08:51:07	56.124.875/0001-50	R$ 699,7100
27/09/2024 08:51:13	44.116.889/0001-42	R$ 699,7000
27/09/2024 08:51:19	56.124.875/0001-50	R$ 699,6900
27/09/2024 08:51:22	44.116.889/0001-42	R$ 699,6800
27/09/2024 08:51:25	56.124.875/0001-50	R$ 699,6700
27/09/2024 08:51:30	44.116.889/0001-42	R$ 699,6600
27/09/2024 08:51:33	56.124.875/0001-50	R$ 699,6500
27/09/2024 08:51:36	44.116.889/0001-42	R$ 699,6400
27/09/2024 08:51:40	56.124.875/0001-50	R$ 699,6300
27/09/2024 08:51:43	44.116.889/0001-42	R$ 699,6200
27/09/2024 08:51:47	56.124.875/0001-50	R$ 699,6100

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 08:51:49	44.116.889/0001-42	R$ 699,6000
27/09/2024 08:51:54	56.124.875/0001-50	R$ 699,5900
27/09/2024 08:51:55	44.116.889/0001-42	R$ 699,5800
27/09/2024 08:52:00	56.124.875/0001-50	R$ 699,5700
27/09/2024 08:52:01	44.116.889/0001-42	R$ 699,5600
27/09/2024 08:52:06	56.124.875/0001-50	R$ 699,5500
27/09/2024 08:52:07	44.116.889/0001-42	R$ 699,5400
27/09/2024 08:52:13	56.124.875/0001-50	R$ 699,5300
27/09/2024 08:52:14	44.116.889/0001-42	R$ 699,5200
27/09/2024 08:52:22	56.124.875/0001-50	R$ 699,5100
27/09/2024 08:52:27	44.116.889/0001-42	R$ 699,5000
27/09/2024 08:52:29	56.124.875/0001-50	R$ 699,4900
27/09/2024 08:52:34	44.116.889/0001-42	R$ 699,4800
27/09/2024 08:52:36	56.124.875/0001-50	R$ 699,4700
27/09/2024 08:52:41	44.116.889/0001-42	R$ 699,4600
27/09/2024 08:52:43	56.124.875/0001-50	R$ 699,4500
27/09/2024 08:52:49	44.116.889/0001-42	R$ 699,4400
27/09/2024 08:52:57	56.124.875/0001-50	R$ 699,4300
27/09/2024 08:53:02	44.116.889/0001-42	R$ 699,4200
27/09/2024 08:53:04	56.124.875/0001-50	R$ 699,4100
27/09/2024 08:53:09	44.116.889/0001-42	R$ 699,4000
27/09/2024 08:53:10	56.124.875/0001-50	R$ 699,3900
27/09/2024 08:53:16	44.116.889/0001-42	R$ 699,3800
27/09/2024 08:53:23	56.124.875/0001-50	R$ 699,3700
27/09/2024 08:53:29	44.116.889/0001-42	R$ 699,3600
27/09/2024 08:53:30	56.124.875/0001-50	R$ 699,3500
27/09/2024 08:53:35	44.116.889/0001-42	R$ 699,3400
27/09/2024 08:53:36	56.124.875/0001-50	R$ 699,3300
27/09/2024 08:53:50	44.116.889/0001-42	R$ 699,3200
27/09/2024 08:53:51	56.124.875/0001-50	R$ 699,3100
27/09/2024 08:54:02	44.116.889/0001-42	R$ 699,3000
27/09/2024 08:54:34	55.623.647/0001-61	R$ 669,0000
27/09/2024 08:55:42	03.805.667/0001-50	R$ 614,9000
27/09/2024 08:55:55	17.234.948/0001-04	R$ 596,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 08:30:00	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2024 08:30:00	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2024 08:54:03	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 08:59:03 do dia 27/09/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 627,0000 e R$ 680,0000.
Sistema	27/09/2024 08:59:04	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 596,0000, R$ 669,0000 e R$ 614,9000.
Sistema	27/09/2024 08:59:04	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 17.234.948/0001-04	27/09/2024 09:06:47	Sr. Fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 17.234.948/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:07:00 do dia 27/09/2024. Justificativa: Proposta ajustada..
pelo participante 17.234.948/0001-04	27/09/2024 09:16:13	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:16:13 de 27/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 17.234.948/0001-04.
Sistema	27/09/2024 09:32:28	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/09/2024 09:42:28.
Sistema	27/09/2024 10:04:27	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/09/2024 10:14:27.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
27/09/2024 08:30:00	Item aberto para lances.
27/09/2024 08:54:03	Item com etapa aberta encerrada.
27/09/2024 08:54:03	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 627,0000 e R$ 680,0000.
27/09/2024 08:59:04	Item com etapa fechada encerrada.
27/09/2024 08:59:04	Item encerrado para lances.
27/09/2024 09:06:47	Fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 17.234.948/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/09/2024 11:07:00. Motivo: Proposta ajustada..
27/09/2024 09:16:13	Fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 17.234.948/0001-04 finalizou o envio de anexo.
27/09/2024 09:32:28	Fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 17.234.948/0001-04 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 596,0000. Motivo: A proposta ajustada atende a referida disputa. .
27/09/2024 10:04:27	Fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 17.234.948/0001-04 foi habilitado.
27/09/2024 10:56:15	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 90025/2024

Às 11:18 horas do dia 27 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 57, Pregão nº 90025/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Registro de preços para aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar.		
Entrega de propostas:	De 16/09/2024 às 08:00 até 27/09/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 27/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/09/2024 às 09:02:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/09/2024 às 09:05:16	Bom dia Senhores fornecedores, iniciamos nosso julgamento a partir deste momento, com a solicitação da proposta ajustada e em seguida a solicitação da documentação para habilitação.
Sistema	27/09/2024 às 10:57:21	Senhores fornecedores o certame está encerrado, sendo encaminhado para adjudicação e homologação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/09/2024 às 09:02:16	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Classificação de produto (material)

Pneu 295/80 R 22,5, liso, 1o linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar da data de entrega, certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos.

Quantidade:	30	Valor estimado:	R$ 1.830,6700
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 17.234.948/0001-04, melhor lance: R$ 1.530,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.535.062/0001-33 - BENICIO PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R$ 1.704,0000	-
Valor proposta: R$ 1.830,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
44.116.889/0001-42 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 1.824,9900	-
Valor proposta: R$ 1.830,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
17.234.948/0001-04 - FG COMERCIO DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 1.530,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 1.830,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
55.623.647/0001-61 - GAMA PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R$ 1.700,0000	-
Valor proposta: R$ 1.830,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
03.805.667/0001-50 - IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 1.825,0000	-
Valor proposta: R$ 1.830,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
48.910.213/0001-87 - J.E. PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 1.830,0000	-
Valor proposta: R$ 1.830,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.362.307/0001-57 - MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R$ 1.550,0000	-
Valor proposta: R$ 1.830,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
53.389.965/0001-84 - RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 1.625,0000	-
Valor proposta: R$ 1.830,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
47.043.897/0001-02 - SANTANA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R$ 1.704,0000	-
Valor proposta: R$ 1.830,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 08:30:26	53.389.965/0001-84	R$ 1.625,0000
27/09/2024 08:30:49	47.043.897/0001-02	R$ 1.704,0000
27/09/2024 08:33:43	55.623.647/0001-61	R$ 1.700,0000
27/09/2024 08:33:43	03.805.667/0001-50	R$ 1.825,0000
27/09/2024 08:35:18	17.234.948/0001-04	R$ 1.620,0000
27/09/2024 08:35:38	39.535.062/0001-33	R$ 1.704,0000
27/09/2024 08:43:04	40.362.307/0001-57	R$ 1.610,0000
27/09/2024 08:43:15	17.234.948/0001-04	R$ 1.609,0000
27/09/2024 08:43:19	40.362.307/0001-57	R$ 1.600,0000
27/09/2024 08:43:29	17.234.948/0001-04	R$ 1.599,0000
27/09/2024 08:43:35	40.362.307/0001-57	R$ 1.590,0000
27/09/2024 08:44:03	17.234.948/0001-04	R$ 1.585,0000
27/09/2024 08:44:08	40.362.307/0001-57	R$ 1.580,0000
27/09/2024 08:44:26	17.234.948/0001-04	R$ 1.580,0100
27/09/2024 08:45:13	44.116.889/0001-42	R$ 1.824,9900
27/09/2024 08:45:43	17.234.948/0001-04	R$ 1.579,0000
27/09/2024 08:45:50	40.362.307/0001-57	R$ 1.570,0000
27/09/2024 08:46:02	17.234.948/0001-04	R$ 1.570,0100
27/09/2024 08:50:27	17.234.948/0001-04	R$ 1.530,0000
27/09/2024 08:52:52	40.362.307/0001-57	R$ 1.550,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2024 08:30:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2024 08:49:12	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 08:54:12 do dia 27/09/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 1.570,0000 e R$ 1.704,0000.
Sistema	27/09/2024 08:54:13	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 1.550,0000 e R$ 1.530,0000.
Sistema	27/09/2024 08:54:13	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 17.234.948/0001-04	27/09/2024 09:05:53	Sr. Fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 17.234.948/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 27/09/2024. Justificativa: Proposta ajustada..
pelo participante 17.234.948/0001-04	27/09/2024 09:15:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:15:52 de 27/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 17.234.948/0001-04.
Sistema	27/09/2024 09:31:31	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/09/2024 09:41:31.
Sistema	27/09/2024 10:04:16	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/09/2024 10:14:16.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
27/09/2024 09:05:53	Fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 17.234.948/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/09/2024 11:06:00. Motivo: Proposta ajustada..
27/09/2024 09:15:52	Fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 17.234.948/0001-04 finalizou o envio de anexo.
27/09/2024 11:18:33	Fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 17.234.948/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.530,0000.
27/09/2024 11:18:34	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 27/09/2024 09:41:31

Intenção de recurso na habilitação: 27/09/2024 10:14:16

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 90025/2024

Às 11:18 horas do dia 27 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 57, Pregão nº 90025/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar.

Entrega de propostas: De 16/09/2024 às 08:00 até 27/09/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 27/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/09/2024 às 09:02:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/09/2024 às 09:05:16	Bom dia Senhores fornecedores, iniciamos nosso julgamento a partir deste momento, com a solicitação da proposta ajustada e em seguida a solicitação da documentação para habilitação.
Sistema	27/09/2024 às 10:57:21	Senhores fornecedores o certame está encerrado, sendo encaminhado para adjudicação e homologação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/09/2024 às 09:02:16	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Classificação de produto (material)

Pneu 275/80 R 22,5, liso, 1o linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar da data de entrega, certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos.

Quantidade:	50	Valor estimado:	R$ 1.470,0000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ 40.362.307/0001-57, melhor lance: R$ 1.316,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.234.948/0001-04 - FG COMERCIO DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 1.399,0000	-
Valor proposta: R$ 1.470,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
55.623.647/0001-61 - GAMA PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R$ 1.700,0000	-
Valor proposta: R$ 1.800,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
40.362.307/0001-57 - MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R$ 1.316,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 1.470,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
53.389.965/0001-84 - RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 1.470,0000	-
Valor proposta: R$ 1.470,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
47.043.897/0001-02 - SANTANA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R$ 1.704,0000	-
Valor proposta: R$ 1.704,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 08:33:56	55.623.647/0001-61	R$ 1.700,0000
27/09/2024 08:35:24	17.234.948/0001-04	R$ 1.465,0000
27/09/2024 08:43:09	40.362.307/0001-57	R$ 1.460,0000

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 08:43:19	17.234.948/0001-04	R$ 1.459,0000
27/09/2024 08:43:26	40.362.307/0001-57	R$ 1.450,0000
27/09/2024 08:44:09	17.234.948/0001-04	R$ 1.449,0000
27/09/2024 08:44:14	40.362.307/0001-57	R$ 1.440,0000
27/09/2024 08:44:22	17.234.948/0001-04	R$ 1.440,0100
27/09/2024 08:45:51	17.234.948/0001-04	R$ 1.439,0000
27/09/2024 08:45:55	40.362.307/0001-57	R$ 1.430,0000
27/09/2024 08:45:59	17.234.948/0001-04	R$ 1.430,0100
27/09/2024 08:54:53	40.362.307/0001-57	R$ 1.316,0000
27/09/2024 08:56:16	17.234.948/0001-04	R$ 1.399,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 08:30:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2024 08:30:00	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2024 08:54:26	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 08:59:26 do dia 27/09/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 1.430,0000 e R$ 1.470,0000.
Sistema	27/09/2024 08:59:27	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 1.399,0000 e R$ 1.316,0000.
Sistema	27/09/2024 08:59:27	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 40.362.307/0001-57	27/09/2024 09:06:19	Sr. Fornecedor MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ 40.362.307/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:07:00 do dia 27/09/2024. Justificativa: Proposta ajustada..
pelo participante 40.362.307/0001-57	27/09/2024 09:30:16	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:30:16 de 27/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ 40.362.307/0001-57.
Sistema	27/09/2024 09:49:37	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/09/2024 09:59:37.
Sistema para o participante 40.362.307/0001-57	27/09/2024 10:00:14	Senhor fornecedor, em sua documentação para habilitação, não encontramos o Índice de 2022 e as declarações que se encontra em ANEXOS DO EDITAL.
Sistema para o participante 40.362.307/0001-57	27/09/2024 10:00:39	Será solicitado novo envio.
Sistema para o participante 40.362.307/0001-57	27/09/2024 10:01:15	Sr. Fornecedor MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ 40.362.307/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 27/09/2024. Justificativa: Índice 2022 e Declarações..
Sistema para o participante 40.362.307/0001-57	27/09/2024 10:18:07	Aguardamos seu envio, para realizar a habilitação de sua empresa.
pelo participante 40.362.307/0001-57	27/09/2024 10:24:35	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:24:35 de 27/09/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ 40.362.307/0001-57.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 10:34:16	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/09/2024 10:44:16.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
27/09/2024 09:06:19	Fornecedor MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ 40.362.307/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/09/2024 11:07:00. Motivo: Proposta ajustada..
27/09/2024 09:30:16	Fornecedor MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ 40.362.307/0001-57 finalizou o envio de anexo.
27/09/2024 10:01:16	Fornecedor MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ 40.362.307/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/09/2024 12:03:00. Motivo: Índice 2022 e Declarações..
27/09/2024 10:24:35	Fornecedor MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ 40.362.307/0001-57 finalizou o envio de anexo.
27/09/2024 11:18:33	Fornecedor MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ 40.362.307/0001-57 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.316,0000.
27/09/2024 11:18:34	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 27/09/2024 09:59:37

Intenção de recurso na habilitação: 27/09/2024 10:44:16

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 90025/2024

Às 11:18 horas do dia 27 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 57, Pregão nº 90025/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Registro de preços para aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar.		
Entrega de propostas:	De 16/09/2024 às 08:00 até 27/09/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 27/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/09/2024 às 09:02:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/09/2024 às 09:05:16	Bom dia Senhores fornecedores, iniciamos nosso julgamento a partir deste momento, com a solicitação da proposta ajustada e em seguida a solicitação da documentação para habilitação.
Sistema	27/09/2024 às 10:57:21	Senhores fornecedores o certame está encerrado, sendo encaminhado para adjudicação e homologação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/09/2024 às 09:02:16	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Classificação de produto (material)

Pneu 215/75 R 17,5, liso, 1o linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar da data de entrega, certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos.

Quantidade:	90	Valor estimado:	R$ 779,3200
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 17.234.948/0001-04, melhor lance: R$ 596,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.535.062/0001-33 - BENICIO PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R$ 635,0000	-
Valor proposta: R$ 779,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 90
44.116.889/0001-42 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 699,3000	-
Valor proposta: R$ 779,3200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 90
17.234.948/0001-04 - FG COMERCIO DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 596,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 779,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 90
55.623.647/0001-61 - GAMA PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R$ 669,0000	-
Valor proposta: R$ 779,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 90
03.805.667/0001-50 - IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 614,9000	-
Valor proposta: R$ 779,3200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 90
48.910.213/0001-87 - J.E. PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 639,9900	-
Valor proposta: R$ 779,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 90

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.389.965/0001-84 - RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 647,0000	-
Valor proposta: R$ 779,3200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 90
47.043.897/0001-02 - SANTANA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R$ 627,0000	-
Valor proposta: R$ 779,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 90
56.124.875/0001-50 - SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R$ 699,3100	-
Valor proposta: R$ 4.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 90

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 08:30:43	53.389.965/0001-84	R$ 647,0000
27/09/2024 08:31:03	48.910.213/0001-87	R$ 645,0000
27/09/2024 08:31:08	47.043.897/0001-02	R$ 644,0000
27/09/2024 08:31:54	48.910.213/0001-87	R$ 643,0000
27/09/2024 08:32:09	47.043.897/0001-02	R$ 640,0000
27/09/2024 08:32:29	48.910.213/0001-87	R$ 639,9900
27/09/2024 08:32:52	47.043.897/0001-02	R$ 639,0000
27/09/2024 08:34:06	55.623.647/0001-61	R$ 750,0000
27/09/2024 08:35:31	17.234.948/0001-04	R$ 635,0000
27/09/2024 08:35:58	39.535.062/0001-33	R$ 636,0000
27/09/2024 08:39:03	47.043.897/0001-02	R$ 634,0000
27/09/2024 08:39:50	17.234.948/0001-04	R$ 632,0000
27/09/2024 08:40:55	47.043.897/0001-02	R$ 631,0000
27/09/2024 08:42:49	17.234.948/0001-04	R$ 630,0000
27/09/2024 08:43:54	47.043.897/0001-02	R$ 629,0000
27/09/2024 08:44:18	17.234.948/0001-04	R$ 628,0000
27/09/2024 08:44:29	47.043.897/0001-02	R$ 627,0000
27/09/2024 08:44:37	17.234.948/0001-04	R$ 627,0100
27/09/2024 08:44:40	03.805.667/0001-50	R$ 635,9900
27/09/2024 08:45:10	56.124.875/0001-50	R$ 749,9900
27/09/2024 08:45:18	44.116.889/0001-42	R$ 749,9800

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 08:45:24	56.124.875/0001-50	R$ 749,9700
27/09/2024 08:45:32	44.116.889/0001-42	R$ 749,9600
27/09/2024 08:45:38	56.124.875/0001-50	R$ 749,9500
27/09/2024 08:45:40	44.116.889/0001-42	R$ 749,9400
27/09/2024 08:45:45	56.124.875/0001-50	R$ 749,9300
27/09/2024 08:45:46	44.116.889/0001-42	R$ 749,9200
27/09/2024 08:45:52	56.124.875/0001-50	R$ 749,9100
27/09/2024 08:45:55	44.116.889/0001-42	R$ 749,9000
27/09/2024 08:46:01	56.124.875/0001-50	R$ 749,8900
27/09/2024 08:46:02	44.116.889/0001-42	R$ 749,8800
27/09/2024 08:46:07	56.124.875/0001-50	R$ 749,8700
27/09/2024 08:46:10	44.116.889/0001-42	R$ 749,8600
27/09/2024 08:46:14	56.124.875/0001-50	R$ 749,8500
27/09/2024 08:46:16	44.116.889/0001-42	R$ 749,8400
27/09/2024 08:46:21	56.124.875/0001-50	R$ 749,8300
27/09/2024 08:46:22	44.116.889/0001-42	R$ 749,8200
27/09/2024 08:46:28	56.124.875/0001-50	R$ 749,8100
27/09/2024 08:46:30	44.116.889/0001-42	R$ 749,8000
27/09/2024 08:46:34	56.124.875/0001-50	R$ 749,7900
27/09/2024 08:46:36	44.116.889/0001-42	R$ 749,7800
27/09/2024 08:46:40	56.124.875/0001-50	R$ 749,7700
27/09/2024 08:46:45	44.116.889/0001-42	R$ 749,7600
27/09/2024 08:46:46	56.124.875/0001-50	R$ 749,7500
27/09/2024 08:46:51	44.116.889/0001-42	R$ 749,7400
27/09/2024 08:46:52	56.124.875/0001-50	R$ 749,7300
27/09/2024 08:46:59	44.116.889/0001-42	R$ 749,7200
27/09/2024 08:47:00	56.124.875/0001-50	R$ 749,7100
27/09/2024 08:47:07	44.116.889/0001-42	R$ 749,7000
27/09/2024 08:47:14	56.124.875/0001-50	R$ 749,6900
27/09/2024 08:47:19	44.116.889/0001-42	R$ 749,6800
27/09/2024 08:47:20	56.124.875/0001-50	R$ 749,6700
27/09/2024 08:47:25	44.116.889/0001-42	R$ 749,6600
27/09/2024 08:47:26	56.124.875/0001-50	R$ 749,6500
27/09/2024 08:47:30	39.535.062/0001-33	R$ 635,0000
27/09/2024 08:47:31	44.116.889/0001-42	R$ 749,6400

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 08:47:33	56.124.875/0001-50	R$ 749,6300
27/09/2024 08:47:38	44.116.889/0001-42	R$ 749,6200
27/09/2024 08:47:39	56.124.875/0001-50	R$ 749,6100
27/09/2024 08:47:45	44.116.889/0001-42	R$ 749,6000
27/09/2024 08:47:46	56.124.875/0001-50	R$ 749,5900
27/09/2024 08:47:52	44.116.889/0001-42	R$ 749,5800
27/09/2024 08:47:54	56.124.875/0001-50	R$ 749,5700
27/09/2024 08:47:58	44.116.889/0001-42	R$ 749,5600
27/09/2024 08:48:01	56.124.875/0001-50	R$ 749,5500
27/09/2024 08:48:04	44.116.889/0001-42	R$ 749,5400
27/09/2024 08:48:07	56.124.875/0001-50	R$ 749,5300
27/09/2024 08:48:13	44.116.889/0001-42	R$ 749,5200
27/09/2024 08:48:17	56.124.875/0001-50	R$ 749,5100
27/09/2024 08:48:19	44.116.889/0001-42	R$ 749,5000
27/09/2024 08:48:23	56.124.875/0001-50	R$ 749,4900
27/09/2024 08:48:26	44.116.889/0001-42	R$ 749,4800
27/09/2024 08:48:29	55.623.647/0001-61	R$ 740,0000
27/09/2024 08:48:30	56.124.875/0001-50	R$ 739,9900
27/09/2024 08:48:35	44.116.889/0001-42	R$ 739,9800
27/09/2024 08:48:36	56.124.875/0001-50	R$ 739,9700
27/09/2024 08:48:42	44.116.889/0001-42	R$ 739,9600
27/09/2024 08:48:42	56.124.875/0001-50	R$ 739,9500
27/09/2024 08:48:48	44.116.889/0001-42	R$ 739,9400
27/09/2024 08:48:49	56.124.875/0001-50	R$ 739,9300
27/09/2024 08:48:55	44.116.889/0001-42	R$ 739,9200
27/09/2024 08:49:03	56.124.875/0001-50	R$ 739,9100
27/09/2024 08:49:07	44.116.889/0001-42	R$ 739,9000
27/09/2024 08:49:10	56.124.875/0001-50	R$ 739,8900
27/09/2024 08:49:14	44.116.889/0001-42	R$ 739,8800
27/09/2024 08:49:17	55.623.647/0001-61	R$ 700,0000
27/09/2024 08:49:18	56.124.875/0001-50	R$ 699,9900
27/09/2024 08:49:20	44.116.889/0001-42	R$ 699,9800
27/09/2024 08:49:25	56.124.875/0001-50	R$ 699,9700
27/09/2024 08:49:27	44.116.889/0001-42	R$ 699,9600
27/09/2024 08:49:31	56.124.875/0001-50	R$ 699,9500

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 08:49:34	44.116.889/0001-42	R$ 699,9400
27/09/2024 08:49:42	55.623.647/0001-61	R$ 680,0000
27/09/2024 08:49:44	56.124.875/0001-50	R$ 699,9300
27/09/2024 08:49:46	44.116.889/0001-42	R$ 699,9200
27/09/2024 08:49:50	56.124.875/0001-50	R$ 699,9100
27/09/2024 08:49:53	44.116.889/0001-42	R$ 699,9000
27/09/2024 08:49:57	56.124.875/0001-50	R$ 699,8900
27/09/2024 08:50:00	44.116.889/0001-42	R$ 699,8800
27/09/2024 08:50:04	56.124.875/0001-50	R$ 699,8700
27/09/2024 08:50:06	44.116.889/0001-42	R$ 699,8600
27/09/2024 08:50:10	56.124.875/0001-50	R$ 699,8500
27/09/2024 08:50:13	44.116.889/0001-42	R$ 699,8400
27/09/2024 08:50:18	56.124.875/0001-50	R$ 699,8300
27/09/2024 08:50:19	44.116.889/0001-42	R$ 699,8200
27/09/2024 08:50:24	56.124.875/0001-50	R$ 699,8100
27/09/2024 08:50:25	44.116.889/0001-42	R$ 699,8000
27/09/2024 08:50:32	56.124.875/0001-50	R$ 699,7900
27/09/2024 08:50:32	44.116.889/0001-42	R$ 699,7800
27/09/2024 08:50:39	56.124.875/0001-50	R$ 699,7700
27/09/2024 08:50:40	44.116.889/0001-42	R$ 699,7600
27/09/2024 08:50:47	56.124.875/0001-50	R$ 699,7500
27/09/2024 08:50:54	44.116.889/0001-42	R$ 699,7400
27/09/2024 08:50:59	56.124.875/0001-50	R$ 699,7300
27/09/2024 08:51:00	44.116.889/0001-42	R$ 699,7200
27/09/2024 08:51:07	56.124.875/0001-50	R$ 699,7100
27/09/2024 08:51:13	44.116.889/0001-42	R$ 699,7000
27/09/2024 08:51:19	56.124.875/0001-50	R$ 699,6900
27/09/2024 08:51:22	44.116.889/0001-42	R$ 699,6800
27/09/2024 08:51:25	56.124.875/0001-50	R$ 699,6700
27/09/2024 08:51:30	44.116.889/0001-42	R$ 699,6600
27/09/2024 08:51:33	56.124.875/0001-50	R$ 699,6500
27/09/2024 08:51:36	44.116.889/0001-42	R$ 699,6400
27/09/2024 08:51:40	56.124.875/0001-50	R$ 699,6300
27/09/2024 08:51:43	44.116.889/0001-42	R$ 699,6200
27/09/2024 08:51:47	56.124.875/0001-50	R$ 699,6100

Data/hora	Participante	Lance
27/09/2024 08:51:49	44.116.889/0001-42	R$ 699,6000
27/09/2024 08:51:54	56.124.875/0001-50	R$ 699,5900
27/09/2024 08:51:55	44.116.889/0001-42	R$ 699,5800
27/09/2024 08:52:00	56.124.875/0001-50	R$ 699,5700
27/09/2024 08:52:01	44.116.889/0001-42	R$ 699,5600
27/09/2024 08:52:06	56.124.875/0001-50	R$ 699,5500
27/09/2024 08:52:07	44.116.889/0001-42	R$ 699,5400
27/09/2024 08:52:13	56.124.875/0001-50	R$ 699,5300
27/09/2024 08:52:14	44.116.889/0001-42	R$ 699,5200
27/09/2024 08:52:22	56.124.875/0001-50	R$ 699,5100
27/09/2024 08:52:27	44.116.889/0001-42	R$ 699,5000
27/09/2024 08:52:29	56.124.875/0001-50	R$ 699,4900
27/09/2024 08:52:34	44.116.889/0001-42	R$ 699,4800
27/09/2024 08:52:36	56.124.875/0001-50	R$ 699,4700
27/09/2024 08:52:41	44.116.889/0001-42	R$ 699,4600
27/09/2024 08:52:43	56.124.875/0001-50	R$ 699,4500
27/09/2024 08:52:49	44.116.889/0001-42	R$ 699,4400
27/09/2024 08:52:57	56.124.875/0001-50	R$ 699,4300
27/09/2024 08:53:02	44.116.889/0001-42	R$ 699,4200
27/09/2024 08:53:04	56.124.875/0001-50	R$ 699,4100
27/09/2024 08:53:09	44.116.889/0001-42	R$ 699,4000
27/09/2024 08:53:10	56.124.875/0001-50	R$ 699,3900
27/09/2024 08:53:16	44.116.889/0001-42	R$ 699,3800
27/09/2024 08:53:23	56.124.875/0001-50	R$ 699,3700
27/09/2024 08:53:29	44.116.889/0001-42	R$ 699,3600
27/09/2024 08:53:30	56.124.875/0001-50	R$ 699,3500
27/09/2024 08:53:35	44.116.889/0001-42	R$ 699,3400
27/09/2024 08:53:36	56.124.875/0001-50	R$ 699,3300
27/09/2024 08:53:50	44.116.889/0001-42	R$ 699,3200
27/09/2024 08:53:51	56.124.875/0001-50	R$ 699,3100
27/09/2024 08:54:02	44.116.889/0001-42	R$ 699,3000
27/09/2024 08:54:34	55.623.647/0001-61	R$ 669,0000
27/09/2024 08:55:42	03.805.667/0001-50	R$ 614,9000
27/09/2024 08:55:55	17.234.948/0001-04	R$ 596,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/09/2024 08:30:00	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2024 08:30:00	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/09/2024 08:54:03	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 08:59:03 do dia 27/09/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 627,0000 e R$ 680,0000.
Sistema	27/09/2024 08:59:04	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 596,0000, R$ 669,0000 e R$ 614,9000.
Sistema	27/09/2024 08:59:04	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 17.234.948/0001-04	27/09/2024 09:06:47	Sr. Fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 17.234.948/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:07:00 do dia 27/09/2024. Justificativa: Proposta ajustada..
pelo participante 17.234.948/0001-04	27/09/2024 09:16:13	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:16:13 de 27/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 17.234.948/0001-04.
Sistema	27/09/2024 09:32:28	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/09/2024 09:42:28.
Sistema	27/09/2024 10:04:27	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/09/2024 10:14:27.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
27/09/2024 09:06:47	Fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 17.234.948/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/09/2024 11:07:00. Motivo: Proposta ajustada..
27/09/2024 09:16:13	Fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 17.234.948/0001-04 finalizou o envio de anexo.
27/09/2024 11:18:33	Fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 17.234.948/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 596,0000.
27/09/2024 11:18:34	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 27/09/2024 09:42:28

Intenção de recurso na habilitação: 27/09/2024 10:14:27

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.025/2024 - PROCESSO Nº 057/2024

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar.

VENCEDORES:

- **EMPRESA: FG COMERCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ: 17.234.948/0001-04**
  - **ITENS:** 1 e 3.
    Valor total: R$ 99.540,00 (noventa e nove mil quinhentos e quarenta reais).

- **EMPRESA: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA – CNPJ: 40.362.307/0001-57**
  - **ITEM:** 2.
    Valor total: R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

Congonhinhas, 27 de setembro de 2024.

THAIS FERREIRA:04567826990
Assinado de forma digital por THAIS FERREIRA:04567826990
Dados: 2024.09.27 11:22:16 -03'00'

Thaís Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.025/2024 - PROCESSO Nº 057/2024

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar.

VENCEDORES:

- **EMPRESA: FG COMERCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ: 17.234.948/0001-04**
  - **ITENS:** 1 e 3.

  Valor total: R$ 99.540,00 (noventa e nove mil quinhentos e quarenta reais).

- **EMPRESA: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA – CNPJ: 40.362.307/0001-57**
  - **ITEM:** 2.

  Valor total: R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

Congonhinhas, 27 de setembro de 2024.

Thaís Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

000332

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DA EMISSÃO DA NOTA

9.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: [illegible]@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou da finalização do serviço.

9.2 Se necessário, será realizada retenção do imposto de Renda pelo CONTRATANTE, de acordo com a alíquota enquadrada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº [illegible]/2023.

9.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.2 "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

12.3 "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.4 "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

12.5 "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.6 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.7 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financiador e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Nova Fátima (PR), 25 de setembro de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

L M COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 51.600.248/0001-78
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.033/2024 – PROCESSO Nº 038/2024 - FMS
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2024.

A Secretária Municipal de Saude, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de Preços do tipo Menor Preço para Aquisição de Materiais de Fisioterapia, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR.

VENCEDORES: JOAO DOMINGOS SUTIL – CNPJ - 80.009.525/0001-27

ITENS: 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13.

Valor total: R$ 10.847,79 (dez mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).

RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ - 03.583.301/0001-83

ITENS: 1, 2, 3, 8 e 9.

Valor total: R$ 1.323,80 (um mil trezentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

Congonhinhas, 27 de setembro de 2024.
Thaís Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº, 18/2024
Assunto: Contratação de empresa especializada em treinamento referente ao curso de capacitação no formato presencial para os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Congonhinhas
Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.625.826/0001-86, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº. 14.133/2021 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário à contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 27 de setembro de 2024.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.027/2024 - PROCESSO Nº060/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades diárias das escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretarias Municipais.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 10/10/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 27 de setembro de 2024.

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.037/2024 - PROCESSO Nº 042/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por GRUPO.

Objeto: Registro de Preço por Menor Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva com Reposição de Peças do Gerador de Emergência da Unidade de Atendimento (Unidade Mista) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Municipio de Congonhinhas/PR.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 15/10/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 27 de setembro de 2024.

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Congonhinhas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.025/2024 - PROCESSO Nº 057/2024

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2024

O Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar.

VENCEDORES: EMPRESA: FG COMERCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ: 17.234.948/0001-04

ITENS: 1 e 3.

Valor total: R$ 99.540,00 (noventa e nove mil quinhentos e quarenta reais).

EMPRESA: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA – CNPJ: 40.362.307/0001-57

ITEM: 2.

Valor total: R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

Congonhinhas, 27 de setembro de 2024.
Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022
PROCESSO Nº 107/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

PARTES: Municipio de Congonhinhas e a Empresa CONECTPR TELECOMUNICACOES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Prestação de serviços de acesso a internet via fibra óptica, com fornecimento de modem/roteador para o CMEI do Campo Laura Garrido Pereira, e Escola Municipal do Campo João Ribeiro, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula décima sexta, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência e execução objeto do contrato por 12 (doze) meses, sendo de 13 de outubro de 2024 até o dia 13 de outubro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 25 de setembro de 2024.

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024
PROCESSO Nº 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.025/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas.

CONTRATADO: NVNAR CONDICIONADO LTDA ME

OBJETO: O objeto do presente instrumento e a contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços de Instalação, Desinstalação e Manutenção (Preventiva e/ou Corretiva) de Aparelhos de Ar Condicionados, objetivando atender os prédios públicos que pertencem a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de setembro de 2024 - Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

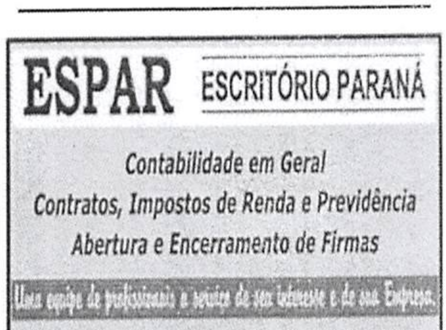

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.025/2024
Processo Administrativo nº 057/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2024

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, nomeadopela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.025/2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 16/09/2024, processo administrativo n.º 057/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90.025/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostascujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	**MULTIQUALITY COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Francisco reis, nº 605, em Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.311-710, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.362.307/0001-57, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Márcio Alba de Azevedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 783.422, inscrito no CPF/MF sob nº 688.678.161-87, telefone (47) 2122-1542, e-mail contato@mqpneus.com.br						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Pneu 275/80 R 22,5, liso, 1o linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar da	ADVANCE	GL283A	UN	50	R$ 1.316,00	R$ 65.800,00

	data de entrega, certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provávelde sabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticadospelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderáser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual sejaintegrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativoregistrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata

de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgãoou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho dedespesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastrode reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatárioantecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantesremanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nashipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena dedecair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde queapresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preçosseráassinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocaros licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo enas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantesou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. Aexistênciadepreçosregistradosimplicarácompromissodefornecimentonascondições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação,poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eàs entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade dediligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e ofornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidadedo preçoregistrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize opreço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedordeverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar seaceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederáao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis paraa obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidadegerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valorespraticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro depreços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidadesparticipantes e não participantes do registro depreços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidadeparticipante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidadenão participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar oremanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidadeparticipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dosquantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do DistritoFederal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente doremanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidadegerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercadotornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãosou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgãoou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 27 de setembro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2024.10.01 13:18:47 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA:40362307000157

Assinado digitalmente por MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA:40362307000157
DN: cn=MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA:40362307000157, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla, email=contato@mqpneus.com.br
Data: 2024.10.01 13:43:06 -04'00'

MULTIQUALITY COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
Márcio Alba de Azevedo – Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.025/2024
Processo Administrativo nº 057/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2024

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, nomeadopela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.025/2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 16/09/2024, processo administrativo n.º 057/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90.025/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostascujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	**FG COMERCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Desembargador Clotario Portugaln° 1997, Centro, em Apucarana, Estado do Paraná, CEP: 86.800-024, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.234.948/0001-04, neste ato representada por sua Proprietária, Sra. Giovana Mendes Gonçales, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.432.057-7, inscrita no CPF/MF sob nº 113.832.259-82, telefone (43) 3122-0619, e-mail fg.licita@hotmail.com						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pneu 295/80 R 22,5, liso, 1o linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar da data	WESTLAKE	CR976A	UN	30	R$ 1.530,00	R$ 45.900,00

	de entrega, certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos						
3	Pneu 215/75 R 17,5, liso, 1o linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar da data de entrega, certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos	WESTLAKE	CR960A	UN	90	R$ 596,00	R$ 53.640,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provávelde sabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual sejaintegrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativoregistrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Ocontratodecorrentedaataderegistrodepreçosterásuavigênciaestabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgãoou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho dedespesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastrode reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatárioantecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantesremanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nashipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena dedecair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde queapresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preçosseráassinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocaros licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo enas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantesou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. Aexistênciadepreçosregistradosimplicarácompromissodefornecimentonascondições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação,poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eàs entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade dediligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e ofornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer

aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidadedo preçoregistrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize opreço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedordeverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar seaceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederáao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis paraa obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidadegerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valorespraticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro depreços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidadesparticipantes e não participantes do registro depreços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidadeparticipante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidadenão participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar oremanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidadeparticipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dosquantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do DistritoFederal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente doremanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercadotornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãosou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgãoou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 27 de setembro de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2024.10.01 13:19:00 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982

Assinado de forma digital por GIOVANA MENDES GONCALES:11383225982
Dados: 2024.10.01 15:08:09 -03'00'

FG COMERCIO DE PNEUS LTDA
Giovana Mendes Gonçales - Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.025/2024
Processo Administrativo n° 057/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2024

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.025/2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 16/09/2024, processo administrativo n.º 057/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

34. DO OBJETO

34.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90.025/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

35. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

35.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	**FG COMERCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Desembargador Clotário Portugal n° 1997, Centro, em Apucarana, Estado do Paraná, CEP: 86.800-024, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.234.948/0001-04, neste ato representada por sua Proprietária, Sra. Giovana Mendes Gonçalves, portadora da Cédula de Identidade RG nº [redacted], inscrita no CPF/MF sob nº [redacted], telefone (43) 3122-0619, e-mail fg.licita@hotmail.com .						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pneu 295/80 R 22,5, liso, 1o linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar da data de entrega, certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos	WESTLAKE	CR976A	UN	30	R$ 1.530,00	R$ 45.900,00
3	Pneu 215/75 R 17,5, liso, 1o linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar	WESTLAKE	CR960A	UN	90	R$ 596,00	R$ 53.640,00

	da data de entrega, certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos						

35.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

36. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

36.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação.

37. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

37.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

37.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

37.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

37.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

37.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

37.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

37.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

37.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

37.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

37.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

37.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

37.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

37.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

38. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

38.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

38.1.1. Ocontratodecorrentedaataderegistrodepreçosterásuavigênciaestabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

38.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

38.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

38.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

38.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

38.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

38.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

38.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

38.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

38.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

38.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

38.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

38.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

38.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

38.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

38.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

38.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

38.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

38.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

38.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

38.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

38.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

38.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

38.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

38.13. Aexistênciadepreçosregistradosimplicarácompromissodefornecimentonascondições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

39. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

39.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

39.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

39.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

39.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

39.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

39.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

40. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

40.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

40.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

40.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eàs entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

40.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

40.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

40.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

40.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

40.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

40.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

40.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

41. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

41.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

41.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

41.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

41.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

41.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

41.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

41.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

41.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

41.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

42. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

42.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

42.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

42.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

42.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

42.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

42.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

42.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

42.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

42.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

42.4.1. Por razão de interesse público;

42.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

42.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

43. DAS PENALIDADES

43.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

43.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

43.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

43.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

44. CONDIÇÕES GERAIS

44.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 27 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

FG COMERCIO DE PNEUS LTDA
Giovana Mendes Gonçalves – Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.025/2024
Processo Administrativo n° 057/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2024

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade Regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.025/2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 16/09/2024, processo administrativo n.º 057/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

45. DO OBJETO

45.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90.025/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

46. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

46.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	**MULTIQUALITY COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Francisco reis, nº 605, em Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.311-710, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.362.307/0001-57, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Márcio Alba de Azevedo, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted], inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], telefone (47) 2122-1542, e-mail contato@mqpneus.com.br						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Pneu 275/80 R 22,5, liso, 1o linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar da data de entrega, certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos	ADVANCE	GL283A	UN	50	R$ 1.316,00	R$ 65.800,00

46.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

47. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

47.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação.

48. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

48.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

48.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

48.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

48.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

48.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

48.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

48.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

48.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

48.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

48.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

48.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

48.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

48.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

48.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

49. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

49.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

49.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

49.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

49.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgãoou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho dedespesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

49.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

49.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

49.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

49.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

49.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

49.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

49.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

49.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

49.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

49.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

49.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

49.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

49.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

49.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

49.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

49.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

49.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

49.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

49.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

49.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

49.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

50. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

50.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

50.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

50.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

50.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

50.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

50.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

51. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

51.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

51.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

51.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

51.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

51.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

51.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

51.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

51.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

51.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

51.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

51.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

51.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

52. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

52.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

52.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

52.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

52.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

52.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

52.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

52.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

52.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

53. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

53.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

53.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

53.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

53.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

53.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

53.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

53.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

53.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

53.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

53.4.1. Por razão de interesse público;

53.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

53.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

54. DAS PENALIDADES

54.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

54.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

54.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

54.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

55. CONDIÇÕES GERAIS

55.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 27 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

MULTIQUALITY COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
Márcio Alba de Azevedo – Sócio Administrador

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.025/2024
Processo Administrativo nº 057/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2024

O MUNICIPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matricula Funcional nº 1954, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.025/2024, publicada no Diário Oficial do Municipio e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 16/09/2024, processo administrativo n.º 057/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90.025/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item de TR	FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Desembargador Clotário Portugal nº 1997, Centro, em Apucarana, Estado do Paraná, CEP: 86.800-024, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.231.918/0001-01, neste ato representada por sua Proprietária, Sra. Giovana Mendes Gonçalves, portadora da Cédula de Identidade RG nº [redacted], inscrita no CPF/MF sob nº [redacted], telefone (43) 3122-0619, e-mail fg.licita@hotmail.com					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pneu 295/80 R 22,5, liso, tala, linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar da data de entrega, certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos	WESTLAK	CR976A	UN	30	R$ 1.530,00	R$ 45.900,00
2	Pneu 215/75 R 17,5, liso, tala, linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar da data de entrega, certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos	WESTLAK	CR960A	UN	90	R$ 596,00	R$ 53.640,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do orgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por orgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ocontratodecorrentedaataderegistrodepreçosterásuavigênciaestabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercicio financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Aexistênciadepreçosregistradosimplicarácompromissodefornecimentonascondições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipotese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eás entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipotese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 27 de setembro de 2024.

MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

FG COMERCIO DE PNEUS LTDA

Giovana Mendes Gonçalves – Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.025/2024
Processo Administrativo nº 057/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2024

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade Regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.025/2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 16/09/2024, processo administrativo n.º 057/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de pneus destinados aos veículos do transporte escolar, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90.025/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Francisco reis, nº 605, em Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.311-710, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.302.307/0001-57, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Marcio Alba de Azevedo, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted], inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] telefone (47) 2122-1542, e-mail contato@[illegible].com.br					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Pneu 275/80 R 22,5 liso, 1a linha, novo, fabricação não superior a 6 meses a contar da data de entrega, certificação do INMETRO, prazo de garantia não inferior a 5 anos.	ADVANCE	GL283A	UN	50	R$ 1.318,00	R$ 65.900,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgãoou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho dedespesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Aexistênciadepreçosregistradosimplicarácompromissodeforneci mentonascondições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Congonhinhas, 27 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
MULTIQUALITY COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
Márcio Alba de Azevedo – Sócio Administrador

EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024
PROCESSO Nº 007/2024 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2024

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa MARENDA ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

Acréscimo quantitativo consistente em alteração contratual da Reforma da Unidade Básica de Saúde, passando o valor total do contrato de R$ 257.820,52 para R$ 345.003,39, o que equivale a aproximadamente 33,81% do valor inicial atualizado do Contrato nº 048/2024, com fundamento no art. 124, inciso I, "a" e "b", da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R$ 345.003,39 (trezentos e quarenta e cinco mil e três reais e trinta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

Item/ Grupo	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valores unitários atuais	Valores unitários após acréscimo
1	Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município conforme planilha e memorial descritivo	Serviço	R$ 257.820,52	R$ 345.003,39

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de setembro de 2024.
José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022
PROCESSO Nº 005/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de consultoria em investimentos para acompanhamento da rentabilidade, riscos e enquadramento das carteiras do RPPS, para o Instituto Municipal de Previdência de Congonhinhas - IMPC, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula décima sexta, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência e execução objeto do contrato por 12 (doze) meses, sendo de 21 de outubro de 2024 até o dia 21 de outubro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de julho de 2024 - Wendel José Teluski - Presidente do IMPC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - UASG 927027
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.032/2024
Processo Administrativo nº 037/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.680.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cedula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.032/2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 04/09/2024, processo administrativo n.º 037/2024, RESOLVE registrar os preços daempresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e naquantidadecotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), São Francisco para atender os pacientes do Município de Congonhinhas/PR., especificados no itemdo Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90.032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostascujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

G7 GESTÃO EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Goiás nº 42, Centro, em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-00, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.526.997/0001-80, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Rodrigo Aparecido Pelegrino dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] telefone (43)3132-6707, e-mail g7saude@outlook.com

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Ultrassom de Abdômen Total	SERV.	2.200	R$ 135,00	R$ 297.000,00
2	Ultrassonografia de Abdômen Superior (Fígado, Vesícula, Vias Biliares)	SERV.	600	R$ 100,00	R$ 60.000,00
3	Ultrassom de Abdômen Inferior	SERV.	600	R$ 100,00	R$ 60.000,00
4	Ultrassonografia de Pélvico	SERV.	400	R$ 100,00	R$ 40.000,00
5	Ultrassom de Articulação	SERV.	2.000	R$ 100,00	R$ 200.000,00
6	Ultrassom de Coluna Cervical	SERV.	500	R$ 105,00	R$ 52.500,00
7	Ultrassom Aparelho Urinário	SERV.	600	R$ 115,00	R$ 69.000,00
8	Ultrassom de Mamas	SERV.	1.000	R$ 115,00	R$ 115.000,00
9	Ultrassom de Órgãos e Estruturas (Cervical, Axilar Músculo ou Tendão – Região Inguinal – Parede Abdominal)	SERV.	1.000	R$ 100,00	R$ 100.000,00
10	Ultrassom de Próstata	SERV.	300	R$ 120,00	R$ 36.000,00
11	Ultrassom de Tireóide	SERV.	500	R$ 100,00	R$ 50.000,00
12	Ultrassonografia FR Doppler Membros Inferiores e Superiores	SERV.	1.000	R$ 100,00	R$ 100.000,00
13	Ultrassom Transvaginal	SERV.	1.200	R$ 115,00	R$ 138.000,00
14	Ultrassom Obstétrica	SERV.	800	R$ 115,00	R$ 92.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

SECRETARIA GERENCIADORA.

A Secretaria gerenciador será a Secretaria de Saúde e Saneamento.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provávelde sabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticadospelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderáser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual sejaintegrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativoregistrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ocontratodecorrentedaatаderegistrodepreçosteràsuavigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.